

Altera a Portaria n.º 162, de 30 de junho de 2025, que institui a 2ª Comissão de Licitação de Segurança Pública, e revoga a Portaria n.º 258 de 06 de outubro de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto n.º 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 110-A da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre a competência da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de organizar e coordenar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do art. 1º da Portaria n.º 162, de 30 de junho de 2025, passando a vigorar nos seguintes termos:

I - Agente de contratação:

a) Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769.

II - Membros:

a) Adriele Grangeiro de Araújo, matrícula n.º *****824;

b) Luciana Santos Gorayeb, matrícula n.º *****713;

c) Nicolay Fernanda Victor de Carvalho, matrícula n.º ****925.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for **pregão eletrônico**, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades típicas do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria n.º 258 de 06 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 68252689

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria n.º 13 de 14 de janeiro de 2026

O **CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N.º 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo de férias regulamentares do servidor **DAVID HUMBERTO REYES ORTIZ DE LA VEGA**, Federal a Disposição do Estado, Matrícula n.º xxxxx216, lotado nesta COGES/RO, dos períodos de 05/01/2026 a 03/02/2026 (30 dias), para os períodos de **01/04/2026 à 10/04/2026 (10 dias), 08/07/2026 à 17/07/2026 (10 dias) e 31/08/2026 à 09/09/2026 (10 dias), referente ao exercício de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o período da Portaria de férias n.º 13878 de 30 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Polícia Militar - PM

Comissão Permanente de Licitações da CPOF PMRO - PM-CPOFLICITACOES

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Unidade Requisitante: Polícia Militar de Rondônia (PMRO)
- 1.2. Unidade Orçamentária: 15005 e 15015
- 1.3. Unidade Responsável pelo Processo: Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF)
- 1.4. Unidade Demandante: todas as Unidades Administrativas e Operacionais da PMRO.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPES

- 2.1. Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER, conforme Documento sob o ID 0054990031.
- 2.2. Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBM, conforme Documento sob o ID 0054951582.
- 2.3. Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, conforme Documento sob o ID 0054845692.
- 2.4. Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme Documento sob o ID 0054873045.
- 2.5. Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, conforme Documento sob o ID 0054889256.
- 2.6. Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, conforme Documento sob o ID 0054959619.
- 2.7. Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, conforme o Documento sob o ID 0054965422.
- 2.8. Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERRO, conforme o Documento sob o ID 0054993902.
- 2.9. Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme o Documento sob o ID 0055023265.
- 2.10. Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, conforme o Documento sob o ID 0055032263.
- 2.11. Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme o Documento sob o ID 0055078511.
- 2.12. Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, conforme o Documento sob o ID 0055091591.
- 2.13. Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, conforme o Documento sob o ID 0055149757.
- 2.14. Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, conforme o Documento sob o ID 0055213597.
- 2.15. Superintendência Estadual do Indígena - SI, conforme o Documento sob o ID 0055217193.
- 2.16. Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, conforme o Documento sob o ID 0055327925.
- 2.17. Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, conforme o Documento sob o ID 0055225070.

3. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

- 3.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo apresentar os elementos essenciais que fundamentam a contratação pública, a ser realizada no âmbito do Estado de Rondônia, por meio da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para a PMRO.
- 3.2. A presente aquisição será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade pregão eletrônico, nos termos do inciso XLV do art. 6º (definição do SRP), do inciso II do art. 28 (pregão eletrônico) e dos artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A contratação observará, ainda, o Decreto Estadual nº 28.874, de 18 de março de 2024, que regulamenta, no âmbito do Estado de Rondônia, a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, além das demais normas complementares indicadas neste Termo de Referência.
- 3.3. A fase preparatória do processo licitatório foi conduzida pela PMRO, unidade requisitante, em conformidade com os artigos 17 a 22 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo o adequado planejamento da contratação, a definição do objeto, os critérios técnicos de seleção, a estimativa de custos, o estudo técnico preliminar e outros elementos indispensáveis à contratação eficiente e alinhada ao interesse público.
- 3.4. Este documento visa assegurar a estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, isonomia, planejamento, motivação e transparência, conforme estabelecido na legislação vigente, de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 3.5. Com base nas experiências anteriores e no histórico de demandas da corporação, definem-se neste Termo de Referência os parâmetros técnicos, jurídicos e operacionais que nortearão o procedimento desde a fase preparatória até a formalização da contratação, de modo a conferir efetividade, racionalidade e segurança jurídica ao processo licitatório.

4. DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.1. O objeto da contratação pretendida por meio deste Termo de Referência é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para a PMRO, conforme demanda das unidades administrativas e operacionais.

5. DO OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo promover a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade pregão eletrônico, visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para a PMRO. A contratação observará as especificações e condições técnicas constantes neste Termo, em conformidade com o disposto nos §§ 5º e 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 116 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 5.2. A medida visa assegurar a manutenção da limpeza e higiene das unidades operacionais e administrativas, promovendo um ambiente seguro e saudável, objetivando a melhoria das condições de trabalho dos militares e servidores civis.

5.3. A iniciativa está alinhada ao princípio do planejamento previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, e às diretrizes estratégicas de gestão da PMRO, especialmente no que se refere à racionalização dos custos de manutenção, padronização dos recursos operacionais e otimização dos resultados institucionais.

5.4. No âmbito da PMRO, o saldo da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizado por duas Unidades Gestoras distintas, ambas geridas pela própria PMRO, que será o Órgão Detentor, sem prejuízo para os demais Órgãos Participantes:

5.4.1. UG 15005 – Polícia Militar de Rondônia, vinculada à UASG 927005;

5.4.2. UG 15015 – Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia (FUMRESPOM), vinculada à UASG 927254.

5.5. A utilização da Ata por cada Unidade Gestora se dará conforme a origem dos recursos orçamentários disponíveis, podendo os itens registrados serem adquiridos por qualquer uma das unidades, nos limites de suas respectivas dotações.

6. DO OBJETO CONTEMPLADO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1. A pretendida aquisição encontra respaldo institucional, alinhado com o Plano de Contratações Anual da PMRO e encontra-se dentro do Programa: Assegurar a Manutenção Operacional da Unidade.

7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação objeto deste Termo de Referência encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar 87 (0065987028), o qual atestou a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução proposta, em consonância com os aspectos administrativos e operacionais da PMRO.

7.2. Nos termos do inciso I do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 30 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o referido Estudo Técnico Preliminar encontra-se regularmente acostado aos autos, constituindo elemento essencial do planejamento da contratação.

7.3. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como fornecimento de bens de consumo, mais precisamente materiais de limpeza e higienização, destinados às unidades administrativas e operacionais da PMRO e dos demais órgãos participantes. Trata-se, portanto, de fornecimento contínuo de bens de consumo, dada a necessidade permanente e recorrente desses materiais para o funcionamento regular da Administração, não configurando prestação de serviços, sejam eles contínuos ou de escopo, nos termos do inciso II do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A execução contratual ocorrerá mediante fornecimento parcelado e conforme demanda, observando-se as disposições dos §§ 5º e 6º do art. 82 da referida Lei e do art. 116 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços, assegurando à Administração o suprimento regular dos materiais de limpeza de acordo com suas necessidades operacionais.

8. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

8.1. Polícia Militar de Rondônia (PMRO)

8.1.1. A PMRO possui um efetivo de aproximadamente 4.900 (quatro mil e novecentos) militares na ativa, distribuídos em 44 unidades administrativas e operacionais, que com suas frações subordinadas, permitem a presença da Instituição em todos os rincões do Estado de Rondônia, além da sua sede administrativa.

8.1.2. A propósito disso, surge para a Administração, a necessidade de limpeza e higienização regulares, de modo a garantir que a higiene e a saúde dos militares e da população que frequentam as unidades, quais sejam, quartéis, escritórios administrativos, salas de treinamento, banheiros, áreas comuns, veículos, entre outros, estejam em condições adequadas de usabilidade.

8.1.3. É importante rememorar que há a necessidade de manutenção contínua da limpeza e higienização das instalações das Unidades Operacionais e Administrativas da Polícia Militar de Rondônia, com vistas a suprir as seguintes necessidades:

8.1.4. Preservação da saúde e bem-estar dos militares: os quartéis militares são frequentados por um grande número de pessoas, tornando a limpeza adequada essencial para prevenir a propagação de doenças infecciosas e manter um ambiente saudável. Garantir a higiene é crucial para a saúde dos militares que vivem, trabalham e treinam nesses locais.

8.1.5. Preservação do Patrimônio: a manutenção regular de higienização e limpeza das estruturas prolonga a vida útil das instalações, dos equipamentos e mobiliário dos quartéis, evitando a deterioração prematura e reduzindo a necessidade de reparos e substituições custosas.

8.1.6. Manutenção da disciplina e ordem: a limpeza regular dos quartéis é uma parte essencial da rotina de disciplina militar. Manter os quartéis limpos e organizados não só promove um ambiente de trabalho mais eficiente, mas também reforça os valores de responsabilidade e respeito pela propriedade e pelo ambiente compartilhado.

8.1.7. Segurança operacional: ambientes limpos e bem conservados são menos propensos a acidentes e incidentes. Nesse sentido, a limpeza adequada dos equipamentos e instalações militares ajuda a garantir que eles estejam em boas condições de funcionamento, reduzindo o risco de falhas mecânicas ou operacionais que possam comprometer a segurança dos militares e a eficácia das operações.

8.1.8. Imagem e representação Institucional: a aparência externa dos quartéis militares reflete a imagem e reputação da PMRO como um todo, muito especialmente em razão de que ambientes limpos e bem conservados não só promovem uma imagem positiva da Instituição aos olhos do público, mas também contribuem para o orgulho e moral dos militares que servem nessas unidades.

8.1.9. Cumprimento de regulamentos e normas de saúde e segurança: por natureza, as instituições militares estão sujeitas a regulamentos rigorosos de saúde, segurança e meio ambiente de modo que a aquisição de materiais de limpeza de alta qualidade e adequados às normas regulamentares é essencial para garantir a conformidade com essas diretrizes e proteger a saúde e segurança dos militares e demais ocupantes dos quartéis.

8.1.10. Diante disso, fica demonstrado que a aquisição e disponibilização de materiais e insumos para limpeza adequados são essenciais para o funcionamento eficiente e seguro das estruturas da PMRO, muito em razão de que possibilitam a limpeza regular dos ambientes de trabalho, garantindo assim, não apenas a contribuição para a saúde e bem-estar dos policiais militares, mas também para a preservação e longevidade das instalações e equipamentos. Ademais, por consequência, ambientes limpos ajudam a prevenir a propagação de doenças, reduzindo o absenteísmo e promovendo um local de trabalho saudável e produtivo.

8.1.11. Além disso, cabe mencionar que ambientes organizados e livres de sujeira minimizam os riscos de acidentes e incidentes, garantindo que as operações e os equipamentos funcionem de maneira eficiente, proporcionando os meios e condições adequadas para que os policiais militares e servidores civis desempenhem melhor a mais apropriadamente, as atividades de atendimento à população rondoniense.

8.2. Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte (DER)

8.2.1. No contexto dessa contratação, destaca-se a aquisição de materiais de limpeza necessários para o bom funcionamento de várias unidades dentro do Departamento de Estradas de Rodagem-DER-RO. Esses materiais são fundamentais para que os setores possam desempenhar suas funções de forma eficiente e transparente.

8.2.2. A contratação visa atender o Almoxarifado/SALMOX-DER-RO, conforme solicitação através do Despacho Planilha (0055056651) para atender as Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO.

8.2.3. Essa aquisição é, portanto, essencial para que as áreas mencionadas possam continuar a exercer suas atividades, garantindo que a administração pública atue de maneira eficiente e conforme os princípios legais e éticos que regem o setor público.

8.2.4. Essa aquisição é estratégica para assegurar a continuidade das operações administrativas do DER-RO, permitindo que todas as áreas, incluindo gestão de documentos, atendimento ao público e apoio logístico, disponham dos insumos necessários ao cumprimento de suas atribuições. Ao garantir o fornecimento contínuo e adequado desses itens, reforça-se o compromisso com uma gestão eficiente e ética, conforme os normativos que regem a administração pública.

8.3. Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia (CBM)

8.3.1. O CBM visa ampliar os serviços prestados à sociedade, de forma mais efetiva e eficaz, em consonância com o planejamento estratégico da instituição, de maneira a prover com os insumos necessários às unidades operacionais e administrativas do CBMRO, no cumprimento das demandas emanadas pela sociedade.

8.3.2. As unidades operacionais e administrativas do CBMRO, necessitam de recursos materiais para o desenvolvimento de suas atividades, e uma vez sem os recursos necessários, o atendimento às demandas, tanto em ocorrência como em procedimentos administrativos, afetam a eficiência na prestação do serviço Bombeiro Militar.

8.3.3. O fornecimento do material solicitado gera o abastecimento dos recursos materiais nas unidades do CBMRO, que são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades, contribuindo para melhoria do bem-estar social e da sensação de segurança da população.

8.3.4. As atividades desempenhadas pelo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), necessita de uma série de materiais, a fim de possibilitar o bom andamento dos serviços diários, a necessidade da **contratação de itens de limpeza** justifica-se pelo fato de prover condições de atendimento às demandas das diversas unidades da corporação para a continuidade das atividades rotineiras realizadas. Os materiais objeto desse Termo de Manifestação de Interesse serão destinados para limpeza das Unidades do CBMRO e manutenção da assepsia de viaturas: Unidades de Resgate (UR) e outras.

8.3.5. Considerando que o material de limpeza é amplamente utilizado no dia a dia das unidades do CBMRO, a aquisição do material permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias. A ausência do material poderá prejudicar o bom funcionamento das atividades realizadas pela corporação.

8.4. Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG)

8.4.1. Justifica-se a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências desta secretaria, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da secretaria.

8.4.2. Ressalta-se que o quantitativo solicitado, contempla uma reserva técnica a ser utilizada em eventuais intercorrências ou nas atividades de rotina desta Secretaria.

8.4.3. Manter a limpeza regular dos espaços públicos é essencial para garantir um ambiente saudável e acolhedor para funcionários, usuários e visitantes. Os serviços de limpeza em um órgão público têm uma importância fundamental não só para a saúde e o bem-estar dos servidores, mas também para o bom funcionamento da administração pública e para a imagem institucional. A seguir, destacamos alguns dos principais aspectos da importância desses serviços:

- a) Saúde e Bem-estar;
- b) Imagem Institucional;
- c) Conforto e Produtividade;
- d) Preservação do Patrimônio;
- e) Cumprimento de Normas de Segurança;
- f) Organização de Ambientes.

8.4.4. Portanto, os serviços de limpeza em órgãos públicos são vitais não apenas para garantir um ambiente saudável e seguro, mas também para preservar a imagem da instituição e melhorar a qualidade do atendimento à população. O bom funcionamento de um serviço público está diretamente ligado ao cuidado com os espaços em que ele se realiza, e a limpeza é um dos pilares essenciais para essa estrutura funcionar de maneira eficaz e eficiente.

8.5. Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS)

8.5.1. Com a necessidade de cumprir prazos e metas estipulados desta Secretaria, é comum o consumo de Material de Limpeza, como Alcool, Balde, Luva, Pano de Chão, além de outros itens especificados acima, dentro das setoriais desta SEAS, havendo, ainda, grandes execuções de ações, projetos e programas no atendimento aos Municípios, Conselhos de Direitos e ao Público em Geral, como são as atividades desenvolvidas pela Assistência Social.

8.5.2. Em cunho geral, a referida aquisição será destinada a atender esta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, e suas setoriais atendendo o interesse público, como já acima citado, juntamente com outras atividades desenvolvidas administrativamente nas instalações da SEAS no Centro Político Administrativo (CPA), Casa do Ancião São Vicente de Paula, Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, Casa dos Conselhos, Coordenação de Habitação, Regionais da SEAS e, entre os demais setores, fazendo que, haja a necessidade de subsidiá-los com tais materiais e demais eventualidades que se façam necessárias.

8.5.3. Além disso, tem como propósito também, atende programas/projetos, bem como plantão social, realizado por esta Secretaria ao atendimento ao Público.

8.5.4. Justifica-se, portanto, a compra dos itens em epígrafe, a aquisição de Material de Limpeza, sendo oportuno, os itens acima citados, como outros itens especificados acima.

8.6. Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN)

8.6.1. A Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia — SEFIN/RO tem objetivo principal de gerir as finanças públicas do Estado, garantindo a arrecadação de receitas e o controle de despesas, atuando arduamente para promover o desenvolvimento econômico do Estado por meio de políticas fiscais.

8.6.2. Nesse contexto, a pretendida aquisição de material de limpeza e higienização, é necessária para os ambientes de trabalhos adequados para o desempenho de suas atividades laborais, que são utilizados para suprir a demanda em áreas de maior concentração de pessoas, como o CIAC - Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte - SEFIN, Agências, Delegacias bem como os Postos Fiscais que visa manter às necessidades básicas e diárias dos servidores que atuam nos ambientes desta Secretaria.

8.6.3. A aquisição planejada de material de limpeza e higienização para um período de 12 meses facilita a gestão do estoque e reduz a frequência de aquisições emergenciais, permitindo assim melhor coordenação logística e evita interrupções no fornecimento.

8.6.4. Por fim, resta evidenciada a importância da aquisição dos objetos deste presente instrumento para a Secretaria de Estado de Finanças, prezando pela saúde de seus servidores e contribuintes, bem como também pelo pleno e eficaz funcionamento das atividades realizadas por eles. Dessa forma, informamos que a quantidade solicitadas se faz necessário tendo em vista as obras que estão ocorrendo no (CIAC) e que vão continuar no exercício de 2025. A aquisição de material de limpeza e higienização é adequados às normas regulamentares é essencial para garantir a conformidade com essas diretrizes e proteger a saúde e segurança dos servidores e contribuintes.

8.7. Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP)

8.7.1. A presente solicitação tem como objetivo atender às necessidades da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP), de seus órgãos vinculados, das Unidades TUDO AQUI e das Secretarias Executivas Regionais no que tange ao fornecimento de materiais de consumo necessários às atividades administrativas. Essa medida visa garantir a continuidade dos serviços, considerando que a interrupção da prestação dos serviços públicos poderia causar transtornos significativos aos administradores e à população.

8.7.2. Diante do exposto, a solicitação pretendida é de suma importância considerando a necessidade de atender a demanda da Governadoria, Vice Governadoria, Casa Civil, Secretarias Regionais, Casa Militar, SECOM, Ouvidoria Geral, todas as unidades do TUDO AQUI e a própria SUGESP, incluindo o Palácio Rio Madeira – PRM e seus demais departamentos e assessorias interligados.

8.7.3. Adicionalmente, informamos que houve um aumento no quantitativo final dos itens, considerando as demandas relacionadas a eventos externos, como o Fórum dos Prefeitos e Vereadores, o Rondônia Rural Show, as atividades de atendimento ao público realizadas pelas Unidades TUDO AQUI em Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná e Rolim de Moura, bem como o cumprimento de cronogramas estabelecidos pelo Cerimonial da Secretaria de Comunicação Social (SECOM).

8.8. Junta Comercial do Estado de Rondônia (JUCER)

8.8.1. A aquisição de materiais de limpeza e higienização se justifica pela necessidade da manutenção periódica de serviços de limpeza e conservação das instalações prediais do Escritórios Regionais desta Jucer, que são essenciais no que tange a salubridade e para o bom desenvolvimento dos trabalhos da Autarquia. Os produtos a serem adquiridos são fundamentais para o bom funcionamento dos Escritórios Regionais, pois possibilitarão a limpeza e higienização adequadas e consequente desenvolvimento regular das atividades de registro do comércio por eles desenvolvidas. Reiteramos que são de extrema necessidade para a melhoria das atividades, controle da higienização e preservação predial, priorizando a saúde dos servidores e do público em geral.

8.9. Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa (FAPERO)

8.9.1. Adquirir quantidades adequadas de materiais de limpeza para Fundação Rondônia para um período de 12 meses é uma decisão estratégica que oferece diversas vantagens e atende as necessidades operacionais de forma eficiente. Essa aquisição garante que não haja interrupções nas demais atividades da Fundação Rondônia devido à falta de produtos básicos. Esse planejamento evita a necessidade de compras frequentes, lentas e os recursos administrativos dedicados à gestão de compras. Comprar em grandes quantidades pode resultar em preços mais baixos devido a economia de escala, rapidez e logística.

8.9.2. Manter a limpeza regular dos espaços públicos é essencial para garantir um ambiente saudável e acolhedor para funcionários, usuários e visitantes. Os serviços de limpeza em um órgão público têm uma importância fundamental não só para a saúde e o bem-estar dos servidores, mas também para o bom funcionamento da administração pública e para a imagem institucional. A seguir, destacamos alguns dos principais aspectos da importância desses serviços:

- a) SAÚDE E BEM-ESTAR
- b) IMAGEM INSTITUCIONAL
- c) CONFORTO E PRODUTIVIDADE
- d) PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
- e) CUMPRIMENTO DE NORMAS DE SEGURANÇA
- f) ORGANIZAÇÃO DE AMBIENTES

8.9.3. Portanto, os serviços de limpeza em órgãos públicos são vitais não apenas para garantir um ambiente saudável e seguro, mas também para preservar a imagem da instituição e melhorar a qualidade do atendimento à população. O bom funcionamento de um serviço público está diretamente ligado ao cuidado com os espaços em que ele se realiza, e a limpeza é um dos pilares essenciais para essa estrutura funcionar de maneira eficaz e eficiente.

8.10. Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI)

8.10.1. 3.1. A aquisição de materiais de limpeza e higiene é essencial para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI) em especial a Regional do município de Ji-Paraná, e da Central de Abastecimento (CEARO). Esses materiais são indispensáveis para garantir o cumprimento dos padrões sanitários exigidos, assegurando um ambiente saudável e seguro tanto para os colaboradores quanto para os visitantes. Além de prevenir a disseminação de doenças e promover a saúde coletiva, a limpeza adequada contribui para a conservação das instalações e equipamentos, prolongando sua durabilidade e reduzindo custos com manutenção. Um ambiente limpo e organizado também reflete diretamente na eficiência das atividades desempenhadas, criando um espaço mais produtivo e agradável para todos.

8.10.2. Por fim, a manutenção da higiene reforça a imagem institucional da SEAGRI e do CEARO, transmitindo profissionalismo e compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população. Assim, a aquisição de materiais de limpeza é uma medida estratégica e indispensável para o pleno funcionamento e excelência das atividades realizadas por essas instituições.

8.11. Superintendência Estadual de Compras e Licitações (SUPEL)

8.11.1. A aquisição de materiais de limpeza e higienização para a SUPEL é imprescindível para garantir a manutenção de um ambiente de trabalho seguro, organizado e propício ao desempenho das atividades institucionais. Como órgão responsável por processos licitatórios e administrativos que envolvem alta demanda de colaboradores, documentos e atendimento ao público, a SUPEL necessita de condições adequadas de limpeza para assegurar a saúde e o bem-estar de seus servidores, parceiros e visitantes.

8.11.2. Além de prevenir a disseminação de agentes contaminantes e reduzir o risco de doenças, a higienização eficiente cumpre as normas sanitárias vigentes, contribuindo para a imagem positiva do órgão e sua credibilidade perante a sociedade. Ambientes limpos são essenciais para a preservação dos espaços físicos, equipamentos e mobiliários, evitando desgastes prematuros e garantindo a continuidade dos serviços.

8.11.3. Portanto, a aquisição desses materiais não apenas atende às exigências legais e de segurança, mas também reflete o compromisso da SUPEL em promover um ambiente saudável, funcional e alinhado às melhores práticas de gestão pública.

8.12. Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS)

8.12.1. **GERES - Gerência de Reinserção Social / Núcleo de Projetos:** O Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS é o órgão Máximo deste Estado para efetivar as políticas públicas de ressocialização e reinserção social à população carcerária, cabendo a Gerência de Reinserção Social – GERES discutir, implantar, programar e executar tais políticas neste ente Federativo.

8.12.2. Neste sendo, a referida GERES vem atuando para efetivar as políticas públicas de ressocialização em todo o Estado, que resultem na recuperação do apenado, ofertando condições para que o mesmo possa trilhar um novo caminho.

8.12.3. Conforme a Lei de Execuções Penais, art. 10. “a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”. A mesma lei dita as principais necessidades a serem atendidas, quais sejam:

- Art. 11. A assistência será:
- I - material;
 - II - à saúde;
 - III - jurídica;
 - IV - educacional;
 - V - social;
 - VI - religiosa.

8.12.4. A Gerência de Reinserção Social (GERES) desempenha um papel essencial na Secretaria de Estado da Justiça, atuando na formulação, execução e supervisão de políticas públicas voltadas para a ressocialização e reintegração social da população carcerária. Por meio de iniciativas que promovem a capacitação técnica, o desenvolvimento pessoal e a valorização do trabalho, a GERES busca oferecer oportunidades para que os reeducandos trilhem novos caminhos, contribuindo para a redução da reincidência criminal e para a construção de uma sociedade mais inclusiva.

8.12.5. A aquisição de materiais de limpeza é indispensável para a manutenção da higienização e organização de ambientes essenciais nas unidades prisionais, como Salas de Aula, Bibliotecas, Laboratórios de Informática e Fábrica de Blocos. Esses espaços desempenham um papel fundamental na

ressocialização e capacitação dos reeducandos, sendo utilizados em atividades educacionais, produtivas e de leitura. A limpeza regular desses locais não apenas garante condições adequadas de trabalho e estudo, mas também promove um ambiente mais seguro e saudável para todos os envolvidos.

8.12.6. Além disso, a limpeza eficiente contribui diretamente para a preservação dos equipamentos e instalações, prolongando sua vida útil e evitando o desgaste precoce. As salas de aula e laboratórios de informática, por exemplo, necessitam de cuidados específicos para proteger equipamentos sensíveis, enquanto as fábricas de blocos demandam higienização constante para manter padrões de qualidade e segurança no ambiente de produção.

Adicionalmente, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é imprescindível para a segurança dos internos e profissionais envolvidos nessas atividades. Os EPIs, como luvas, asseguram a integridade física dos usuários, minimizando os riscos de acidentes e exposição a produtos químicos utilizados nos processos de limpeza. Dessa forma, os materiais de limpeza, aliados aos EPIs, não apenas atendem às necessidades práticas das unidades, mas também reforçam o compromisso com a saúde e o bem-estar de todos os participantes do sistema prisional.

8.12.7. Portanto, a aquisição desses itens é essencial para a continuidade das atividades educativas, produtivas e de reinserção social, garantindo a qualidade dos serviços oferecidos e a segurança das pessoas envolvidas.

8.12.8. **Núcleo de Almoxarifado:** A presente demanda refere-se à aquisição de material de limpeza e higienização para atendimento aos setores administrativos externos e unidades prisionais da capital e interior do Estado, pertencentes a esta Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

8.12.9. Os setores administrativos externos e as unidades prisionais da capital e interior do Estado desenvolvem inúmeras atividades administrativas cujo objetivo é gerir a complexa gama de serviços garantidos à coletividade, seja na área da saúde, educação, segurança pública e outros, portanto, necessitam estar equipados e devidamente estruturados com materiais de expedientes essenciais para desenvolver suas atividades cotidianas e assim exercer sua missão principal de atender ao interesse público.

8.12.10. É comum que a forma seja um elemento essencial do ato administrativo para sua eficácia e validade, e assim sendo, o Poder Público, na incumbência de gerenciar os interesses da sociedade, deve seguir a solenidade das formas, cumprindo assim a forma de seus atos administrativos.

8.12.11. A aquisição de material de limpeza e higienização torna-se imprescindível para o cumprimento da forma de alguns atos administrativos, para o desenvolvimento das atividades primordiais dos setores administrativos externos e unidades prisionais da capital e interior do Estado desta Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, evitando a interrupção de atividades essenciais e garantindo assim a continuidade das atividades administrativas, técnicas e pedagógicas com um atendimento satisfatório às constantes demandas dos serviços públicos executados por esse Órgão.

8.12.12. Nesse contexto, as necessidades e o levantamento dos quantitativos descritos refletem a real demanda, visando atender às necessidades dos setores administrativos externos e unidades prisionais da capital e interior do Estado.

8.12.13. Por fim, com a intenção de organização gerencial, gestão documental e fornecimento de material de limpeza e higienização necessários no ambiente laboral, conclui-se imprescindível a aquisição do objeto constata nesta Justificativa.

8.13. **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP)**

8.13.1. Adquirir quantidades adequadas de materiais de limpeza para SEOSP para um período de 12 meses é uma decisão estratégica que oferece diversas vantagens e atende às necessidades operacionais de forma eficiente. Essa aquisição garante que não haja interrupções nas demais atividades da Secretaria devido à falta de produtos básicos. Esse planejamento evita a necessidade de compras frequentes, lentas e os recursos administrativos dedicados à gestão de compras. Comprar em grandes quantidades pode resultar em preços mais baixos devido a economia de escala, rapidez e logística.

8.13.2. Manter a limpeza regular dos espaços públicos é essencial para garantir um ambiente saudável e acolhedor para funcionários, usuários e visitantes. Os serviços de limpeza em um órgão público têm uma importância fundamental não só para a saúde e o bem-estar dos servidores, mas também para o bom funcionamento da administração pública e para a imagem institucional. A seguir, destacamos alguns dos principais aspectos da importância desses serviços:

- a) SAÚDE E BEM-ESTAR
- b) IMAGEM INSTITUCIONAL
- c) CONFORTO E PRODUTIVIDADE
- d) PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
- e) CUMPRIMENTO DE NORMAS DE SEGURANÇA
- f) ORGANIZAÇÃO DE AMBIENTES

8.13.3. Portanto, os serviços de limpeza em órgãos públicos são vitais não apenas para garantir um ambiente saudável e seguro, mas também para preservar a imagem da instituição e melhorar a qualidade do atendimento à população. O bom funcionamento de um serviço público está diretamente ligado ao cuidado com os espaços em que ele se realiza, e a limpeza é um dos pilares essenciais para essa estrutura funcionar de maneira eficaz e eficiente.

8.14. **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia (IDEP)**

8.14.1. O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP tem como missão institucional garantir a manutenção das Unidades Administrativas do IDEP (sede e unidades executoras), Centro Técnico Estadual de Educação Rural – CENTEC Abaitará, Escola Técnica Estadual – ETEC, para promover e contribuir para uma educação de qualidade no estado.

8.14.2. Nesse contexto, a pretendida aquisição de material de limpeza e higienização, é necessária para os ambientes de trabalhos adequados para o desempenho de suas atividades laborais, que são utilizados para suprir a demanda em áreas de maior concentração estudantil e servidores visando manter às necessidades básicas e diárias do instituto.

8.14.3. A aquisição pactuada no Planejamento Estratégico da Educação do IDEP/RO, tem o intuito de estruturar o estoque de material para, no mínimo, 12 meses, preferencialmente com uma margem de segurança, facilita a gestão do estoque e reduz a frequência de aquisições emergenciais, permitindo assim melhor coordenação logística e evita interrupções no fornecimento. Os serviços de limpeza em um órgão público têm uma importância fundamental para a saúde, bem-estar dos servidores, bom funcionamento da administração pública e para a imagem institucional, os principais aspectos da importância desses serviços é promover a organização de ambientes proporcionando conforto, produtividade, preservação do patrimônio, imagem institucional, além de cumprir com as normas de segurança e sustentabilidade.

8.14.4. Adquirir quantidades adequadas de materiais de limpeza para Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia é uma decisão estratégica que oferece diversas vantagens e atende às necessidades operacionais de forma eficiente. Essa aquisição garante que não haja interrupções nas demais atividades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia devido à falta de produtos básicos. Esse planejamento evita a necessidade de compras frequentes, lentas e os recursos administrativos dedicados à gestão de compras. Comprar em grandes quantidades pode resultar em preços mais baixos devido a economia de escala, rapidez e logística.

8.14.5. Portanto, os serviços de limpeza em órgãos públicos são vitais não apenas para garantir um ambiente saudável e seguro, mas também para preservar a imagem da instituição e melhorar a qualidade do ambiente. O bom funcionamento de um serviço público está diretamente ligado ao cuidado com os espaços em que ele se realiza, e a limpeza é um dos pilares essenciais para essa estrutura funcionar de maneira eficaz e eficiente.

8.15. **Superintendência de Polícia Técnico Científica (POLITEC)**

8.15.1. A utilização de materiais de limpeza é imprescindível para garantir ambientes de trabalho limpos, seguros e saudáveis, tanto para os servidores quanto para o público que frequenta as instalações da POLITEC. A preservação adequada da higiene e da integridade dos espaços depende de uma aquisição contínua e planejada desses materiais, que são essenciais para a prevenção de contaminações, a manutenção da saúde ocupacional e a garantia de um ambiente propício ao bom desempenho das atividades institucionais. Assim, a falta de materiais de limpeza pode resultar em um ambiente insalubre, o que, por sua vez,

pode impactar negativamente a saúde dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à população. A aprovação desta compra contribuirá para a eficiência administrativa e para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pela administração pública.

8.16. Superintendência Estadual do Indígena (SI)

8.16.1. A aquisição de material de limpeza é essencial para assegurar a higienização e conservação adequadas dos ambientes de trabalho, evitando a proliferação de sujeira, bactérias e outros contaminantes que podem prejudicar a saúde e o bem-estar dos servidores e visitantes. Além disso, a manutenção de um ambiente limpo é fundamental para a organização e a eficiência das atividades diárias, criando condições favoráveis para um desempenho profissional de qualidade.

8.16.2. A compra desse material visa atender as necessidades básicas de limpeza e organização, garantindo a eficiência operacional e o bem-estar dos profissionais da SI, além de contribuir para a preservação dos espaços e equipamentos da superintendência.

8.17. Fundação Cultural do Estado de Rondônia (FUNCER)

8.17.1. A necessidade de materiais de limpeza para a FUNCER se justifica pela grande demanda de manutenção e conservação das suas diversas unidades, como o Museu da Memória Rondoniense, a Biblioteca Pública Dr. José Pontes Pinto, a Casa da Cultura Ivan Marrocos, Teatro Estadual Palácio das Artes, Teatro Guaporé e Teatro Ariquemes. Esses espaços culturais recebem um número significativo de visitantes e precisam de cuidados constantes para garantir ambientes agradáveis, seguros e preservados. A utilização adequada de materiais de limpeza é essencial para a higienização regular de áreas com grande circulação, como exposições, salas de leitura e apresentações, evitando o desgaste e promovendo a saúde pública.

8.18. Superintendência Estadual de Turismo (SETUR)

8.18.1. Considerando a necessidade de atender esta Superintendência Estadual de Turismo (SETUR), considerando Memorial Rondon é um atrativo turístico internacional, onde é apresentado a história do Marechal Cândido Rondon, visitado em média por 15.000 mil pessoas por ano, consequentemente o CAT (Centro de Atendimento ao Turista) está localizado nas dependências do Memorial Rondon, é o meio de divulgação dos atrativos turísticos do estado de Rondônia e recepção aos turistas para prestar informações, quantitativo de visitantes registrados no livro de assinatura, recebemos cerca de 2(dois) mil visitantes mensais, incluindo visitantes de pessoas de países como - Irlanda, Espanha, França.

8.18.2. A SETUR desempenha um papel estratégico no desenvolvimento do turismo no estado de Rondônia, executando ações, projetos e programas voltados ao fortalecimento da cadeia turística nos municípios. Essas iniciativas abrangem a promoção do ecoturismo, turismo de aventura, valorização do patrimônio histórico-cultural e incentivo ao turismo rural e de negócios, destacando o potencial singular do estado.

8.18.3. As atividades desenvolvidas pela Superintendência demandam alto grau de comprometimento por parte dos servidores, que frequentemente se dedicam a intensas jornadas de trabalho para garantir a execução eficiente dos programas, como a qualificação de atrativos turísticos, capacitação de mão de obra local e organização de eventos para atrair visitantes nacionais e internacionais.

9. DA QUANTIDADE DE MATERIAIS DE LIMPEZA A SEREM REGISTRADAS

9.1. A definição das quantidades estimadas de materiais de limpeza a serem registrados neste Termo de Referência foi realizada com base na consolidação das demandas encaminhadas pelas Unidades Administrativas e Operacionais da PMRO, e pelas Intenções de Registro de Preços dos diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia que manifestaram o interesse em participar.

9.2. Os quantitativos foram dimensionados considerando critérios técnicos, o histórico de utilização, as necessidades recorrentes de manutenção predial, a cobertura geográfica da atuação institucional e a vigência prevista da ata de registro de preços.

9.3. A presente contratação será formalizada mediante Sistema de Registro de Preços, razão pela qual os quantitativos apresentados referem-se a valores estimados, com indicação da quantidade mínima e quantidade máxima por item, em conformidade com o disposto nos §§ 5º e 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A seguir, apresenta-se a tabela com os respectivos itens, descrição resumida, unidade de medida e as quantidades mínima e máxima a serem registradas:

LOTE 1																		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PM	DER	CBM	SEPOG	SEAS	SEFIN	SUGESP	JUCER	FAPERO	SEAGRI	SUPEL	SEJUS	SEOSP	IDEP	POLITEC	SI
1	Desinfetante	Unidade	2.905	1.000	3.000	4	60	30	290	50	16	10	-	300	150	1.104	-	-
2	Detergente líquido	Unidade	6.224	1.000	4.000	48	250	180	1.200	24	120	-	116	2.172	150	1.420	-	-
3	Esponja lã de aço	Unidade	1.775	1.000	2.000	12	150	130	420	400	12	30	-	2.120	60	240	-	-
4	Espuma para lavagem automotiva em bloco	Unidade	1.335	-	1.000	-	60	-	-	-	6	-	-	-	-	400	-	-
5	Esponja de limpeza multiuso	Unidade	1.662	1.500	2.000	48	250	100	900	400	48	30	87	3.740	120	1.720	-	-
6	Escova plástica multiuso	Unidade	474	150	600	-	40	-	50	-	12	-	-	500	120	130	36	-
7	Escova sanitária redonda	Unidade	886	200	350	-	30	-	72	10	12	3	-	600	-	180	24	-
8	Água sanitária: embalagem com 5 litros	Unidade	1.971	-	3.000	-	60	-	-	50	-	10	-	300	-	732	-	-
9	Água sanitária: embalagem com 1 litro	Unidade	2.319	4.000	5.000	48	60	144	960	-	120	-	-	11.016	300	1.224	-	-
LOTE 2																		
10	Rodo: 55 cm e 65cm	Unidade	793	-	350	-	40	20	120	-	10	-	-	2.628	-	240	48	-
11	Rodo: 35cm e 45cm	Unidade	551	-	350	-	60	-	72	15	12	-	-	2.628	20	80	-	-
12	Rodo de limpeza pequeno	Unidade	348	-	150	-	30	-	250	-	12	-	-	2.628	-	120	-	-
13	Vassoura/rastelo	Unidade	361	1.000	350	-	20	-	168	-	3	-	-	-	10	200	-	-
14	Vassoura	Unidade	781	150	150	-	50	20	48	-	12	-	-	3.216	12	270	-	-
15	Vassoura	Unidade	519	200	150	-	30	-	118	-	12	-	-	3.216	10	160	-	-

16	VASSOURA MULTIUSO	Unidade	115	-	450	-	50	-	60	20	-	-	-	-	-	300	-	-
17	VASSOURA TIPO ESFREGÃO	Unidade	64	-	150	-	6	-	50	-	-	-	-	-	-	70	-	-
18	VASSOURÃO REFORÇADO	Unidade	10	-	150	-	10	-	50	-	2	3	-	-	2	110	-	-
19	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO	Unidade	10	-	400	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	130	18	-
20	VASSOURÃO MULTIUSO CERDAS	Unidade	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	130	-	-
21	VASSOURINHA PARA FORRO	Unidade	4	200	150	-	30	-	50	-	-	-	-	-	-	60	24	-

LOTE 3

22	Balde plástico: com capacidade para 12 litros com alça em aço.	Unidade	563	200	-	-	-	35	-	16	12	-	-	-	12	122	-	-
23	Balde plástico tipo cesto: com capacidade para 60 litros com alça.	Unidade	439	-	450	-	-	-	-	-	-	-	-	972	-	140	-	-
24	Balde plástico: com capacidade para 18 litros com alça em aço.	Unidade	499	200	450	-	-	-	120	-	-	3	-	-	-	80	-	-
25	BALDE DE ALUMÍNIO	Unidade	1	-	350	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-	30	-	-
26	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA	Unidade	403	-	240	-	35	-	50	-	4	-	2	-	-	80	15	-
27	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE CAFÉ	Unidade	354	-	-	-	-	-	50	-	3	-	2	-	-	60	-	-
28	LIXEIRA PLÁSTICA	Unidade	443	-	430	30	25	-	50	-	-	-	-	-	-	70	30	5
29	LIXEIRA EM INOX	Unidade	1	-	240	-	-	-	120	70	-	-	10	-	-	300	-	-
30	MANGUEIRA TIPO JARDIM: rolo com 30 m de comprimento.	Unidade	155	-	130	-	4	-	50	-	2	-	-	-	10	40	-	-
31	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	Unidade	284	-	130	-	25	-	30	-	-	-	-	-	-	40	-	-
32	Pano de chão: 100% Algodão. Dimensões mínimas de 80cm x 45cm.	Unidade	2.139	6.000	1.000	-	250	40	440	30	50	10	-	2.628	50	1.080	-	-
33	Pano de prato: 100% algodão. Dimensões mínimas de 70cm x 45cm	Unidade	1.630	-	1.800	20	60	60	354	50	-	10	-	-	-	300	70	20

LOTE 4

34	Papel higiênico	Unidade	2.538	-	14.000	30	250	-	120	1.600	480	-	-	-	480	6.304	-	-
35	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES ROLÃO DE 300m	Pacote	1.226	-	550	-	40	-	108	-	-	-	-	-	100	3.152	-	-
36	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	Unidade	25	-	400	-	-	-	50	-	-	3	-	-	-	90	-	-
37	PAPEL TOALHA 20/23 CM	Unidade	5	-	500	30	250	-	1.200	450	240	3	72	2.244	200	360	-	50
38	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA ABSORVENTE	Unidade	1	-	350	-	-	-	60	-	5	-	-	-	-	150	20	-
39	PAPEL TOALHA PARA AS MÃOS	Unidade	30	1.000	350	-	-	-	2.100	-	-	10	-	-	200	490	-	-
40	DISPENSER DE ALCÓOL EM GEL E DE SABONETE LÍQUIDO	Unidade	1	-	350	-	-	-	60	-	-	2	-	-	-	250	18	-
41	Sabão em pó	Pacote	2.836	2.000	4.000	15	150	150	480	60	12	-	-	8.208	200	1.176	-	-
42	Sabão em barra	Pacote	1.055	100	900	24	60	100	288	150	12	-	15	1.080	60	654	48	-
43	Luva vaqueta: cano curto com reforço, Acabamento:	Par	498	-	500	-	10	-	180	-	12	-	-	1.000	-	100	-	-

	em viés raspa, Cor: branca. Tamanho M																	
44	Luva vaqueta: Cano curto com reforço, Acabamento: em viés raspa, Cor: branca. Tamanho G	Par	519	-	500	-	10	-	180	-	12	-	-	1.000	-	100	-	-
45	Luva vaqueta: Em látex 100% natural, cano médio, par de tamanho M, cor: amarela.	Par	1.945	-	800	-	35	-	180	30	12	-	-	1.000	30	100	-	-
46	Luva borracha: Em látex 100% natural, cano médio, par de tamanho G, cor: amarela.	Par	2.122	400	800	-	35	-	180	20	12	-	-	7.940	-	280	-	-
47	Pedra sanitária	Unidade	8.049	1.000	10.000	-	250	-	356	-	-	20	-	6.048	-	5.160	-	-
48	Assento sanitário plástico oval. Tamanho padrão.	Unidade	501	-	150	-	-	-	147	-	6	-	-	-	-	240	36	-
49	Pá de lixo	Unidade	602	400	450	-	40	-	144	-	6	-	-	648	-	80	48	-
50	Cera líquida acrílica incolor	Unidade	279	-	-	-	-	-	120	-	-	-	-	-	-	160	-	-
51	Desodorizador sanitário: em tablete.	Unidade	4.149	-	10.000	-	60	-	-	-	-	20	-	6.048	200	2.280	52	-
52	PULVERIZADOR (BORRIFADOR	Unidade	344	-	430	-	35	-	50	40	12	-	-	-	-	280	-	-
53	SODA CÁUSTICA: embalagem com 1 kg.	Unidade	324	-	350	-	-	-	60	-	-	-	-	2.076	10	100	-	-
54	DESENGORDURANTE LIQUIDO	Unidade	539	-	240	-	35	-	100	-	-	-	-	-	-	160	-	-
55	SABONETE: em tablete.	Unidade	2.532	1.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	93.588	-	480	-	-
56	Sabonete líquido	Unidade	4.116	2.000	1.500	-	350	50	120	10	24	-	-	-	-	880	-	-
57	SABONETE LÍQUIDO	Unidade	30	-	1.500	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	244	-	-
58	Limpador multiuso	Unidade	2.746	2.000	1.400	24	150	100	744	30	48	-	58	2.196	48	1.180	-	-
59	Limpa vidros	Unidade	1.461	-	350	-	60	50	150	30	-	-	-	-	-	320	79	-
60	Flanela laranja	Unidade	2.240	1.000	500	24	150	150	350	60	50	-	40	3.384	50	1.340	-	-
61	Lubrificante/desengripante	Unidade	636	-	800	-	25	-	60	-	6	-	-	-	6	60	24	-
62	Multi-inseticida aerosol	Unidade	2.375	400	2.500	20	60	150	480	20	-	30	-	1.944	-	160	-	-
63	Aromatizador de ambiente	Unidade	2.483	1.000	1.800	-	150	200	280	50	-	-	-	1.344	-	760	-	-
64	Álcool etílico em gel	Unidade	2.178	-	1.800	-	120	-	-	-	-	-	44	-	60	1.000	-	50
65	Álcool líquido: 70% (setenta por cento)	Unidade	4.934	-	3.000	60	250	120	432	-	48	-	29	4.652	100	1.340	-	25
66	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO: embalagem de 5 litros, ideal para limpeza.	Unidade	1	-	150	-	2	-	1	-	1	-	-	-	1	240	9	-
67	Lustra móveis	Unidade	798	200	150	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	200	-	-
68	Cesto telado	Unidade	811	-	350	-	20	-	40	-	12	-	10	380	12	220	-	60
69	Máscara cirúrgica descartável	Caixa	4.175	-	5.200	-	-	150	1.500	4500	-	-	-	-	-	240	-	-
70	Saco plástico para lixo: capacidade para 200 litros.	Unidade	6.310	6.000	1.000	-	250	-	-	-	6	100	-	6.400	100	800	60	-
71	Saco plástico para lixo: Capacidade 100 litros.	Unidade	6.974	6.000	1.800	-	250	-	4.920	2.000	24	-	-	5.400	100	5.400	-	-
72	Saco plástico para lixo: Capacidade 15 litros.	Pacote	2.265	-	-	-	450	-	-	200	48	-	-	-	100	1.000	165	-
73	Saco plástico para lixo: Capacidade 30 litros.	Pacote	2.677	1.000	1.700	-	350	-	6.120	200	48	-	-	5.400	-	3.000	-	-

74	Saco plástico para lixo: 50 litros.	Pacote	3.449	6.000	1.700	-	-	-	1.852	200	48	-	-	5.400	-	3.000	-	-
75	Saco plástico para lixo: 60 litros.	Pacote	1.097	6.000	-	-	250	-	-	-	-	-	-	6.400	-	1.400	94	-

10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

10.1. As especificações técnicas dos itens a serem adquiridos, conforme descrito na tabela abaixo, foram definidas com base nas necessidades administrativas e operacionais das unidades da PMRO, observando critérios de qualidade, durabilidade e compatibilidade com as atividades de higiene, limpeza e manutenção predial.

10.2. A padronização das descrições visa garantir a adequada comparação de propostas, assegurar a funcionalidade dos produtos e mitigar riscos de aquisições inadequadas ou ineficientes, em consonância com o princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. As características mínimas exigidas para cada item foram elaboradas com base nas demandas formalizadas pelas unidades da corporação, conforme Documentos Oficiais de Demanda (DOD) registrados sob o ID (0049819106), consolidado no Plano de Contratações Anual (PCA) da PMRO e cancelados por meio do Estudo Técnico Preliminar 87 (0065987028).

10.4. As especificações visam garantir a adequada execução das atividades institucionais, promovendo a eficiência e a eficácia na utilização dos bens. A seguir, apresenta-se a tabela em lotes contendo as especificações técnicas mínimas exigidas para cada item a ser registrado.

LOTE 1								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍNIMA	QTD	CÓDIGO CATMAT/CATSER	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desinfetante: embalagem com 5 litros. Componente ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de dialquil dimetil amônio que elimine germes e bactérias. Constando no rótulo identificação do produto, marca do fabricante e registro do ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 90 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo de 12 meses. Aromas variados: lavanda, floral e eucalipto.	Unidade	912	9.119	310902 (Similar)			
2	Detergente líquido: frasco contendo 500 ml, biodegradável, acondicionado em frasco plástico, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH ente 6,5 e 7,0, viscosidade entre 100 e 120 cps. Versões: limão, maçã, neutro, Cristal ou coco. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Atender a NBR14725-2. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Unidade	1.706	17.054	449798 (Similar)			
3	Esponja lã de aço: de carbono para limpeza, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, embaladas em sacos plásticos selados, contendo 8 unidades. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	Unidade	846	8.459	252531 (Similar)			
4	Espuma: para lavagem automotiva em bloco. Tamanho mínimo 22x13x6cm. Cada embalagem com apenas 1 unidade.	Unidade	284	2.831	307512 (Similar)			
5	Esponja de limpeza multiuso: dupla face. Limpeza. Lavar Louça. Dimensões mínimas: Comprimento x Largura x Altura: 10 cm x 7 cm x 2 cm. Tipo de abrasão: Fibra sintética com abrasivo. Material da esponja de limpeza: Espuma de poliuretano.	Unidade	1.272	12.715	363790 (Similar)			
6	Escova plástica multiuso: formato ergonômica oval com cerdas de nylon. Dimensões mínimas: 6,00 Largura (cm): 4,90 Altura (cm).	Unidade	220	2.192	448502 (Similar)			
7	Escova sanitária redonda: plástica, para vaso sanitário, cabo reto, com suporte redondo, Dimensões mínimas: medindo 14x42 cm.	Unidade	245	2.447	331870 (Similar)			
8	Água sanitária: embalagem com 5 litros, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 5 litros, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com data de fabricação não superior a 5 meses na data da entrega.	Unidade	633	6.323	292730 (Similar)			
9	Água sanitária: embalagem com 1 litro. Composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 1 litro, rótulo com identificação do produto, marca do Fabricante, data de realidade, registro na ANVISA. Com data de fabricação não superior a 5 meses na data da entrega.	Unidade	253	25.211	292730 (Similar)			
LOTE 2								
10	Rodo: para piso, cepa em polipropileno com dimensão entre 55 cm e 65cm , cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	Unidade	432	4.314	253025 (Similar)			
11	Rodo: Para piso, cepa em polipropileno com dimensões entre 35cm e 45cm cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	Unidade	381	3.808	446184 (Similar)			

12	Rodo de limpeza pequeno: limpeza de pia, largura do rodo: 160,0 mm comprimento total do rodo: 240,0 mm Material: Polipropileno e PVC.	Unidade	359	3.588	607532 (Similar)			
13	Vassoura/rastelo: Para grama, com mínimo 24 dentes de plásticos de alta resistência fixos com cabo de madeira ou ferro com cobertura plástica, com no mínimo 1.20cm de comprimento.	Unidade	215	2.142	450643 (Similar)			
14	Vassoura: Cerdas sintéticas macias e resistentes que não riscam; cabo madeira ou ferro plastificado, com no mínimo 1.20cm de comprimento, levemente inclinado.	Unidade	478	4.779	421695 (Similar)			
15	Vassoura: em piaçava com cabo em madeira, tamanho nº 5.	Unidade	448	4.480	318939 (Similar)			
16	Vassoura multiuso: com cerdas sintéticas cruzadas, ideal para uso interno e externo. Cabo de madeira ou ferro plastificado com o mínimo de 120cm	Unidade	106	1.055	326761 (Similar)			
17	Vassoura tipo esfregão: no formato hidro angular. Ideal para lavar para-brisas de veículos tipo automóveis, ônibus, furgão, etc. Deve conter cabo de madeira de no mínimo 140cm espuma nylon, abrasão zero riscas.	Unidade	36	360	476381 (Similar)			
18	Vassourão reforçado: deve conter cabo de madeira ou ferro com cobertura plástica com o mínimo de 120cm e medir no mínimo 40cm de largura.	Unidade	37	367	444427 (Similar)			
19	Vassoura de pelo sintético: cabo de madeira medindo 1,50cm e largura de 60cm.	Unidade	57	570	438600 (Similar)			
20	Vassourão multiuso cerdas sintéticas: dimensão mínima 40cm de largura, c/cabo de madeira. Ideal para piso delicado.	Unidade	17	170	446269 (Similar)			
21	Vassourinha para forro: Cerdas de Nylon Reforçado: Alta durabilidade e resistência, para limpeza de forro, teia de aranhas. Deve possuir no mínimo 3mt de cabo de madeira platificado.	Unidade	53	528	254833 (Similar)			
LOTE 3								
22	Balde plástico: para uso geral de polipropileno, com capacidade para 12 litros com alça em aço. Capacidade podendo variar para mais em até 10%.	Unidade	105	1.040	283660 (Similar)			
23	Balde plástico tipo cesto: para uso doméstico de polipropileno, com capacidade para 60 litros com alça lateral. Capacidade podendo variar para mais em até 15%.	Unidade	203	2.021	321572 (Similar)			
24	Balde plástico: para uso doméstico de polipropileno, com capacidade para 18 litros com alça em aço. Capacidade podendo variar para mais em até 15%.	Unidade	146	1.452	321573 (Similar)			
25	Balde de alumínio: polido com tampa de acionamento de pedal, estrutura do suporte do balde em tubos esmaltados, pés com ponteiros, com capacidade mínima para 7 litros. Capacidade pode varia para mais em até 15%	Unidade	50	491	290311 (Similar)			
26	Lixeira para copos descartáveis de água: em PVC, Formato em tubo, 1 m de comprimento, base fixa para piso. Na cor branca. Tolerância de variação nas dimensões: 5%(+/-).	Unidade	86	859	367128 (Similar)			
27	Lixeira para copos descartáveis de café: em PVC, formato em tubo, 1m de comprimento, base fixa para piso. Na cor branca. Tolerância de variação nas dimensões: 5%(+/-).	Unidade	50	499	367128 (Similar)			
28	Lixeira plástica: com tampa acionada via pedal, capacidade aproximada de 24 litros. Cores variadas.	Unidade	114	1.133	432054 (Similar)			
29	Lixeira em inox: com tampa e acionamento por pedal; Capacidade mínima de : 15 Litros; Altura: 48 cm; Dimensões Externas (AxLxP): 48x20x30cm; Corpo de Aço Inoxidável 304 e tampa em plastico ABS; Peso: 4,480 Kg. As dimensões podem variar para mais em até 5%.	Unidade	83	821	414415 (Similar)			
30	Mangueira tipo jardim: Bitola de "1/2", com 3 camadas distintas: camada interna em PVC flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado e camada externa em PVC flexível , rolo com 30 m de comprimento.	Rolo	44	431	461173 (Similar)			
31	Desentupidor de vaso sanitário: material em borracha com cabo de madeira no tamanho mínimo de 60cm.	Unidade	55	549	241711 (Similar)			

32	Pano de chão: 100% Algodão para limpeza de piso (chão). Dimensões mínimas de 80cm x 45cm.	Unidade	1.382	13.817	352424 (Similar)			
33	Pano de prato: 100% algodão. Dimensões mínimas de 70cm x 45cm	Unidade	467	4.464	433338 (Similar)			
LOTE 4								
34	Papel higiênico: folha dupla, classe 01, pacote com 16 rolos, neutro, na cor branca, alvura iso maior que 80%, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm2/m2, tempo de absorção de água igual ou menor que 5s, características complementares: matéria prima 100% fibra natural, comprimento do rolo 60 metros x 10 cm, em relevo, picotado, sem fragrância, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e nome do fabricante.	Pacote	2.598	25.972	443004 (Similar)			
35	Papel higiênico folha simples rolo de 300m: 100% CELULOSE VIRGEM, PACOTE COM 8 ROLOS. MEDIDA 10CM X 300M.	Pacote	538	5.376	233648 (Similar)			
36	Porta papel higiênico: fabricado em material plástico com base de fixação em parede. Ideal para rolos 300 mts.	Unidade	62	618	416506 (Similar)			
37	Papel toalha 20/23 cm: pacote com o mínimo de 100 FLS, interfolhado	Unidade	584	5.834	320135 (Similar)			
38	Dispenser para papel toalha absorvente: Em Aço inoxidável, com fixação em parede, sistema de fechamento por chave; Peso: 850 gm; Dimensões: 13,0 x 25,6 x 33,0 / A x L x P em Cm. Podendo ter as dimensões até 5% maior.	Unidade	70	696	330354 (Similar)			
39	Papel toalha para as mãos: inter folhado, descartável, alta absorção, cor branca, 100% celulose, indolor, duas dobras, resistente. (cada Rolo com o mínimo de 250 fls)	Rolo	444	4.440	389042 (Similar)			
40	Dispenser de álcool em gel e de sabonete líquido: Material: Poliestireno, com fixação em parede, capacidade mínima: 400 ml. Dimensões (Altura x largura x profundidade): 21 x 9 x 9 cm. As dimensões podem variar para mais em até 5%. Cor: branco.	Unidade	77	761	469570 (Similar)			
41	Sabão em pó: Concentrado biodegradável de 1ª linha, embalagem contendo o mínimo de 1,6kg. Pó ultrafino que não deixa resíduos. A embalagem deverá ser de caixa e deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade restante de no mínimo 12 meses da data de entrega.	Pacote	1942	19.417	255136 (Similar)			
42	Sabão em barra: Embalagem com 5 unidade de 200g cada barra, fragrância diversa, glicerina e 100% biodegradável. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Pacote	473	4.726	298406 (Similar)			
43	Luva vaqueta: cano curto com reforço - dorso em raspa, Material dedos e polegar, Acabamento: em viés raspa, Cor: branca. Tamanho M.	Par	272	2.710	615041 (Similar)			
44	Luva vaqueta: Cano curto com reforço - dorso em raspa, Material dedos e polegar, Acabamento: em viés raspa, Cor: branca. Tamanho G.	Par	274	2.731	615041 (Similar)			
45	Luva vaqueta: Em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, par de tamanho M, cor: amarela.	Par	455	4.542	234075 (Similar)			
46	Luva borracha: Em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, par de tamanho G, cor: amarela.	Par	1.220	12.199	341165 (Similar)			
47	Pedra sanitária: Peso: 25g com Suporte Fragrâncias Sortidas; Limpa, perfuma e desinfeta com ação bacteriostática. Em embalagem individual. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Unidade	3.112	31.113	484680 (Similar)			
48	Assento sanitário plástico oval: com sobretampa brilhante e cobertura total, Com sistema que mantém o assento "em pé" quando aberto. Material Polipropileno Cor Branco, Uso Adulto. Tamanho padrão.	Unidade	116	1.160	457636 (Similar)			
49	Pá de lixo: Comprimento x Altura x Largura: 29 cm x 70 cm x 29 cm; Material da pá de lixo: Plástico com largura mínima de 25 cm;	Unidade	246	2.458	448847 (Similar)			

	Material da vara da pá de lixo: Madeira com 60 cm plastificado, cores diversas.							
50	Cera líquida acrílica incolor: com 5 litros, com perfume suave, rendimento mínimo 400m ² , com impermeabilizante para piso frio, constituído por resinas acrílicas, para todos os tipos de piso. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	57	569	355838 (Similar)			
51	Desodorizador sanitário: em tablete, composto por um estojo e um refil de 35g, composição; dodecil benzenol sulfonato de sódio, sulfato de sódio, glicerina, perfume e corante. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	2.289	22.889	240470 (Similar)			
52	Pulverizador (borrifador): cm plástico, transparente, com capacidade para 500 ml, para uso universal, com pistola plástica na cor branca.	Unidade	124	1.231	272254 (Similar)			
53	Soda cáustica: embalagem com 1 kg. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	298	2.975	346030 (Similar)			
54	Desengordurante líquido: para limpeza de louças e metais de banheiro, em frascos de 500 ml.	Unidade	109	1.084	456424 (Similar)			
55	Sabonete: em tablete, glicerina comum, para higiene corporal com peso mínimo de 90 g. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	9.773	97.720	422221 (Similar)			
56	Sabonete líquido: líquido cremoso de alta qualidade; com fragrância suave, PH neutro (5,5 a 8,5), viscoso a 20°C; para higiene das mãos, não causar irritabilidade dérmica; biodegradável; validade mínima de 20 meses a partir da entrega; acondicionado em embalagem apropriada (refil) contendo o mínimo de 500ml, com tampa selada, válvula antientupimento e antivazamento, dispensando de 0,8 a 1,0ml por acionamento.	Unidade	924	9.230	446510 (Similar)			
57	Sabonete líquido: para as mãos, neutro, aromatizado, recipiente de de mínimo 500 ml.	Unidade	198	1.974	604234 (Similar)			
58	Limpador multiuso: frasco de 500ml. Indicado para pias, azulejos, plástico, esmaltados, fogões e superfícies laváveis, elimina sujeiras como gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos. AÇÃO/ATIVOS: Aquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo anionico, solvente, coadjuvantes, sequestrante, fragrâncias e água.	Unidade	1.086	10.854	249903 (Similar)			
59	Limpa vidros: frasco de no mínimo 500 ml de com bico para aplicação.	Unidade	260	2.600	601034 (Similar)			
60	Flanela laranja: 100% Algodão, cor amarela, medindo o mínimo de 60x40cm.	Unidade	943	9.428	238550 (Similar)			
61	Lubrificante/desengripante: óleo Lubrificante/Desengripante Multiuso 300ml.	Unidade	167	1.667	349296 (Similar)			
62	Multi-inseticida aerosol: com 380 ml, eficaz contra insetos voadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc), fórmula a base d'água com ação contínua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após aplicação, em embalagem metálica. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	820	8.199	484679 (Similar)			
63	Aromatizador de ambiente: em spray aerossol, que não contenha CFC (não agride a camada de ozônio), peso líquido mínimo de 360 ml, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	815	8.142	331905 (Similar)			
64	Álcool etílico em gel: embalado em frasco de no mínimo 500 ml, com teor de no mínimo 70 graus. INPM, massa específica 0,877 g/m, autorização de funcionamento da ANVISA, lote de produto e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	543	5.422	269943 (Similar)			
65	Álcool líquido: 70% (setenta por cento), etílico hidratado, conteúdo mínimo de 1 litro, incolor, aspecto límpido e isento de impureza visual, para limpeza de superfícies, com registro no ministério da saúde e ANVISA.	Unidade	1.513	15.120	481012 (Similar)			
66	Álcool isopropílico: embalagem de 5 litros, ideal para limpeza.	Unidade	50	495	392302 (Similar)			
67	Lustra móveis: emulsão aquosa cremosa, perfumado, com ação antiestática, a base de silicone, cera sintética, surfactantes não iônicos carbomer, conservante, solvente de petróleo, perfume e água, frasco com o mínimo de 500 ml. De ótima qualidade. Componentes óleos mineral e vegetal, solventes mineral e, aroma peroba, aplicação móveis e superfícies lisas. Prazo de validade de no mínimo 90% a vencer na data de entrega. A composição, data de fabricação, prazo de validade, o número de registro na	Unidade	140	1.398	304749 (Similar)			

	Anvisa(MS), e instruções de uso e de segurança deverão estar impressos nos rótulos ou nos frascos.						
68	Cesto telado: Material Metal de alta qualidade para lixo capacidade mínima: 10 litros dimensão aproximada : 27x26cm.	Unidade	194	1.935	274726 (Similar)		
69	Máscara cirúrgica descartável: com camada tripla de proteção, composta de 02 (duas) camadas externas em Não Tecido (nonwoven)/TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno e 01 (uma) camada intermediária/elemento filtrante Melt Blown. Eficiência de Filtragem Bacteriana (BFE) ≥ 95%. Eficiência de Filtragem de Partículas (EFP) ≥ 98%. Quantidade de Pregas: Com três pregas de tamanho ajustável para proteção facial, Gramatura: Gramatura total de no mínimo 54g/m², Fixação Auricular: Por meio duas tiras de elásticos tubulares macios, com comprimento de 15cm a 16cm cada (aberto), fixados em cada uma das laterais da máscara por meio de solda eletrônica/ultrassônica formando arcos, Clipe: Com clipe nasal para moldar no rosto em fio de alumínio/arame maleável e revestido/encapado em plástico/PVC, fixado internamente na parte superior da máscara, com comprimento de 10cm a 13cm, para fácil e perfeito ajuste nasal Cor: Azul e Branca ou Branca. Formato: Retangular. Acabamento: Deverá possuir acabamento por meio de solda eletrônica/ultrassônica pontilhada em toda a extremidade da máscara. Dimensões: Comprimento de 17,5 cm a 18 cm Altura (fechada) de 9 cm a 10 cm. Durabilidade: Descartável Uso odontológico-hospitalar Registro na ANVISA em vigência. Caixa contendo 50 unidades.	Caixa	1.618	16.175	485315 (Similar)		
70	Saco plástico para lixo: capacidade para 200 litros. Na categoria de reforçado. Cada pacote com o mínimo de 10 unidades.	Pacote	2.126	21.256	458145 (Similar)		
71	Saco plástico para lixo: Capacidade 100 litros /20kg; material plástico resistente, composição 97% polietileno; 3% pigmento; reforçado; não reciclado; dimensões 75cm x 105cm x 0,06; embalagem para fornecimento; cada pacote com o mínimo de 5 (cinco) unidades; na embalagem deve vir impresso a informação de que o saco e reforçado.	Pacote	3.305	33.048	372848 (Similar)		
72	Saco plástico para lixo: Capacidade 15 litros, cor preta, pacote com 20 (vinte) unidades; Informação adicional; na embalagem deve vir impresso a informação de que o saco e reforçado.	Pacote	446	4.458	253727 (Similar)		
73	Saco plástico para lixo: Capacidade 30 litros, cor preta pacote c/ no mínimo 10 Unds. embalagem para fornecimento; pacote com 10 (Dez) unidades; Informação adicional; na embalagem deve vir impresso a informação de que o saco e reforçado.	Pacote	2.065	20.645	481229 (Similar)		
74	Saco plástico para lixo: 50 litros. Saco para coleta de lixo na cor preta, com espessura mínima de 0,6 microns ou micra, e no mínimo 80 cm de altura x 63 cm de largura. pacote com 100 unidades, deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, resistente a punctura, ruptura e vazamento.	Pacote	2.168	21.679	398561 (Similar)		
75	Saco plástico para lixo: 60 litros. Saco para coleta de lixo de, preto, com espessura mínima de 0,6 microns ou micra, e no mínimo 80 cm de altura x 63 cm de largura. pacote com o mínimo de 100 unidades, deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, resistente a punctura, ruptura e vazamento.	Pacote	1.528	15.271	446062 (Similar)		

10.5. Quanto à aplicação do Inciso II do Artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, que versa sobre "a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida", informamos que a quantidade mínima a ser cotada será de 10% para cada item.

10.6. A quantidade por item programada para aquisição neste Termo de Referência considera que a divisibilidade do objeto para os itens que ultrapassarem os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) impõe a aplicação da reserva de cota de até 25% para Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14, e ainda, subsidiariamente, combinado com o Artigo 8º do Decreto Estadual nº 21.675/17. Logo, tem-se que o valor e a possível perda de ganhos de escala com o fracionamento de cotações precisa ser levado em consideração pela Administração Pública.

10.7. Assim, em homenagem aos princípios da eficiência e da vantajosidade, para a licitação a ser deflagrada em virtude deste Termo de Referência serão permitidas apenas as cotações da totalidade do quantitativo por item conforme indicado no Quadro de Especificações, observando apenas a divisão para reserva de cotas para ME e EPP.

11. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. Aquisição de Materiais de Limpeza

11.1.1. A solução proposta para atender às demandas da PMRO consiste na aquisição de materiais de limpeza e higienização destinados à manutenção adequada das instalações administrativas e operacionais. Essa aquisição abrange produtos essenciais como desinfetantes, detergentes, água sanitária, produtos de higiene pessoal, equipamentos de limpeza e demais insumos fundamentais para garantir ambientes seguros, salubres e adequados ao funcionamento da corporação.

11.1.2. Essa escolha está fundamentada em critérios técnicos, econômicos e de sustentabilidade, considerando a qualidade e eficácia dos produtos, o cumprimento de padrões de segurança estabelecidos pela ANVISA e demais órgãos competentes, a observância às normas técnicas (especialmente ABNT NBR 14725-2), e a disponibilidade de produtos que atendam às necessidades específicas de higienização de ambientes militares.

11.1.3. Dada a distribuição geográfica das 44 (quarenta e quatro) unidades da PMRO espalhadas por todo o Estado de Rondônia e a necessidade de padronização dos procedimentos de limpeza e higienização, a aquisição direta desses materiais é a solução mais adequada. Isso se justifica especialmente pelo fato de que, ao optar pela compra, a PMRO assegura a disponibilidade contínua dos recursos necessários para manter a limpeza e higiene de suas instalações.

11.1.4. A posse direta dos materiais de limpeza também promove maior autonomia operacional, permitindo que cada unidade mantenha seus estoques conforme suas necessidades específicas e garanta a continuidade das atividades de higienização, mesmo em situações de demanda elevada ou emergencial.

11.1.5. Do ponto de vista econômico, a aquisição desses materiais oferece benefícios significativos, especialmente considerando que muitos dos itens possuem vida útil adequada para uso continuado e podem ser adquiridos em quantidades que garantam economia de escala, otimizando o investimento público.

11.1.6. Adicionalmente, destaca-se que os materiais de limpeza incluídos na presente estimativa são consumíveis essenciais para a manutenção da higiene e saúde dos aproximadamente 4.900 militares da ativa, além de preservar o patrimônio público e garantir o cumprimento das normas sanitárias e de segurança aplicáveis às instalações militares.

11.2. Sistema de Registro de Preços

11.2.1. No caso concreto, a adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição parcelada desses materiais agrega vantagens significativas à proposta, especialmente em razão de que essa modalidade permite aquisições de acordo com a disponibilidade financeira e as necessidades específicas de cada unidade, evitando o comprometimento imediato do orçamento total e permitindo melhor gestão do fluxo de caixa.

11.2.2. O Sistema de Registro de Preços também promove agilidade no atendimento às necessidades operacionais de limpeza e higienização, uma vez que os preços e condições já foram previamente definidos no processo licitatório. Isso possibilita aquisições rápidas e eficientes, garantindo a continuidade das operações de manutenção sem interrupções e permitindo o atendimento gradual das unidades conforme as prioridades estabelecidas e a disponibilidade orçamentária.

11.2.3. Outro benefício significativo é a obtenção de preços mais competitivos, decorrente da concorrência estimulada entre fornecedores no processo de registro de preços, o que resulta em condições comerciais mais vantajosas para a administração pública. A modalidade também permite flexibilidade na gestão das aquisições, possibilitando ajustes conforme as demandas sazonais e as necessidades específicas de cada unidade administrativa e operacional.

11.2.4. O sistema ainda oferece vantagens como a redução de custos administrativos com a realização de múltiplos processos licitatórios, a padronização dos produtos adquiridos através de especificações técnicas unificadas, e a garantia de fornecimento contínuo durante o período de vigência da ata de registro de preços.

11.3. Justificativa da Solução

11.3.1. Por fim, a aquisição de materiais de limpeza e higienização configura-se como uma estratégia indispensável para a PMRO, pois além de proporcionar os meios e recursos necessários para a manutenção da saúde e bem-estar dos militares, garantirá:

11.3.1.1. Preservação da saúde e bem-estar: Ambientes limpos e higienizados são essenciais para prevenir a propagação de doenças infecciosas entre os militares e demais pessoas que frequentam as unidades;

11.3.1.2. Preservação do patrimônio público: A manutenção adequada prolonga a vida útil das instalações, equipamentos e mobiliário, evitando deterioração prematura e reduzindo custos de reparos e substituições;

11.3.1.3. Manutenção da disciplina e ordem: A limpeza regular é parte essencial da rotina militar, promovendo ambiente de trabalho eficiente e reforçando valores de responsabilidade;

11.3.1.4. Segurança operacional: Ambientes limpos reduzem riscos de acidentes e garantem que equipamentos funcionem adequadamente;

11.3.1.5. Imagem institucional: A aparência das unidades militares reflete a imagem da PMRO, contribuindo para o orgulho dos militares e a confiança da população;

11.3.1.6. Cumprimento de normas: Atendimento aos regulamentos rigorosos de saúde, segurança e meio ambiente aplicáveis às instituições militares.

11.3.2. Desse modo, a proposta contribui diretamente para a melhoria do desempenho operacional da corporação, reforçando seu compromisso com a eficiência na gestão dos recursos públicos e com a qualidade dos serviços prestados à segurança pública no Estado de Rondônia.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A solução técnica será estruturada por lote, considerando as especificidades dos materiais constantes no objeto desta contratação. Trata-se da aquisição de material de limpeza para a PMRO.

12.2. Formação de lotes na Lei nº 14.133/2021

12.2.1. O art. 40 da Lei 14.133/2021 estabelece que o planejamento das compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar, entre outros princípios, o da padronização e do parcelamento, que deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável e vantajoso.

12.2.2. O § 2º do referido artigo prevê que, na aplicação do princípio do parcelamento, deve-se buscar, em primeiro lugar:

I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

12.2.3. A previsão do dispositivo da lei citado acima é corroborado pelo parágrafo § 3º do mesmo artigo dispõe que o parcelamento não será adotado quando:

I – a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II – o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III – o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

12.2.4. Assim, a Lei 14.133/2021 permite que a Administração agrupe itens em lotes quando houver justificativa técnica e econômica, como no presente caso.

12.2.5. Dessa forma, os itens constantes da presente demanda serão contratados por agrupamento em lotes, tendo em vista a busca pela economia de escala e redução de custos de gestão de contratos conforme suas características e técnicas específicas, otimizando a gestão do contrato e atendendo às melhores práticas de planejamento.

12.2.6. Por fim, ressalta-se que não se verifica qualquer prejuízo técnico, operacional ou econômico decorrente do parcelamento da solução em agrupamento por lote, motivo pelo qual será adotada a contratação por lote para a composição da respectiva Ata de Registro de Preços.

13. DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES E DE PROPOSTAS EM QUANTITATIVO INFERIOR

13.1. Considerando que a aquisição de materiais de limpeza e higienização destina-se ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da PMRO, com entrega prevista no Almoarifado da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico (DAAL), localizado na cidade de Porto Velho/RO, justifica-se a não aplicação do disposto no art. 82, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de previsão de preços diferentes nas seguintes hipóteses:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

13.2. No presente caso, todos os materiais e equipamentos serão entregues em único local, sob condições logísticas padronizadas, não se verificando variação relevante quanto ao local de entrega, forma de acondicionamento ou tamanho de lote que justifique a previsão de preços distintos.

13.3. Ainda, para fins de cumprimento da exigência prevista no inciso IV do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, não serão admitidas propostas com cotações em quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital, considerando a necessidade de atendimento integral das demandas da PMRO, garantindo a uniformidade de fornecimento e a economicidade da contratação.

13.4. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme definição prevista no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que dispõe sobre a vedação à aquisição, locação ou arrendamento de bens de luxo no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

13.5. Os bens são classificados como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

14.1. Caracterização dos Materiais de Limpeza

14.1.1. Os materiais de limpeza e higienização desta contratação são caracterizados como bens comuns, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelecido no inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 14.133/21.

14.1.2. Esses produtos seguem especificações técnicas padronizadas no mercado, com critérios objetivos de qualidade, eficácia, segurança e sustentabilidade que podem ser claramente definidos e mensurados, tais como concentração de princípios ativos, pH, viscosidade, registro na ANVISA, conformidade com normas ABNT, prazo de validade e características físico-químicas específicas.

14.2. Enquadramento Legal quanto aos Bens de Luxo

14.2.1. O artigo 182 do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, dispõe, *ipsis litteris*:

Art. 182. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do artigo anterior:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

14.2.2. A PMRO, considerando suas funções institucionais de segurança pública, necessita de materiais de limpeza e higienização de boa qualidade, uma vez que suas atividades operacionais e administrativas exigem elevado padrão de higiene, saúde e segurança. Assim, a aquisição desses materiais justifica-se pela necessidade de:

14.2.3. Garantir ambientes salubres para aproximadamente 4.900 militares distribuídos em 44 unidades;

14.2.4. Prevenir a propagação de doenças infecciosas;

14.2.5. Preservar o patrimônio público e prolongar a vida útil das instalações;

14.2.6. Cumprir rigorosamente as normas sanitárias e de segurança aplicáveis às instituições militares;

14.2.7. Manter a disciplina e ordem características da atividade militar.

14.3. Justificativa da Não Caracterização como Bens de Luxo

14.3.1. Conforme disposto no artigo 182 do Decreto nº 28.874/2024, os materiais de limpeza e higienização não podem ser classificados como bens de luxo, considerando que:

14.3.1.1. Critério Econômico: São adquiridos a preços compatíveis ou inferiores aos de produtos comuns de mesma natureza disponíveis no mercado, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos; e

14.3.1.2. Justificativa Técnica: Possuem características e especificações técnicas superiores justificadas pela demanda específica das atividades da PMRO, que requerem:

a) Produtos com maior eficácia na eliminação de germes e bactérias;

b) Materiais que atendam às normas rigorosas de segurança e saúde ocupacional;

c) Produtos com registro na ANVISA e conformidade com regulamentações sanitárias;

d) Materiais que garantam a manutenção adequada de ambientes militares de alta circulação de pessoas;

e) Produtos sustentáveis que minimizem impactos ambientais, conforme diretrizes de contratações sustentáveis.

14.4. Declaração de Conformidade

14.4.1. Este enquadramento assegura a conformidade com os dispositivos legais e reforça a importância de dotar a PMRO com materiais de limpeza e higienização adequados, garantindo excelência na manutenção da saúde dos militares, preservação do patrimônio público e no cumprimento de suas funções operacionais e administrativas.

14.4.2. Os produtos especificados são essenciais para o funcionamento adequado das instalações militares, contribuindo diretamente para a eficiência operacional, segurança dos usuários e cumprimento da missão institucional da corporação.

14.4.3. Assim, nos termos do artigo 182 do Decreto Estadual 28.874/2024 e com base no exposto acima, DECLARAMOS que os materiais de limpeza e higienização objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os materiais de limpeza e higienização objeto desta contratação devem atender integralmente aos requisitos técnicos, legais e operacionais especificados neste termo de referência, visando garantir a qualidade, segurança e eficiência necessárias às atividades de limpeza e higienização das instalações da PMRO.

15.1.1. Os produtos fornecidos devem estar em conformidade com as seguintes normas e regulamentações:

15.1.1.1. ABNT NBR 14725-2: Cumprimento integral dos requisitos para rotulagem de produtos químicos, incluindo identificação de perigos, precauções de segurança e instruções de uso;

15.1.1.2. Lei nº 6.360/76 (Lei de Vigilância Sanitária): Atendimento às disposições sobre vigilância sanitária aplicáveis aos produtos de limpeza e saneantes;

15.1.1.3. Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos): Cumprimento das diretrizes para gestão adequada de resíduos, incluindo o manejo responsável das embalagens dos produtos.

15.1.2. Os materiais devem garantir a proteção da saúde e segurança dos trabalhadores da PMRO, apresentando:

15.1.2.1. Instruções claras de uso e medidas de segurança nas embalagens.

15.1.3. Os produtos devem demonstrar eficiência comprovada na:

- 15.1.3.1. Remoção de sujidades, gorduras e resíduos orgânicos;
- 15.1.3.2. Eliminação de germes, bactérias e outros microorganismos patogênicos;
- 15.1.3.3. Manutenção das propriedades de limpeza durante todo o período de validade.
- 15.1.4. Os materiais devem ser adequados para uso nas diversas superfícies presentes nas instalações da PMRO, sem causar danos, corrosão ou alterações indesejáveis.
- 15.1.5. Os produtos devem priorizar características ambientalmente responsáveis, incluindo:
- 15.1.5.1. Formulações biodegradáveis que minimizem o impacto ambiental;
- 15.1.5.2. Embalagens recicláveis ou com menor impacto ecológico;
- 15.1.5.3. Concentrados que reduzam o volume de resíduos gerados;
- 15.1.5.4. Ausência de substâncias prejudiciais ao meio ambiente.
- 15.1.6. O fornecedor deve apresentar:
- 15.1.6.1. Certificados de qualidade emitidos por organismos reconhecidos;
- 15.1.6.2. Atestados de conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- 15.1.6.3. Licenças e registros junto aos órgãos reguladores competentes.
- 15.1.7. Cada produto deve conter embalagens com as seguintes informações:
- 15.1.7.1. Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ);
- 15.1.7.2. Manual de instruções de uso em português;
- 15.1.7.3. Certificado de análise do lote fornecido.
- 15.1.8. O fornecedor deve demonstrar:
- 15.1.8.1. Capacidade técnica e operacional para atendimento integral da demanda;
- 15.1.8.2. Estrutura logística adequada para entregas regulares e pontuais;
- 15.1.8.3. Capacidade de atendimento em situações de emergência ou demanda extraordinária.
- 15.1.9. Os valores propostos devem ser compatíveis com o orçamento disponível, observando-se a melhor relação custo-benefício sem comprometimento da qualidade e das especificações técnicas exigidas.
- 15.1.10. A seleção dos fornecedores considerará a avaliação criteriosa de todos os requisitos estabelecidos neste termo de referência, priorizando a conformidade técnica, a qualidade dos produtos, a capacidade operacional e a adequação comercial das propostas apresentadas.
- 15.1.11. A não observância de qualquer dos requisitos especificados implicará na desclassificação da proposta ou na não aceitação dos produtos fornecidos.

15.2. **Garantia da Contratação:**

- 15.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na forma do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 por se tratar de bens de entrega imediata.
- 15.2.2. Considerando o art. 127 do Decreto Estadual 28.874/24 onde:

Art. 127.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo único. A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão gerenciador ou participante com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual.

- 15.2.3. Desta feita A Garantia do Contrato, Não se aplica, uma vez que diante da natureza do objeto os itens constantes deste certame serão solicitados através de pedidos de liberação a gerenciadora da ATA de Registro de Preços após sua homologação e o empenhamento da despesa será realizado NA MODALIDADE ORDINÁRIA para execução da despesa das notas fiscais conforme entrega dos pedidos uma vez que trata-se de entrega imediata e integral para cada solicitação de liberação da Ata após sua homologação.

16. **DA GARANTIA**

- 16.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais de acordo com as especificações e as quantidades constante nas especificações técnicas, com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.
- 16.2. Garantia mínima de 3 (três) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.
- 16.3. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
- 16.4. O período de garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo referente a cada entrega.
- 16.5. Cabe à contratada substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da comunicação formal Administração Pública, o produto que apresentar defeitos durante seu prazo de garantia.
- 16.6. A empresa contratada é totalmente responsável pelas custas (impostos, taxas e com pessoal) com o transporte/frete do material até o destino final, bem como por ocasião de substituição e devolução de peças em desacordo com as especificações ou defeituosas.
- 16.7. A empresa contratada arcará com qualquer prejuízo causado à Administração Pública ou a terceiros durante a entrega dos materiais, devendo, portanto, corrigir às suas expensas quaisquer danos decorrentes da direta utilização do bem ou durante o seu fornecimento/transporte.
- 16.8. O produto deverá ser novo e acondicionado em sua embalagem original fechada.

17. **DAS AMOSTRAS**

- 17.1. Não será exigida amostra, tendo em vista que os objetos possuem natureza comum e características amplamente conhecidas no mercado.

18. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentaria anual (LOA), que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual de Ação Governamental:

POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA - PMRO	
Unidade Orçamentária	15005 - Polícia Militar
Programa Atividade	15.005.06.181.2020.2154 – que visa assegurar a manutenção Operacional da Unidade
Elemento de Despesa	3390-30 - Bens de Consumo
Fonte do Recurso	1.500.0.000001 – Recurso não vinculados de Impostos

FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA (FUMRESPOM)	
Unidade Orçamentária	15015 - Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia (FUMRESPOM)
Programa Atividade	15.015.06.122.1015.2087 – que visa assegurar a manutenção Operacional da Unidade
Elemento de Despesa	3390-30 - Bens de Consumo
Fonte do Recurso	1.500.0.000001 – Recurso não vinculados de Impostos

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES (DEER)	
Unidade Orçamentária	11025 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes (DEER)
Programa Atividade	11.0.25.26.122.1015.2087 – que visa assegurar a manutenção da Unidade
Elemento de Despesa	3390-30 - Bens de Consumo
Fonte do Recurso	1.500.0.000001 – Recurso não vinculados de Impostos

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - CBM	
Unidade Orçamentária	15014 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar- RO
Programa Atividade	15.014.06.122.2103.2087
Elemento de Despesa	3390-30 - Bens de Consumo
Fonte do Recurso	1.759.0.08026 2.759.0.08026
Unidade Orçamentária	15004 - Corpo de Bombeiros Militar- RO
Programa Atividade	15.004.06.122.2103.2087
Fonte do Recurso	1.500.0.00001

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG	
Programa Atividade	04.122.1015.2087
Elemento de Despesa	3390-30 - Bens de Consumo

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS	
Programa Atividade	Programa de Desenvolvimento Socioeconômico 1015 Ação: 2087
Elemento de Despesa	3390-30 - Bens de Consumo
Fonte do Recurso	1.500.0.00001

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN	
Programa Atividade	2087
Elemento de Despesa	3390-30 - Bens de Consumo

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP	
Programa Atividade	04.122.1015.208701
Elemento de Despesa	3390-30 - Bens de Consumo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER	
Programa Atividade	23.122.1015.2087
Elemento de Despesa	3390-30 - Bens de Consumo
Fonte do Recurso	1.753.0.00001

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA - FAPERO	
Programa Atividade	19.122.1015.2087
Elemento de Despesa	3390-30 - Bens de Consumo

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI	
Programa Atividade	19001.20.122.1015.2087
Elemento de Despesa	3390-30 - Bens de Consumo
Fonte do Recurso	1.500.0.000001

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL	
Programa Atividade	04.122.1015.2087
Elemento de Despesa	3390-30 - Bens de Consumo
Fonte do Recurso	1.500.0.00001

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS	
Programa Atividade	21.001.14.421.2102.2250 - Promover a profissionalização e o desenvolvimento do apenado, com ações de ressocialização e trabalho para oportunizar escolhas mais conscientes e transformadoras para a efetiva inserção social.
	21.001.14.421.2102.2953 - ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS
Elemento de Despesa	3390-30 - Bens de Consumo

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP	
Programa Atividade	27001.15.122.1015.2087
Elemento de Despesa	3390-30 - Bens de Consumo

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP	
Programa Atividade	16.020.12.363.2134.2460 - Manter as unidades educacionais
	16.020.12.2134.2087 - Assegurar as unidades administrativa
Elemento de Despesa	3390-30 - Bens de Consumo
Fonte do Recurso	15.00001001

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA - POLITEC	
Unidade Orçamentária	15.006 - Superintendência de Polícia Técnico-Científica
Programa Atividade	15.006.06.122.1015.2087
Elemento de Despesa	3390-30 - Bens de Consumo
Fonte do Recurso	15000

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI	
Programa Atividade	23.002.08.423.1015.2087
Elemento de Despesa	3390-30 - Bens de Consumo
Fonte do Recurso	1.500.000001

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER	
Programa Atividade	160031.13.122.1015.2087
Elemento de Despesa	3390-30 - Bens de Consumo
Fonte do Recurso	1.500.0.00001

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR	
Unidade Orçamentária	110004 - SETUR
Programa Atividade	2108 - Ação: 4126
Elemento de Despesa	3390-30 - Bens de Consumo
Fonte do Recurso	1.500.0.00001

19. **DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

19.1. O valor global estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pelo Setor de Pesquisa de Preços da SUPEL, realizados através de cotação no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa em atendimento à competência designativa da Lei 14.133/21. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado, será efetuada nova cotação visando verificar se os preços ofertados são economicamente viáveis à Administração Pública.

20. **DA ENTREGA**

20.1. **Local/horário**

20.2. Durante a entrega, os materiais de limpeza deverão estar de acordo com as normas dos fabricantes, e com os correspondentes termos ou certificados de garantia, emitidos pelos respectivos fabricantes ou representantes legais.

20.3. Os bens deverão ser entregues conforme tabela abaixo:

UNIDADE	LOCAL DE ENTREGA	HORÁRIO
PMRO/FUMRESPOM	<u>Almoxarifado da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico (DAAL)</u> , localizado na Avenida Tiradentes, 3360, Embratel, Porto Velho, CEP 76.820-8789.	horário das 07h30min às 12h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

20.4. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, esta ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local.

20.5. Se a contratada tiver comprovadamente dificuldades de entregar o material, não sofrerá multa, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos um dia útil antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a PMRO que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo será prorrogado ou não.

20.6. No caso de ser autorizada a prorrogação do prazo, e esgotado o novo prazo concedido, a PMRO adotará os procedimentos para aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

20.7. **Prazo/cronograma de entrega**

20.8. Os materiais de limpeza deverão ser entregues **de uma só vez**, em até **30 (trinta)** dias, a cada ordem de fornecimento, após o recebimento da nota de empenho/contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação de prorrogação de prazo, com a devida justificativa/motivação, a qual será deliberada pelo gestor da pasta.

20.9. Se a contratada tiver comprovadamente dificuldades de entregar o material, não sofrerá multa, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 1 (um) dia útil antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a PMRO que por sua vez, tomará a decisão se o prazo será prorrogado ou não.

20.10. No caso de ser autorizada a prorrogação do prazo, e esgotado o novo prazo concedido, a PMRO adotará os procedimentos para aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

20.11. **Local de utilização/destinação do bem**

20.12. Os materiais de limpeza serão utilizados nas mais diversas Unidades da PMRO para a manutenção e higienização das estruturas prediais, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar 87 (0065987028).

20.13. A Guarda e Distribuição dos materiais de limpeza ficarão sob a responsabilidade dos chefes de cada órgão participante deste registro de preços.

20.14. **Do Recebimento**

- 20.15. A contratada deverá entregar os materiais de limpeza de uma só vez, observando os preceitos do art. 140, Lei Federal nº 14.133/21 e remover, substituir ou trocar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, parte ou o material de limpeza em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização.
- 20.16. O fornecimento dos itens somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento composta de do mínimo 3 (três) membros, designada pela Administração.
- 20.17. Caso as quantidades estejam fora do especificado neste termo de referência, o objeto será rejeitado pela comissão de recebimento.
- 20.18. No recebimento e aceitação dos materiais de limpeza, serão observadas rigorosamente, as especificações técnicas em acordo com este termo de referência.
- 20.19. Caso após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA seja insatisfatório o objeto, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo, caso em virtude disso ocorra atraso de entrega;
- 20.20. A empresa vencedora, ficará obrigada a trocar, às suas expensas, se os materiais forem recusados por apresentar defeito, ou se estiver em desacordo com o disposto neste termo de referência e seus anexos.
- 20.21. Expedida a autorização de fornecimento e/ou executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 140, inciso II, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade da comissão de recebimento do almoxarifado geral do governo de Rondônia, podendo ser:
- a) **Provisoriamente** para efeito de verificação da conformidade dos materiais de limpeza com a especificação (**prazo não superior a 5 dias úteis**).
- b) **Definitivamente**, após, a verificação da qualidade e quantidade dos materiais de limpeza e consequente aceitação (**prazo não superior a 15 dias úteis**).
- 20.22. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia.
- 20.23. Aceito o objeto, será atestada a Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
21. **DO PAGAMENTO**
- 21.1. O pagamento, decorrente da aquisição, objeto deste Termo de Referência, será efetuado de uma só vez, no prazo máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/21, e o art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, juntamente com a análise procedida pelo Controle Interno.
- 21.2. Nos termos do art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874, de 18 de março de 2024, os pagamentos devidos pela Administração serão realizados em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da liquidação da despesa.
- 21.3. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 21.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 21.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), a PMRO e o FUMRESPOM, a seu critério, poderão devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 21.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 21.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 21.8. A PMRO e o FUMRESPOM efetuarão retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 21.9. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

- 21.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia do Contrato Social da Empresa. Nesses casos, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, desde que dentro do prazo.
- 21.11. As obrigações de pagamento referem-se exclusivamente ao fornecimento dos materiais de limpeza destinados a atender as necessidades da PMRO, nos termos especificados neste Termo de Referência.
22. **DA SELEÇÃO, TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO**
- 22.1. A seleção, contratação e as fases da licitação obedecerão aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações, e ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta os procedimentos licitatórios no âmbito do Estado de Rondônia.
- 22.2. A modalidade do certame será o **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com o art. 28, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se que o objeto da contratação consiste em materiais de limpeza e higienização de características comuns e padronizadas, disponíveis no mercado.
- 22.3. A escolha do Pregão Eletrônico fundamenta-se nas seguintes características do objeto:
- 22.3.1. Bens comuns com especificações usuais de mercado;
- 22.3.2. Produtos padronizados e de fácil comparação;
- 22.3.3. Possibilidade de ampla participação de fornecedores;
- 22.3.4. Celeridade e economicidade no procedimento licitatório.

22.4. A definição específica dos procedimentos operacionais da licitação será oportunamente estabelecida pela Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia (SUPEL), observando-se as diretrizes e procedimentos padronizados para contratações desta natureza, em conformidade com o Decreto Estadual nº 28.874/2024.

23. DO MODO DE DISPUTA

23.1. O modo de disputa será o **Aberto**, conforme prevê o artigo 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Este modo amplia a participação de licitantes, fortalece a competitividade e potencializa a redução de preços, em consonância com o princípio da isonomia.

23.2. O Modo de Disputa Aberto foi selecionado por permitir que todos os licitantes participem simultaneamente da fase de lances, sem etapas eliminatórias preliminares. Essa escolha está alinhada aos seguintes fundamentos:

23.2.1. Princípio da Isonomia: Garante igualdade de condições a todos os participantes;

23.2.2. Maximização da Competitividade: Estimula a participação do maior número de proponentes, aumentando a concorrência e promovendo melhores preços; e

23.2.3. Transparência: Os lances são públicos e imediatamente visualizados, o que fortalece a credibilidade do processo.

23.3. Ausência de Alternativas Mais Vantajosas.

23.3.1. a) O critério de Menor Preço Global por Lote será o adotado;

23.4. A combinação entre Pregão Eletrônico e Modo de Disputa Aberto constitui a estratégia mais eficiente para assegurar:

23.4.1. Vantajosidade: Obtenção das melhores condições para a Administração;

23.4.2. Economicidade: Redução de custos através da competição entre licitantes;

23.4.3. Eficiência: Agilidade e simplicidade no processo licitatório;

23.4.4. Transparência: Publicidade e controle social dos atos administrativos.

24. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

24.1. O critério de julgamento das propostas a ser adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme estabelecido no art. 33, inciso I, e art. 34 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela Instrução Normativa/SEGES /ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, art. 4º, inciso I.

24.2. A opção pelo Menor Preço por Lote mostra-se adequada ao objeto do registro de preços para materiais de limpeza, considerando sua diversidade e facilidade de comparação técnica, assegurando os seguintes benefícios:

24.2.1. Economicidade: garante a escolha da proposta de menor impacto financeiro, sem prejuízo da qualidade, já que os materiais de limpeza possuem especificações técnicas mínimas definidas;

24.2.2. Objetividade: elimina subjetividades no julgamento, pois a avaliação é exclusivamente baseada em critérios quantitativos; e

24.2.3. Segurança Jurídica: reduz o risco de contestações e recursos, por adotar metodologia transparente e previsível.

24.3. Deverá ser disponibilizado prospecto, catálogo, encarte, folder técnico em português ou link de acesso, contendo as especificações técnicas e características dos materiais de limpeza ofertados, para possibilitar avaliação consistente quanto à conformidade com os requisitos exigidos.

24.4. A motivação ora apresentada demonstra que a combinação entre Pregão Eletrônico para Registro de Preços, critério de Menor Preço por Lote e Modo de Disputa Aberto constitui a estratégia mais eficiente para assegurar vantajosidade, economicidade e eficiência à Administração Pública, em conformidade com o Decreto Estadual nº 28.874/2024.

24.5. As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública do certame, prazo este compatível com a complexidade do objeto e com o planejamento da contratação. Tal exigência encontra amparo no §1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a fixar prazos mínimos de validade das propostas em função das peculiaridades da contratação.

24.6. O licitante deverá encaminhar proposta de preços contendo obrigatoriamente:

a) Descrição detalhada de cada item ofertado, em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

b) Identificação da marca dos produtos (quando aplicável);

c) Preços unitário e total discriminados por item e por lote;

d) Condições de fornecimento e prazo de entrega;

24.7. Não será aceita oferta de materiais com especificações técnicas inferiores, divergentes ou incompatíveis com as estabelecidas neste Termo de Referência.

24.8. Todos os produtos ofertados deverão atender integralmente às normas técnicas, regulamentações sanitárias e exigências de segurança especificadas neste documento.

24.9. A seleção da empresa para fornecimento dos materiais de limpeza e higienização será realizada mediante análise comparativa das propostas apresentadas, considerando-se vencedora a empresa que ofertar o menor preço por lote, desde que atendidas todas as exigências técnicas e documentais estabelecidas.

24.10. A avaliação das propostas observará rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando-se a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

25. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Justificativa da adoção do registro de preços

25.1.1. O Sistema de Registro de Preços - SRP em tela, aplica-se nos termos do Inciso II, art. 40, da Lei 14.133/21.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

II – processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

25.1.2. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) nesta licitação justifica-se pelo fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por permitir a racionalização das contratações públicas, reduzindo o número de licitações para a aquisição de materiais de limpeza e higienização, incentivando a participação de um maior número de fornecedores, incluindo micro e pequenas empresas, e viabilizando o atendimento da demanda de forma contínua e desburocratizada, ao longo de até 12 (doze) meses.

25.1.3. A pretensa contratação se enquadra nos Incisos I e IV do Artigo 116 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, conforme descrito abaixo:

25.1.4. Necessidade de contratações sucessivas: a PMRO necessitará de atualizações tecnológicas e modernas contínuas para manter as máquinas, aparelhos e seus equipamentos em funcionamento adequado. Estes equipamentos serão utilizados nas atividades operacionais e administrativas diárias, demandando reposições e aquisições adicionais ao longo do tempo; e

25.1.5. Natureza do objeto e indefinição de quantitativo: não é possível definir previamente a quantidade exata de máquinas, aparelhos e equipamentos que serão demandados ao longo do período de vigência do registro de preços. As necessidades podem variar conforme a disponibilidade orçamentária, projetos,

operações e atividades administrativas desenvolvidas pela PMRO, tornando o Sistema de Registro de Preços (SRP) a solução ideal para gerenciar essas variações de demanda.

25.1.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços para esta contratação é justificável devido à necessidade de contratações sucessivas e à natureza do objeto, que não permite a definição exata do orçamento que será disponibilizado. Esse sistema promove a eficiência administrativa e a economicidade, facilitando a gestão das aquisições e garantindo o atendimento contínuo e eficiente das necessidades operacionais e administrativas da PMRO.

25.2. Do gerenciamento da ata de registro de preços e das obrigações do órgão gerenciador

25.2.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 122 e incisos do DECRETO nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

25.2.2. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, incluindo:

25.2.3. Realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

25.2.4. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

25.2.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

25.2.6. Analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

25.2.7. Zelar pela observância dos limites individual e global para adesão; e

25.2.8. Divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.2.9. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 84 da Lei 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

25.2.10. Fica autorizada a divulgação para intenção de registro de preços por parte de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública, com base no art. 117 do Decreto Estadual nº 28.874/24.

25.2.11. O modo de disputa deste certame será **ABERTO**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa.

25.2.12. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do item ofertado, a marca e modelo (sempre que couber) e os preços unitário e total, contendo os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Além disso, o preço total deve ser expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional.

25.2.13. A proposta deverá atender todas as condições e especificações deste instrumento.

25.2.14. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.

25.2.15. Não será aceita oferta de objeto com especificações ou quantitativos inferiores ou divergentes do TR.

25.2.16. O prazo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

25.2.17. Deverá ainda indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

25.2.18. As obrigações do órgão gerenciador da ata, bem como as obrigações da detentora da ata serão aquelas estabelecidas pela SUPEL, no edital da licitação, regimento interno ou documento equivalente, uma vez que cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

25.2.19. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador.

25.2.20. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

25.2.21. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

25.2.22. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

25.2.23. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

25.2.24. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.2.25. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

25.2.26. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

25.2.27. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

25.2.28. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

25.2.29. Os fornecedores que não aceitem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

25.2.30. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

25.2.31. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

25.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

- I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

25.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

25.3.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

25.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 21.23, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

25.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

25.3.5. Como alternativa à atualização prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

25.3.6. Liberado o fornecedor na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

25.3.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

25.3.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

25.4. Por fim nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá dispor sobre as hipóteses previstas nos incisos I a IX, inclusive para justificar, quando for o caso, a não adoção de determinadas previsões, como preços diferenciados ou propostas em quantitativo inferior. No presente caso, tais justificativas estão apresentadas em tópico específico deste Termo de Referência, com base na logística padronizada e no atendimento integral das demandas institucionais da PMRO. Observe o que diz o mencionado dispositivo da Lei:

Art. 82º O edital de licitação para registros de preços observará as regras gerais desta lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes.

b) em razão da forma e do local de acondicionamento.

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote.

d) por outros motivos justificados no processo.

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos [§§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei](#), a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

26. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

26.0.1. Em conformidade com o art. 117 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, será permitida a inclusão de intenção de registro de preços por parte de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, previamente à publicação do edital, com vistas à centralização e economicidade no processo de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). Segue o dispositivo legal citado:

Art. 117. Compete ao órgão gerenciador providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

§ 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.

§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

I - a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.

§ 3º Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

§ 4º As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 5º As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

27. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A gerência da Ata de Registro de Preços decorrente do presente Termo de Referência será exercida pela Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia (SUPEL), a quem compete o controle e autorização de uso da referida Ata.

28. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 1 ano, contado a partir do primeiro dia útil a publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 84 da Lei 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

28.2. A Ata de Registro de Preços gerada a partir desta licitação contempla a possibilidade de renovação de quantitativo previsto, com a observância das condicionantes previstas na manifestação do Procurador-Geral do Estado no Despacho de ID (0053945147) no bojo dos autos do Processo: 0010.005101/2024-

33.

28.3. A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

28.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa;

28.5. Os preços registrados não obrigam a Administração a contratar. Contudo, em optando por realizar a contratação, a unidade mínima de cotação, para cada item, serão as quantidades mínimas, definidas no tópico 9 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, deste Termo de Referência, por ordem de fornecimento.

28.6. Para a contratação da unidade mínima de cotação, de acordo com as quantidades mínimas, definidas no tópico 9 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, deste Termo de Referência, serão admitidas propostas com preços diferentes, em razão da quantidade informada;

28.7. A licitante poderá oferecer, ou não, proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

29. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. Em conformidade com o art. 132 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, as eventuais alterações da Ata de Registro de Preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Observe o que diz o dispositivo legal:

Parágrafo único. Os eventuais contratos celebrados com fundamento na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo a cada contrato individualmente considerado, e não ao total registrado em ata, conforme dispõe o parágrafo único do art. 121 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

29.2. As alterações admitidas na ata são aquelas que envolvam ajustes formais ou administrativos, como:

29.2.1. Inclusão ou exclusão de órgãos participantes;

29.2.2. Atualização de cláusulas contratuais relativas a prazos de vigência da ata ou datas de assinatura dos contratos dela decorrentes; e

29.2.3. Correções materiais ou ajustes técnicos no texto da ata que não alterem seu objeto, quantitativo ou preço registrado.

30. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

30.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, em conformidade com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Em atendimento ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º, c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), caso a contratada solicite reajuste de preços dentro do prazo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, não haverá aplicação de reajuste. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, eventuais reajustes poderão ser pleiteados, e, para fins de atualização monetária, aplicar-se-á o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), observadas as disposições legais aplicáveis.

30.2. Em relação às alterações contratuais, aplicar-se-á o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme transcrição:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

31. DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

31.1. Durante a vigência da Ata, os preços serão irrevogáveis, salvo nos casos previstos Lei Federal nº 14.133, de 2021.

31.2. Conforme o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, dispõe o Art. 151: o pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

31.3. No seu Art. 152, estabelece-se que os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

- I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;
- II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;
- III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;
- IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

31.4. O Art. 153 dispõe que os reajustes e as repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado ou quando houver requerimento prévio pendente de análise.

31.5. Comprovada a majoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo.

31.6. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata.

31.7. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

31.8. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços.

32. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

32.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, ou por quaisquer outros órgãos ou entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que haja pertinência da aquisição de materiais de limpeza e higienização, com suas finalidades institucionais e mediante anuência prévia do órgão gerenciador.

32.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados, desde que o atendimento não comprometa o cumprimento das obrigações anteriormente assumidas.

32.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme previsto no art. 87 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

32.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, no total, o dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 87, §2º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

32.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata verificar previamente a vantagem econômica da adesão, observando os parâmetros de preço, qualidade e condições previamente estabelecidas.

33. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

33.1. Adicionalmente, de acordo com as disposições contidas no art. 132 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, combinado com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados relativos ao fornecimento de aquisição de materiais de limpeza e higienização poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

33.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

33.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme previsto no art. 124, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

33.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar a ordem originalmente estabelecida na licitação.

33.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

33.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, devidamente justificada e comprovada, nos termos do art. 124, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021; e

33.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

33.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá revogar o item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

33.7. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, salvo nos casos de revisão expressamente previstos em lei, mediante justificativa formal e comprovação das condições ensejadoras da alteração, observadas as hipóteses legais e os preços vigentes de mercado.

33.8. Além disso, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer:

33.8.1. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

33.8.2. Por interesse público superveniente que impeça a execução do objeto, conforme inciso IX do art. 82 da Lei nº 14.133/2021; e

33.8.3. A pedido do fornecedor, mediante solicitação formal justificada e aceita pela Administração.

33.8.4. Também poderá ser cancelado o registro quando o fornecedor:

33.8.5. Descumprir total ou parcialmente as condições da ata;

33.8.6. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

33.8.7. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao valor de mercado; e

33.8.8. Ou sofrer sanção administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

34. DO CONTRATO

34.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que se trate de fornecimento contínuo e se verifique a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

34.2. Nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo único. A extinção contratual referida no inciso III ocorrerá somente na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ser inferior a 2 (dois) meses, contados da comunicação formal da decisão.

34.3. Contudo, considerando que os itens desta contratação são padronizados, de entrega imediata, sem obrigação de manutenção contínua ou vínculo técnico-funcional posterior, **admite-se que a formalização contratual, quando não for considerada vantajosa ou necessária, seja substituída pela emissão de Nota de Empenho**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

34.4. A Administração poderá, a seu critério, optar pela formalização contratual nos casos em que entender pertinente, especialmente em aquisições de maior valor agregado, risco de inadimplemento, logística complexa ou necessidade de garantias contratuais mais robustas.

35. DO REAJUSTE CONTRATUAL

35.1. Os preços contratuais permanecerão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta, em conformidade com o disposto no art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001 e no §3º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que consagram o princípio da anualidade.

35.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser requerido reajuste contratual, o qual seguirá as diretrizes do Decreto Estadual nº 28.874/2024, observando o disposto nos arts. 150 a 156, que tratam do reajuste em sentido estrito e do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

35.3. Para fins de atualização monetária, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que reflita de forma mais adequada a variação dos custos dos insumos relacionados ao objeto, conforme justificativa técnica aprovada pela Administração.

35.4. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com:

I - requerimento assinado por seu representante legal;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; e

III - planilha atualizada, demonstrando a variação do preço com base no índice aplicável.

35.5. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, exceto quando coincidir com prorrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

35.6. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão, com a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou com o encerramento do contrato, salvo se houver cláusula específica resguardando o direito do contratado ou requerimento prévio pendente de análise, conforme previsto no art. 153 do Decreto nº 28.874/2024.

36. DAS ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

36.1. Nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá promover alterações unilaterais no contrato nas seguintes hipóteses:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração;

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado;

36.2. Dos limites de acréscimos e supressões

36.2.1. Conforme dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, nos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato. Em se tratando de reforma de equipamento ou edificação, o limite para acréscimos poderá alcançar 50%.

36.2.2. Nos termos do art. 127 da mesma lei, quando o contrato não contemplar preços unitários para os serviços ou fornecimentos adicionais, esses deverão ser fixados com base na relação entre os valores da proposta contratada e os do orçamento-base, ou, na ausência, com base em preços de mercado, respeitados os limites do art. 125.

36.3. Do reajuste contratual

36.3.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme a Lei nº 10.192/2001.

36.3.2. Após esse período, e desde que solicitado formalmente pela contratada, o contrato poderá ser reajustado, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantida a exigência de apresentação da respectiva memória de cálculo.

36.3.3. Caso o índice pactuado seja extinto, será adotado o índice que vier a substituí-lo por determinação legal. Na ausência de previsão legal, as partes deverão eleger um novo índice oficial, por meio de termo aditivo.

36.3.4. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, desde que não haja alteração de cláusulas essenciais.

36.4. Da extinção contratual

36.4.1. Nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser extinto nos seguintes casos:

a) Por inadimplemento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) Por desobediência às ordens da fiscalização contratual;

c) Por alterações sociais ou estruturais na empresa que prejudiquem sua capacidade de execução;

d) Por falência, dissolução ou morte do contratado;

e) Por caso fortuito ou força maior que impeça a execução;

f) Por problemas com licenciamento ambiental ou desapropriação, não atribuíveis à contratada;

g) Por razões de interesse público, justificadas pela autoridade competente; e

h) Por descumprimento de normas legais, como reserva de vagas obrigatórias.

36.4.2. A extinção deve ser formalmente motivada, garantido o contraditório e a ampla defesa. O contratado terá direito à devolução da garantia, pagamento pelos serviços prestados e ressarcimento de eventuais custos com desmobilização.

36.4.3. Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, exceto quando o inadimplemento decorrer de sua própria conduta;

b) Por acordo entre as partes, ou por decisão resultante de conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas; e

c) Por decisão judicial.

36.4.4. A rescisão unilateral ou consensual exigirá autorização expressa e fundamentada da autoridade competente, formalizada nos autos do processo.

36.4.5. Nos casos de culpa exclusiva da Administração, o contratado terá direito ao:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamento pelos serviços prestados até a data da extinção; e

c) Ressarcimento pelos custos com desmobilização, quando comprovados.

36.4.6. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar:

a) Assunção imediata do objeto pela Administração;

b) Ocupação dos bens, instalações e materiais necessários à continuidade do objeto; e

c) Execução da garantia contratual para:

I - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

36.4.7. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

36.4.8. A rescisão será formalmente motivada, assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

36.4.9. Caso seja necessário substituir o contrato por razões operacionais ou estratégicas, deverá haver justificativa formal da Administração e observância às disposições legais aplicáveis.

37. **DOS DEVERES CONTRATUAIS**

37.1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

37.2. **Da Contratada:**

37.2.1. Assinar o contrato ou dar o recebimento na nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

37.2.2. Fornecer os materiais de limpeza e higienização de acordo com o solicitado;

37.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte dos itens até o local de entrega, sem qualquer ônus à PMRO;

37.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais de limpeza e higienização que apresentarem vícios, defeitos ou inadequações, resultantes de execução ou materiais empregados;

37.2.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes aos seus funcionários, não transferindo à PMRO nenhuma responsabilidade quanto ao seu pagamento;

37.2.6. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais de limpeza e higienização, no Almoxarifado da Diretoria de Apoio Administrativo e logístico - DAAL, conforme subitem 20.3 deste Termo de Referência;

37.2.7. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou propostos, no cumprimento da entrega dos materiais, indenizando integralmente os danos eventualmente motivados;

37.2.8. Cumprir plenamente o disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

37.2.9. A contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no Art. 121, da Lei nº 14.133/21;

37.2.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, conforme entendimento do Acórdão 0964/2012 – Plenário/TCU, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues; e

37.2.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sendo os mesmos, objeto de exame prévio da Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

37.3. **Da Contratante:**

37.4. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir, que o objeto da aquisição, seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

37.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

37.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador das licitações, quando aplicável;

37.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais de limpeza e higienização entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

37.8. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão em conformidade com o objeto. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições legais; e

37.9. Efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e emissão de parecer do Controle Inter, à Divisão de Gestão de Processos da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF DGP), em conformidade com o art. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A nota fiscal/fatura deverá atender às exigências dos órgãos de fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão, observado o prazo legal de até 30 (trinta) dias corridos para pagamento.

38. **DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

38.1. Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos bens será acompanhado e fiscalizado por servidores formalmente designados pela PMRO, que atuarão como Fiscal de Contrato e Fiscal Substituto, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização administrativa será exercida pela Divisão de Gestão de Processos da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), responsável por verificar a conformidade documental e financeira da execução contratual.

38.2. **A fiscalização técnica e o recebimento dos itens contratados serão conduzidos por duas comissões específicas:**

38.3. Comissão de Recebimento Provisório: composta por três servidores designados, será responsável por inspecionar os bens fornecidos, atestando se atendem às especificações exigidas no Termo de Referência. Caso sejam constatadas não conformidades, será emitido relatório com a descrição das falhas e será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para que a contratada realize as devidas correções.

38.4. Comissão de Recebimento Definitivo: também composta por três servidores, essa comissão realizará a verificação final da conformidade dos materiais com as exigências do contrato. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido apenas se todas as condições forem integralmente atendidas. A emissão do termo é condição indispensável para a liberação do pagamento final e encerramento da obrigação contratual.

38.5. **Relatórios e Notificações**

38.5.1. Caso os bens entregues estejam em desacordo com o contrato ou com o Termo de Referência, a fiscalização deverá emitir relatório técnico apontando todas as irregularidades. A contratada será notificada formalmente para sanar as falhas apontadas, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021. Após correções, os itens serão novamente submetidos à verificação para liberação.

38.6. **Decisões e Providências Adicionais**

38.6.1. Qualquer decisão que ultrapasse a competência da equipe de fiscalização deverá ser imediatamente encaminhada à Divisão de Gestão de Processos (DGP/DOF), que reportará ao Ordenador de Despesas, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis, conforme o disposto no art. 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

38.6.2. **Responsabilidade da Contratada**

38.6.3. A fiscalização exercida pela Administração não exime nem reduz a responsabilidade da contratada por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, em decorrência de condutas culposas ou dolosas na execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021. Mesmo que terceiros sejam contratados para dar apoio técnico à contratada, esta continuará sendo a única responsável pelos resultados e pela conformidade dos bens fornecidos.

39. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

39.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do contrato a terceiros, pela contratada, nos termos do §2º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

39.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade, a segurança e a eficiência na execução do objeto, assegurando o controle direto da contratada sobre o fornecimento de materiais de limpeza e higienização, inclusive quanto ao transporte, instalação (se aplicável) e entrega.

39.3. A execução direta por parte da contratada possibilita maior controle sobre o atendimento às especificações contratuais, reduz riscos operacionais e facilita a fiscalização pela Administração, evitando a diluição de responsabilidades que poderia ocorrer em caso de subcontratação.

39.4. A vedação também visa prevenir conflitos de natureza trabalhista e tributária, promovendo maior segurança jurídica na relação contratual e assegurando que a contratada mantenha, durante toda a vigência do contrato, a responsabilidade integral pelas obrigações assumidas.

40. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

40.1. Os direitos e deveres, bem como as respectivas sanções, decorrentes desta aquisição serão regulados especificamente pelas disposições do Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, conforme legislações específicas e citação abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II – suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

40.2. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeito à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo de 1% e máximo de até 30% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

TABELA DE ÍNDICES DE MULTAS MORATÓRIA/COMPENSATÓRIA

TABELA DE ÍNDICES DE MULTAS MORATÓRIA/COMPENSATÓRIA		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA
1	Dar causa à inexecução parcial do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
2	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1% por dia Até o limite de 30%
3	Dar causa à inexecução total do contrato;	de 1% Até o limite de 30%
4	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	de 1% Até o limite de 30%
5	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	de 1% Até o limite de 30%
6	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	de 1% Até o limite de 30%
7	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	de 1% Até o limite de 30%
8	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	de 1% Até o limite de 30%
9	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	de 1% Até o limite de 30%
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	de 1% Até o limite de 30%
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	de 1% Até o limite de 30%
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).	de 1% Até o limite de 30%

41. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

41.1. Aplicação da Margem de Preferência

41.1.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, visto que não se enquadra nos moldes do art. 26, §1º da Lei nº 14.133/21.

41.1.2. Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, em caráter excepcional, dispensar no todo ou em parte a documentação de habilitação, nos casos de entrega imediata e integral ou cujo valor não ultrapasse 1/4 do limite de dispensa para compras.

41.1.3. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, documentação relativa a:

41.2. Habilitação Jurídica

41.2.1. No caso de empresário individual:

41.2.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

41.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:

41.2.4. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

41.2.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

41.2.6. Ato constitutivo; e

- 41.2.7. Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 41.2.8. No caso de sociedade simples:
- 41.2.9. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 41.2.10. No caso de cooperativas, deverá ser apresentada a ata de fundação e o estatuto social em vigor, acompanhados da ata da assembleia que o aprovou, todos devidamente arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).
- 41.2.11. A Lei nº 14.133/2021 permite a participação de cooperativas em licitações públicas, desde que observem as seguintes condições:
- 41.2.12. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);
- 41.2.13. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 41.2.14. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- 41.2.15. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 41.2.16. Além da documentação jurídica básica, a cooperativa deverá apresentar:
- 41.2.17. Relação dos cooperados que atenderão ao contrato, com respectivos dados técnicos e DRSCI individual;
- 41.2.18. Atas de assembleia que autorizem a contratação;
- 41.2.19. Comprovação de integração das quotas-partes pelos cooperados designados;
- 41.2.20. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados;
- 41.2.21. Última auditoria contábil-financeira, ou declaração formal de sua não exigência, nos termos do art. 112 da Lei nº 5.764/1971.
- 41.2.22. No caso de agricultor familiar:
- 41.2.23. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida; ou
- 41.2.24. Outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023.
- 41.2.25. No caso de produtor rural:
- 41.2.26. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a [qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022](#).
- 41.2.27. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:
- 41.2.28. Decreto de autorização; e
- 41.2.29. Se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 41.2.30. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- 41.3. **Regularidade Fiscal**
- 41.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por [elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional](#);
- 41.3.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 41.3.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 41.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 41.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; e
- 41.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação fiscal, mesmo com restrição, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e terão prazo de 5 dias úteis para regularização, prorrogável por igual período.
- 41.4. **Regularidade Trabalhista**
- 41.4.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- 41.5. **Qualificação Econômico-Financeira**
- 41.5.1. A qualificação econômico-financeira deverá seguir o que diz o art. 69 da Lei 14.133/2021, que diz:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e **será restrita** à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

41.5.2. Para fins de avaliação e julgamento no requisito Qualificação Econômico-Financeira, serão utilizados parâmetros de aferição baseados no art. 18 da Lei 14.133/2021, dentre os quais se destaca o inciso IX, a saber:

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

41.5.3. Critério adotado e justificativa da exigência econômico-financeira

41.5.4. Com fundamento no art. 69, §4º e no art. 18, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, será exigido que o licitante comprove, por meio do balanço patrimonial dos 2 últimos exercícios sociais ou, no caso de empresa constituída há menos de um ano, do balanço de abertura, possuir patrimônio líquido (ou capital social) não inferior a 2% (dois por cento) do valor estimado do lote para o qual apresentar proposta.

41.5.5. Esta exigência visa garantir que o contratado disponha de capacidade econômica mínima compatível com a execução do objeto, sem comprometer a competitividade do certame.

41.5.6. Aplicações práticas do critério de 2%:

41.5.7. Caso o licitante esteja classificado em mais de um item/lote, o atendimento ao critério de 2% será aferido com base na soma dos valores estimados de todos os itens/lotos classificados;

41.5.8. Constatada a insuficiência patrimonial ou de capital social para a totalidade dos itens classificados, o pregoeiro convocará o licitante para optar pela desistência parcial, até que se enquadre ao critério; e

41.5.9. As regras acima serão igualmente aplicadas caso o licitante venha a ser ulteriormente classificado em novos itens/lotos após a fase inicial de julgamento.

41.6. Qualificação Técnica

41.6.1. Quanto a documentação para comprovação de qualificação técnico-operacional, esta será dispensada nos termos do § 3º, do art. 67, da Lei 14.133/2021.

41.7. Outras Declarações

41.7.1. Declaração que o representante legal não é servidor público do Estado de Rondônia consoante o §1º, do art. 9º da Lei nº 14.133/21.

41.7.2. Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco na Administração Pública consoante o Inc. IV, do art. 14, da Lei nº 14.133/21.

41.7.3. Declaração de que a empresa não emprega menor, consoante o inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88.

41.7.4. Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos da contratação.

41.7.5. Declaração que está ciente das obrigações junto a PMRO, conforme Ata de Registro de Preço que será utilizado como subsídio para elaboração do Contrato.

41.7.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, consoante o inciso IV, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21.

41.7.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, consoante o inciso §, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, que deverão ser apresentadas da seguinte forma:

41.7.8. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

41.7.9. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

41.7.10. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

41.7.11. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

42. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

42.1. A aquisição do objeto desta licitação obedecerá, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, e no art. 6º do Decreto Estadual nº 21.264/2016, do Governo do Estado de Rondônia.

42.2. A empresa contratada deverá observar, sempre que aplicável, as seguintes orientações:

42.3. Atendimento aos critérios de sustentabilidade para aquisição de bens, conforme previsto nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01/2010, priorizando a escolha de produtos que:

42.4. Sejam fabricados com materiais renováveis, recicláveis ou reciclados;

42.5. Possuam maior eficiência energética e menores índices de emissão de poluentes;

42.6. Minimizem a geração de resíduos sólidos e perigosos;

42.7. Apresentem durabilidade, possibilidade de reutilização e facilidade de reciclagem; e

42.8. Observância das diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 21.264/2016, especialmente:

Art. 6º, inciso I: prever, nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos, a obrigatoriedade de que os bens e serviços a serem contratados atendam a requisitos de redução de impactos ambientais, incluindo:

a) O uso racional de energia e de recursos naturais;

b) A diminuição da geração de resíduos sólidos;

c) A adequação dos bens a práticas de consumo sustentável;

d) A destinação ambientalmente adequada de resíduos.

e) Compromisso com a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e materiais inservíveis resultantes da execução contratual, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), podendo ser exigida a apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme a natureza dos bens fornecidos.

f) Incentivo a práticas de responsabilidade social e ambiental (ESG), como critério de valorização de fornecedores que adotem políticas internas de sustentabilidade.

42.9. A comprovação do atendimento a esses critérios poderá ser exigida por meio de documentação técnica, certificações específicas ou declaração formal da empresa, nos termos do edital.

42.10. O descumprimento das obrigações de sustentabilidade estabelecidas poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme regulamentação aplicável e as disposições contratuais.

42.11. As diretrizes acima foram extraídas da Análise de Impacto Ambiental constante do Estudo Técnico Preliminar 87 (0065987028), elaborado nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto Estadual nº 21.264/2016, com base nos potenciais impactos ambientais negativos e nas medidas mitigadoras descritas naquele documento.

43. **DA JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO**

43.1. A possibilidade de contratação de pessoas físicas para o fornecimento de materiais de limpeza e higienização destinados à manutenção e limpeza no âmbito da PMRO foi devidamente analisada, à luz dos critérios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta as dispensas de licitação e as contratações diretas no âmbito da Administração Pública Estadual.

43.2. Concluiu-se que a participação de pessoas físicas no certame não se mostra compatível com os princípios que regem a administração pública, especialmente pelos seguintes fundamentos:

43.3. Economicidade (Art. 3º, I, do Decreto nº 28.874/2024): a contratação de pessoas físicas tende a gerar custos operacionais mais elevados, notadamente em razão da incidência de encargos trabalhistas e previdenciários, além da ausência de escala produtiva. Tais fatores comprometem a eficiência na aplicação dos recursos públicos e inviabilizam a obtenção do melhor custo-benefício.

43.4. Impessoalidade (Art. 3º, III, do Decreto nº 28.874/2024): a contratação direta de pessoa física poderia ensejar riscos à isonomia do procedimento, além de suscitar dúvidas quanto à transparência e à imparcialidade do processo de seleção, comprometendo a integridade da contratação.

43.5. Inadequação ao Objeto (Art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133/2021): a natureza do objeto contratado — fornecimento de bens permanentes — exige responsabilidade técnica, capacidade logística, estrutura organizacional e regularidade fiscal e trabalhista, requisitos que são, em regra, mais adequadamente atendidos por pessoas jurídicas regularmente constituídas.

43.6. Risco à Continuidade e à Execução Contratual (Art. 15 do Decreto nº 28.874/2024): pessoas físicas, via de regra, não dispõem de garantias patrimoniais ou estrutura operacional apta a suportar eventuais penalidades decorrentes do inadimplemento contratual, o que representa risco à continuidade da prestação dos serviços e à consecução do interesse público.

43.7. Conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA): a demanda objeto desta contratação encontra-se regularmente prevista no PCA, conforme dispõe o planejamento institucional da PMRO.

43.8. Dessa forma, a exclusão de pessoas físicas da fase competitiva da licitação encontra respaldo legal e se justifica sob os seguintes aspectos:

43.9. Segurança jurídica, ao mitigar riscos de judicialização trabalhista e assegurar maior robustez jurídica à contratação;

43.10. Eficiência na alocação de recursos públicos, por meio da contratação de fornecedores com melhor capacidade técnica e econômica; e

43.11. Transparência e isonomia, em conformidade com o disposto no art. 8º do Decreto nº 28.874/2024, que impõe a adoção de critérios objetivos e impessoais para a seleção dos fornecedores.

44. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

44.1. Valendo-se do art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017 e da Lei Complementar nº 123/2006, que determinam a possibilidade de se reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando se tratar de licitação para aquisição de bens de natureza divisível, a PMRO manifesta-se favorável à aplicação da reserva de cota, desde que sua adoção não comprometa o resultado do certame, a qualidade e a uniformidade final dos produtos, nem gere prejuízos à economicidade, à economia de escala ou imponha restrições de ordem logística.

45. **DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

45.1. É permitida a participação de cooperativas no processo licitatório, desde que atendidas as condições previstas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à vedação de intermediação de mão de obra e à observância das disposições legais específicas relativas ao modelo cooperativista, e ainda, que seja observado o seguinte:

45.2. Que o objeto seja compatível com atuação cooperada;

45.3. Haja comprovação de funcionamento regular conforme a Lei nº 5.764/1971;

45.4. Seja demonstrado que não há intermediação de mão de obra, salvo autorização legal expressa;

45.5. A execução do objeto possa ser realizada por qualquer cooperado qualificado, vedada a indicação nominal; e

45.6. A atividade contratada esteja entre os serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa.

46. **DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO**

46.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, independentemente de sua forma de constituição, na presente licitação.

46.2. Tal restrição se justifica pelo fato de que, em contratações de serviços ou aquisições de pequeno porte, a participação de grandes empresas consorciadas não é benéfica, uma vez que a competição entre interessadas de pequeno e médio porte é comum. Ressalta-se que essas empresas, em sua maioria, atendem aos requisitos mínimos de qualificação técnica e financeira para executar contratos dessa natureza.

46.3. Assim, considerando que a decisão de permitir ou vedar a participação de empresas consorciadas é prerrogativa da Administração Pública como contratante, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Acórdão TCU nº 1316/2010, conclui-se que a vedação atende ao interesse público, promovendo os princípios da competitividade, eficiência e moralidade.

47. **DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

47.1. Não foram identificadas contratações correlatas a esta demanda no período abrangido pelo presente planejamento.

48. **DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

48.1. Os resultados pretendidos com a aquisição de materiais de limpeza e higienização para os quartéis da PMRO são diversos e abrangentes:

a) Ambientes limpos e Higienizados: Garantir a limpeza e higiene adequadas dos quartéis, promovendo ambientes saudáveis e seguros para os policiais militares e demais ocupantes.

b) Ambientes de Trabalho Seguros: Promover a segurança no local de trabalho através de ambientes limpos e bem mantidos. A limpeza adequada reduz o risco de acidentes, como quedas em pisos escorregadios ou tropeços em objetos sujos.

c) Prevenção de Doenças e Infecções: Reduzir o risco de transmissão de doenças infecciosas através da manutenção de padrões rigorosos de limpeza e higiene, contribuindo para a saúde e bem-estar dos ocupantes.

d) Eficiência Operacional: Facilitar as operações diárias da PMRO ao garantir a disponibilidade de materiais de limpeza e higienização necessários para manter os quartéis limpos e organizados.

- e) Preservação do Patrimônio: Prolongar a vida útil das instalações, equipamentos e mobiliário dos quartéis, evitando a deterioração prematura e reduzindo a necessidade de reparos e substituições custosas.
- f) Imagem Institucional Positiva: Refletir uma imagem profissional e comprometida com a excelência ao manter os quartéis da PMRO em condições de limpeza e higiene impecáveis, fortalecendo a confiança da comunidade na instituição.
- g) Moral e Bem-Estar dos Ocupantes: Promover um ambiente de trabalho mais agradável e acolhedor, contribuindo para a melhoria da moral dos policiais militares e demais funcionários.
- h) Conformidade com Normas e Regulamentos: Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos de saúde, segurança e higiene estabelecidos pelos órgãos competentes, evitando possíveis sanções ou penalidades. Em resumo, a aquisição de materiais de limpeza para os quartéis da PMRO é uma prioridade não apenas para garantir a saúde e o bem-estar dos ocupantes, mas também para promover a segurança, preservar o patrimônio, fortalecer a imagem institucional e garantir a conformidade com normas e regulamentos aplicáveis

49. **DA ANÁLISE DE RISCOS**

49.1. Com o objetivo de assegurar a efetividade da contratação e mitigar riscos que possam comprometer a execução do objeto, foram identificados os principais riscos associados à aquisição de materiais de limpeza para a PMRO, conforme a Análise de Riscos sob o ID 0047365434. Para cada risco foram estimadas a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial e as medidas de mitigação recomendadas, conforme apresentado no quadro a seguir:

RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
Risco de aquisição de materiais de baixa qualidade	Rara	Irrelevante	Insignificante	Incluir a definição de especificações técnicas detalhadas para os materiais. Realizar uma pesquisa de mercado para identificar fornecedores com histórico comprovado de qualidade. Inclusão de requisitos de qualidade e certificações necessárias nos documentos de licitação.	Caso materiais de baixa qualidade sejam adquiridos, pode-se estabelecer um plano que inclua a realização de inspeções de qualidade ao receber os materiais. A negociação de termos de garantia que permitam a substituição ou reparo de itens defeituosos sem custo adicional. Implementação de um processo de comunicação eficaz com o fornecedor para resolver rapidamente quaisquer problemas de qualidade detectados.
Risco de aquisição de materiais de preços elevados	Rara	Relevante	Médio	Realizar uma pesquisa de mercado detalhada para entender os padrões de preços e estabelecer um orçamento realista, além de promover concorrência entre os fornecedores por meio de um processo de licitação transparente e bem estruturado.	Caso se enfrente preços elevados inesperadamente, pode-se renegociar com os fornecedores, buscar alternativas de materiais que atendam aos requisitos de qualidade a um custo mais baixo, ou ajustar o escopo do projeto para alinhar com o orçamento disponível.
Risco de atrasos na entrega dos materiais	Eventual	Pouco relevante	Médio	Inclui a seleção cuidadosa de fornecedores com histórico comprovado de cumprimento de prazos, a definição de cronogramas de entrega detalhados com margens para possíveis atrasos, e a inclusão de cláusulas contratuais que prevejam penalidades para atrasos.	Caso ocorram atrasos inesperados, pode-se ter planos para a utilização de fornecedores alternativos, a renegociação de prazos com base na capacidade atual do fornecedor, ou a adaptação do cronograma do projeto para acomodar os atrasos.
Risco de aquisição de materiais em desacordo com as normas técnicas	Raríssima	Muito relevante	Médio	Inclui a elaboração detalhada das especificações técnicas dos materiais, exigindo a aderência às normas técnicas aplicáveis e a certificação de qualidade dos fornecedores.	Caso se adquira materiais que não estejam conforme as normas, deve-se prever a realização de testes de conformidade ao receber os materiais, e estabelecer acordos para a devolução ou substituição dos materiais não conformes sem custos adicionais.
Risco de erro logístico no armazenamento	Rara	Pouco relevante	Baixo	Implementação de um sistema de gestão de estoque eficiente, treinamento adequado dos funcionários responsáveis pelo armazenamento e a realização de inspeções regulares para garantir a conformidade com as melhores práticas de armazenamento.	Em caso de erro logístico, deve-se estabelecer procedimentos para a rápida identificação e correção do erro, incluindo a reorganização do estoque, a revisão dos processos de armazenamento e, se necessário, a requalificação da equipe envolvida.

49.2. Essas medidas buscam assegurar o atendimento dos objetivos institucionais da PMRO, promovendo previsibilidade, segurança jurídica e eficiência na gestão contratual, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual 28.874/2024.

50. **DO FORO**

50.1. O foro da Comarca de Porto Velho é o competente para resolução de questões, dirimir dúvidas e/ou omissões eventualmente decorrentes da presente contratação, renunciando expressamente, as partes contratantes, a todos os demais por mais privilegiados que possam ser.

51. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

51.1. O Termo de Referência constitui etapa crucial nos processos de licitação pública. Além de estabelecer objetivos e regras específicas, assegura a legitimidade do procedimento licitatório, tornando-se condição essencial para a efetiva implementação da aquisição pretendida, sempre com observância ao menor preço possível, respeitando as características do objeto licitado.

51.2. Dessa forma, a relevância técnica do Termo de Referência garante que todas as normas legais sejam observadas e cumpridas, assegurando a execução contratual de forma íntegra e fiel às partes envolvidas e interessadas. Portanto, a elaboração cuidadosa e precisa deste instrumento é fundamental para garantir a transparência e a legalidade do processo licitatório.

51.3. O foro competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

51.4. A PMRO poderá utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme previsto na Lei Estadual nº 4.007/2017 e na Lei Federal nº 9.307/1996, com as alterações da Lei nº 13.129/2015. Tal medida visa ao cumprimento do disposto no art. 11 do referido diploma legal.

52. **DA CONCLUSÃO**

52.1. Ao expor claramente a motivação para realização da formação de Ata de Registro de Preço - ARP para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, visando atender as demandas da PMRO, pretende-se evidenciar o ato administrativo como revestido de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

52.2. Trata-se incontestavelmente de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021, estabelece os requisitos e condições de sua realização.

Elaboração: MARCOS VIEIRA DA SILVA - Cabo QPPM Auxiliar do Departamento de Licitações da CPOF	Revisão técnica: RAFAEL DE OLIVEIRA BATISTA - 2º Tenente QOAPM Chefe do Departamento de Licitações da CPOF
Aprovação:	

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Autorização:

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA, Coordenador(a)**, em 11/11/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regis Wellington Braguin Silverio, Comandante-Geral da PMRO**, em 12/11/2025, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Oliveira Batista, 1º Tenente**, em 12/11/2025, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vieira da Silva, Cabo**, em 12/11/2025, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066321291** e o código CRC **B95E2BF4**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
2ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG2

ADENDO

MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90470/2024/SUPEL/RO

Processo Nº: 0021.022948/2024-53

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para a PMRO, conforme demanda das unidades administrativas e operacionais.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada por meio da Portaria nº 258 de 06 de outubro de 2025, publicada no DOE do dia 07 de outubro de 2025, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o mesmo sofreu alteração conforme segue:

I - DA CONFIGURAÇÃO DO CERTAME NO SISTEMA COMPRAS.GOV

Esclarece-se aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 90470/2024/SUPEL/RO, no Sistema Compras.gov, encontra-se devidamente reconfigurado, passando a observar a correta formação de grupos (Tipo III) e a aplicação das cotas, nos seguintes termos:

O certame foi estruturado em **GRUPOS TIPO III**, com participação aberta e participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, havendo vinculação direta entre os grupos correspondentes, conforme abaixo:

Grupo 1 – Tipo III – Participação Aberta, **vinculado ao Grupo nº 2;**

Grupo 2 – Tipo III – Participação Exclusiva para ME/EPP, **vinculado ao Grupo nº 1;**

Grupo 3 – Tipo III – Participação Aberta, **vinculado ao Grupo nº 4;**

Grupo 4 – Tipo III – Participação Exclusiva para ME/EPP, **vinculado ao Grupo nº 3;**

Grupo 5 – Tipo III – Participação Aberta, **vinculado ao Grupo nº 6;**

Grupo 6 – Tipo III – Participação Exclusiva para ME/EPP, **vinculado ao Grupo nº 5;**

Grupo 7 – Tipo III – Participação Aberta, **vinculado ao Grupo nº 8;**

Grupo 8 – Tipo III – Participação Exclusiva para ME/EPP, **vinculado ao Grupo nº 7.**

Os grupos de participação exclusiva para ME/EPP correspondem às cotas reservadas dos respectivos grupos de participação aberta, mantendo-se as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e critérios de julgamento, diferenciando-se exclusivamente quanto ao regime de participação.

A disputa, julgamento, adjudicação e eventual contratação ocorrerão por grupo, observada a vinculação entre os grupos correspondentes, conforme parametrização do Sistema Compras.gov e disposições editalícias.

As alterações ora promovidas encontram-se integralmente refletidas no cadastro do certame no Sistema Compras.gov, garantindo-se a plena observância aos princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

II - DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO

Em atendimento ao disposto no **§ 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021**, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão, e considerando que o certame encontrava-se **suspenso**, fica **reaberto o prazo inicialmente estabelecido**, conforme abaixo:

DATA: **20/01/2026**

HORÁRIO: **10h00min (horário de Brasília – DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: 15/01/2026

III - Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: coseg2.supel@gmail.com

Publique-se.

Porto Velho, 6 de janeiro de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO

Portaria nº 258 de 6 de outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza, Pregoeiro(a)**, em 06/01/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67811287** e o código CRC **9686585A**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
2ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG2

ADENDO

MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90470/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0021.022948/2024-53.RO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para a PMRO, conforme demanda das unidades administrativas e operacionais.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira Substituta nomeada na **Portaria nº 15 de 15 de julho de 2025**, informa que elaborou adendo modificador devido ao teor das respostas aos Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações, apresentados por empresas interessadas, interposto em face do **PE 90470/2024/SUPEL/RO**.

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

19.1.O valor global estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pelo Setor de Pesquisa de Preços da SUPEL, realizados através de cotação no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa em atendimento à competência designativa da Lei 14.133/21. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado, será efetuada nova cotação visando verificar se os preços ofertados são economicamente viáveis à Administração Pública.

LEIA-SE:

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 6.317.911,08 (seis milhões, trezentos e dezessete mil novecentos e onze reais e oito centavos)**, conforme demonstrado no **Quadro Comparativo de Preços Id. (68345649)**, que apresenta a multiplicação da quantidade estimada pelo preço unitário, conforme a metodologia adotada.

2. DOS ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

ONDE SE LÊ:

DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0066321291);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0065987028);

ANEXO III - Análise de Risco (0047365434);

ANEXO IV - SAMS (0064914262);

ANEXO V - Quadro Estimativo de Preços (0066965226);

LEIA-SE:

DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0066321291);

ANEXO II - Adendo Modificador I Id. (67811287);

ANEXO III - Adendo Modificador II Id. (68439823);

ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar (0065987028);

ANEXO V - Análise de Risco (0047365434);

ANEXO VI - SAMS (0064914262);

ANEXO VII - Quadro Estimativo de Preços (68345649).

3. CONCLUSÃO

Havendo divergências nas demais condições editalícias prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao Art. 55, §1º, da Lei Federal 14.133 de 2021, considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame fica **reagendado para o dia 04 de Fevereiro de 2026 às 10h00min (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 22 de Janeiro de 2026.

ADRIELE GRANGEIRO DE ARAÚJO

Pregoeira Substituta da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO

Portaria n. 15 de 15 de janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Adriele Grangeiro de Araujo, Pregoeiro(a) Substituto(a)**, em 22/01/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68439823** e o código CRC **9C01D295**.

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Polícia Militar - PM

Comissão Permanente de Licitações da CPOF PMRO - PM-CPOFLICITACOES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Unidade Requisitante: Polícia Militar de Rondônia (PMRO).
- 1.2. Unidade Gestora: 15005 (PMRO)
- 1.3. Unidade Gestora do Processo: Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF).
- 1.4. Unidade Demandante: Unidades Administrativas e Operacionais da PMRO.

2. DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

2.1. A PMRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.562.872/0001-02, com sua sede principal na Avenida Tiradentes, nº 3360, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, apresenta o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) com a finalidade de subsidiar a Aquisição de materiais de limpeza, visando a atender as necessidades da PMRO.

2.2. A necessidade de aquisições de materiais de limpeza para a PMRO, decorre da permanente demanda por manter o ambiente de trabalho das unidades operacionais e administrativas da PMRO, impulsionada pela expansão das edificações que compõem o Complexo da corporação em todos os 52 municípios do Estado de Rondônia, bem como em diversos distritos. Além de atender às demandas diárias, a medida visa suprir as necessidades cotidianas destes materiais de limpeza, para os servidores policiais e servidores civis e atender às exigências de sustentabilidade e racionalidade no uso dos recursos públicos, conforme preceituam as diretrizes ambientais vigentes.

2.3. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, tem como finalidade planejar, descrever e analisar a necessidade pública da contratação, evidenciar o problema a ser solucionado e apresentar a solução mais adequada sob a ótica do interesse público.

2.4. Este estudo busca demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, oferecendo os subsídios necessários à elaboração do Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2.5. A elaboração deste ETP está em consonância com os requisitos estabelecidos no art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, bem como com os arts. 32, 33, 34 e 35 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, os quais disciplinam as diretrizes para o adequado planejamento das contratações públicas, assegurando transparência, legalidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.6. Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a elaboração deste ETP observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, motivação, julgamento objetivo, competitividade, desenvolvimento nacional sustentável, entre outros, aplicáveis às contratações públicas.

2.7. A condução do processo licitatório que se pretende, deverá observar rigorosamente os seguintes princípios constitucionais e legais:

- 2.8. Economicidade: Busca pela melhor relação entre custo e benefício, considerando o valor do ciclo de vida do objeto e as soluções mais vantajosas.
- 2.9. Eficiência: Atendimento pleno das necessidades da Administração com foco em resultados, qualidade e prazo de entrega.
- 2.10. Impessoalidade: Igualdade de condições aos interessados, afastando favorecimentos indevidos.
- 2.11. Moralidade: Observância de padrões éticos e legais, com ênfase na integridade e na prevenção de conflitos de interesse.
- 2.12. Publicidade: Divulgação tempestiva e ampla dos atos do processo, por meio de veículos oficiais e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 2.13. Transparência: Disponibilização de informações claras, objetivas e acessíveis aos stakeholders, possibilitando controle social e accountability.

3. DO OBJETO

3.1. Trata da Aquisição de materiais de limpeza, de acordo com o demandado no Plano de Contratações Anual, para atendimento de demandas no âmbito da PMRO, em todos os distritos de todos os 52 municípios do Estado de Rondônia.

4. DO OBJETIVO

4.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa subsidiar a decisão de Aquisição de materiais de limpeza, que abrangerá todas as unidades da PMRO, em consonância com o PCA. Este documento detalha os aspectos técnicos, jurídicos e econômicos da contratação, com o objetivo de garantir a sua viabilidade, economicidade e eficiência.

4.2. A contratação visa garantir a aquisição de materiais de limpeza, promovendo a continuidade e a melhoria dos serviços internos da PMRO em todo o Estado de Rondônia.

4.3. Busca-se, com isso, assegurar as condições mínimas para o exercício das atividades administrativas e operacionais da corporação, bem como reforçar o compromisso institucional com a eficiência na gestão dos recursos públicos, a valorização do patrimônio público e a melhoria contínua das condições de trabalho dos militares estaduais.

4.4. A medida proposta atende, ainda, ao princípio do planejamento, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, e está alinhada às diretrizes estratégicas de gestão da PMRO, que envolvem a racionalização dos custos de manutenção, a padronização dos recursos operacionais e a otimização dos resultados institucionais.

5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. A PMRO possui um efetivo de aproximadamente 4.900 (quatro mil e novecentos) militares, distribuídos em 44 unidades administrativas e operacionais, além da sede administrativa. As instalações da PMRO necessitam de limpeza e higienização regular, de modo a garantir a higiene e a saúde dos militares e da população que frequentam as unidades, quais sejam, quartéis, escritórios administrativos, salas de treinamento, banheiros, áreas comuns, veículos, entre outros.

- 5.2. Assim, há necessidade de manutenção contínua da limpeza e higienização das instalações das Unidades Operacionais e Administrativas da PMRO, com vistas a suprir as seguintes necessidades:
- 5.3. Preservação da saúde e bem-estar dos militares: Os quartéis militares abrigam um grande número de pessoal em um ambiente muitas vezes confinado. A limpeza adequada é essencial para prevenir a propagação de doenças infecciosas e manter um ambiente saudável para os militares que vivem, trabalham e treinam nesses locais.
- 5.4. Preservação do Patrimônio: Prolongar a vida útil das instalações, equipamentos e mobiliário dos quartéis, evitando a deterioração prematura e reduzindo a necessidade de reparos e substituições custosas.
- 5.5. Manutenção da disciplina e ordem: A limpeza regular dos quartéis é uma parte essencial da rotina de disciplina militar. Manter os quartéis limpos e organizados não só promove um ambiente de trabalho mais eficiente, mas também reforça os valores de responsabilidade e respeito pela propriedade e pelo ambiente compartilhado.
- 5.6. Segurança operacional: Ambientes limpos e bem conservados são menos propensos a acidentes e incidentes. A limpeza adequada dos equipamentos e instalações militares ajuda a garantir que eles estejam em boas condições de funcionamento, reduzindo o risco de falhas mecânicas ou operacionais que possam comprometer a segurança dos militares e a eficácia das operações.
- 5.7. Imagem e representação institucional: A aparência externa dos quartéis militares reflete a imagem e reputação da instituição militar como um todo. Ambientes limpos e bem conservados não só promovem uma imagem positiva da instituição aos olhos do público, mas também contribuem para o orgulho e moral dos militares que servem nessas unidades.
- 5.8. Cumprimento de regulamentos e normas de saúde e segurança: As instituições militares estão sujeitas a regulamentos rigorosos de saúde, segurança e meio ambiente. A aquisição de materiais de limpeza de alta qualidade e adequados às normas regulamentares é essencial para garantir a conformidade com essas diretrizes e proteger a saúde e segurança dos militares e demais ocupantes dos quartéis.

6. **DA DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

6.1. A Comissão foi designada conforme Portaria nº 8427 de 11 de outubro de 2024 (0065987039) e Portaria nº 10309 de 18 de dezembro de 2024 (0065987043).

7. **DA ÁREA REQUISITANTE**

7.1. Unidades administrativas e operacionais da PMRO conforme indicado no Plano de Contratações Anual da PMRO.

8. **DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Os materiais de limpeza e higienização a serem adquiridos devem atender aos seguintes requisitos:

8.2. **Segurança:** Os materiais devem atender às normas técnicas vigentes, de modo a garantir a saúde e segurança dos trabalhadores da PMRO. O fornecedor deve atender a norma ABNT NBR 14725-2 define os requisitos para a rotulagem de produtos químicos, incluindo os produtos de limpeza. Essas normas são fundamentais para garantir a segurança e a eficácia dos produtos.

8.3. **Eficiência:** Os materiais devem ser eficientes na remoção de sujeira e bactérias, de modo a manter as instalações da PMRO limpas e higienizadas.

8.4. **Sustentabilidade:** Os materiais devem ser sustentáveis, de modo a minimizar o impacto ambiental, bem como possuir adequação às normas regulamentadoras: verificação se os produtos atendem às normas de segurança e qualidade estabelecidas pelos órgãos competentes.

8.5. **Qualidade dos Produtos:** Os materiais de limpeza e higienização devem atender a padrões de qualidade estabelecidos, garantindo eficácia na remoção de sujeira, germes e bactérias, bem como segurança para os usuários e superfícies a serem limpas.

8.6. **Compatibilidade com Normas e Regulamentos:** Os produtos devem estar em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, como regulamentações de segurança, ambientais e sanitárias, dentre elas:

- a) Lei de Vigilância Sanitária (Lei nº 6.360/76).
- b) Atender a norma ABNT NBR 14725-2 define os requisitos para a rotulagem de produtos químicos, incluindo os produtos de limpeza. Essas normas são fundamentais para garantir a segurança e a eficácia dos produtos.
- c) O fornecedor deve cumprir os requisitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10), a qual estabelece diretrizes para a gestão adequada de resíduos, incluindo embalagens de produtos de limpeza.

8.7. **Certificações e Atestados:** É importante verificar se os fornecedores possuem certificações de qualidade e atestados de conformidade com as normas pertinentes, demonstrando o compromisso com a excelência e a conformidade regulatória.

8.8. **Preço Competitivo:** Os materiais de limpeza e higienização devem ser oferecidos a preços competitivos, alinhados ao orçamento disponível para a contratação, sem comprometer a qualidade dos produtos.

8.9. **Capacidade de Atendimento da Demanda:** Verificar se o fornecedor possui capacidade suficiente para atender à demanda da instituição contratante, especialmente em momentos de pico ou situações de emergência.

8.10. **Suporte Técnico:** Os fornecedores devem oferecer suporte técnico adequado, fornecendo informações sobre o uso correto dos produtos, treinamento para os funcionários responsáveis pela limpeza e assistência em caso de problemas ou dúvidas.

8.10.1. Esses são os principais requisitos a serem considerados ao contratar materiais de limpeza e higienização. É importante a avaliação criteriosa de cada fornecedor em relação a esses critérios para garantir a seleção dos produtos mais adequados às suas necessidades e objetivos.

8.11. **Da Garantia Contratual**

8.11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na forma do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 por se tratar de bens de entrega imediata.

8.11.2. Considerando o art. 127 do Decreto Estadual 28.874/24 onde:

Art. 127.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo único. A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão gerenciador ou participante com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual.

8.11.3. Desta feita A Garantia do Contrato, não se aplica, uma vez que diante da natureza do objeto os itens constantes deste certame serão solicitados através de pedidos de liberação a gerenciadora da ATA de Registro de Preços após sua homologação e o empenhamento da despesa será realizado NA MODALIDADE ORDINÁRIA para execução da despesa das notas fiscais conforme entrega dos pedidos uma vez que trata-se de entrega imediata e integral para cada solicitação de liberação da Ata após sua homologação.

9. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

9.1. As quantidades foram estimadas de acordo com a demanda das Unidades da PMRO, através de Documentos Oficiais de Demanda- DOD, os quais estão inseridos no Plano de contratações anual da PMRO, conforme consta no processo SEI 0021.081869/2023-01, de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 1																										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD 1ºBPM	QTD 2º BPM	QTD 3º BPM	QTD 4º BPM	QTD 5º BPM	QTD 6º BPM	QTD 7º BPM	QTD 8º BPM	QTD 9º BPM	QTD 10º BPM	QTD 11º BPM	QTD AJ GERAL	QTD ASSLEG	QTD ASSESP	QTD BAVOP	QTD BPA	QTD BPTRAN	QTD BOPE	QTD BPCHOQ	QTD BPFRON	QTD CAS	QTD CE	QTD CI	QTD CHEMG

LOTE 1																										
1	DESINFETANTE 5 LITROS. componente ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de dialquil dimetil amônio que elimine germes e bactérias. Constando no rótulo identificação do produto, marca do fabricante e registro do ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 90 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo de 12 meses. Aromas variados lavanda, floral e eucalipto.	Unidade	229	305	305	210	187	100	100	390	229	168	100	300	0	0	0	0	30	20	48	40	40	50	36	6
2	DETERGENTE LÍQUIDO. Frasco com no mínimo 500 ml, biodegradável, acondicionado em frasco plástico, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH ente 6,5 e 7,0, viscosidade entre 100 e 120 cps. Versões: Limão, Maçã, Neutro, Cristal ou Côco. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Atender a NBR14725-2. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Unidade	198	930	805	430	172	160	200	228	800	528	660	300	0	10	0	0	100	48	24	120	60	450	86	12
3	ESPONJA LÃ DE AÇO. De carbono para limpeza, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, embaladas em sacos plásticos selados, contendo 8 unidades. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	Unidade	78	305	145	72	47	100	10	0	200	42	90	500	0	6	0	0	50	10	30	24	50	24	0	0
4	ESPUMA. Para lavagem automotiva em bloco. Tamanho mínimo 22x13x6cm. Cada embalagem com apenas 1 unidade.	Unidade	116	265	145	110	100	100	30	130	200	30	14	0	0	0	0	0	0	24	100	50	12	15	24	0
5	BUCHA ESPONJA MULTIUSO. Dupla Face Limpeza Lavar Louça. Dimensões mínimas: Comprimento x Largura x Altura: 10 cm x 7 cm x 2 cm. Tipo de abrasão: Fibra sintética com abrasivo. Material da esponja de limpeza: Espuma de poliuretano.	Unidade	80	155	155	180	47	100	15	16	20	132	35	300	0	12	0	0	70	48	48	100	24	50	12	6
6	ESCOVA PLÁSTICA MULTIUSO. Formato ergonômica oval com cerdas de nylon, Dimensões mínimas: Comprimento mínimo (cm): 6,00 Largura (cm): 4,90 Altura (cm).	Unidade	33	55	55	49	40	30	30	30	24	30	6	0	0	0	0	15	12	24	20	5	20	5	0	0
7	ESCOVA SANITÁRIA REDONDA. Plástica, para vaso sanitário, cabo reto, com suporte redondo, Dimensões mínimas: medindo 14x42 cm.	Unidade	18	104	62	32	40	30	0	14	50	80	42	100	0	0	0	10	48	168	20	4	20	12	0	0
8	ÁGUA SANITÁRIA. Embalagem com 5 litros, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 5 litros, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com data de fabricação não superior a 5 meses na data da entrega.	Unidade	60	435	121	210	20	50	100	0	200	78	105	300	0	0	0	20	25	24	20	24	50	24	0	0
9	ÁGUA SANITÁRIA. Embalagem com 1 litro, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 1 litro, rótulo com identificação do produto, marca do Fabricante, data de realidade, registro na ANVISA. Com data de fabricação não superior a 5 meses na data da entrega.	Unidade	300	325	130	120	0	200	30	180	400	390	0	0	0	0	0	0	48	20	0	48	10	24	6	0
LOTE 2																										
10	RODO. Para piso, cepa em polipropileno com dimensão entre 55 cm e 65cm , cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	Unidade	55	76	57	48	26	20	20	17	200	42	20	100	1	0	0	15	12	24	10	4	30	12	0	0
11	RODO. Para piso, cepa em polipropileno com dimensões entre 35cm e 45cm cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	Unidade	60	46	42	23	0	20	0	34	200	42	0	0	1	0	0	0	10	24	10	4	20	0	0	0
12	RODO DE LIMPEZA PEQUENO. Limpeza de pia, largura do rodo: 160,0 mm comprimento total do rodo: 240,0 mm Material: Polipropileno e PVC.	Unidade	50	32	10	36	0	20	0	100	42	0	0	0	0	0	0	5	10	4	2	10	4	0	0	0
13	VASSOURA/RASTELO. Plástica para grama, com mínimo 24 dentes fixos com cabo de madeira.	Unidade	23	69	36	12	24	20	10	14	32	42	25	20	1	0	0	2	12	5	0	3	20	2	0	0
14	VASSOURA. Piso delicado com cabo levemente inclinado.	Unidade	34	94	57	52	24	20	20	28	100	84	27	100	2	0	0	15	12	24	5	6	30	12	0	0
15	VASSOURA. Piaçava com cabo em madeira, tamanho nº 5.	Unidade	20	101	21	30	24	20	20	0	60	42	15	50	0	0	0	10	10	10	3	30	12	0	0	0
16	VASSOURA MULTIUSO. Com cerdas cruzadas, ideal para uso interno e externo. Cabo de	Unidade	0	0	0	0	0	0	15	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=protocolo_pesquisa_rapida&id_protocolo=68349... 4/15

	rolos, aroma, metragem do papel e nome do fabricante.																								
35	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES ROLÃO DE 300M. 100% CELULOSE VIRGEM, PACOTE COM 8 ROLOS. MEDIDA 10CM X 300M.	Pacote	157	380	60	15	195	100	12	100	0	0	0	0	0	100	0	12	10	20	38	48	0		
36	PORTA PAPEL HIGIÊNICO. Fabricado em material plástico com base de fixação em parede. Ideal para rolos 300 mts.	Unidade	15				10																		
37	PAPEL TOALHA 20/23 CENTIMETRO; Pacote com o mínimo de 100 FL5, INTERFOLHEADO	Unidade																		5					
38	PORTA PAPEL TOALHA ABSORVENTE com fixação em parede; Sistema de fechamento por chave; Peso: 850 gm; Dimensões: 13,0 x 25,6 x 33,0 / A x L x P em Cm. Podendo ter as dimensões até 5% maior.	Unidade		1																					
39	PAPEL TOALHA PARA AS MÃOS. Interfolhado, descartável, alta absorção, cor branca, 100% celulose, indolor, duas dobras, resistente. (cada Rolo com o mínimo de 250 fls).	Unidade		30																					
40	DISPENSER DE ALCÓOL EM GEL E DE SABONETE LÍQUIDO, com fixação em parede, Capacidade mínima: 400 ml; Dimensões (Altura x largura x profundidade): 21 x 9 x 9 cm. As dimensões podem variar para mais em até 5%. Cor: branco.	Unidade		1																					
41	SABÃO EM PO. Concentrado biodegradável de 1º linha, embalagem contendo o mínimo de 1,6kg. Pó ultrafino que não deixa resíduos. A embalagem deverá ser de caixa e deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade restante de no mínimo 12 meses da data de entrega.	Pacote	200	500	260	306	144	100	0	100	276	0	600	0	0	50	48	50	24	50	20	48	0		
42	SABÃO EM BARRA. Embalagem com 5 unidade de 200g cada barra, fragrância diversa, glicerinada e 100% biodegradável. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Pacote	150	258	72	81	120	50	0	100	0	0	0	0	0	10	12	12	10	12	10	24	0		
43	LUVA VAQUETA. Cano curto com reforço - dorso em raspa, Material dedos e polegar, Acabamento: em viés raspa, Cor: branca. Tamanho M	PAR	54	100	35	20	25	0	50	24	0	50		0	0	0	50	50		30	12	0			
44	LUVA VAQUETA. Cano curto com reforço - dorso em raspa, Material dedos e polegar, Acabamento: em viés raspa, Cor: branca. Tamanho G	PAR	90	100	35	15	25	0	50	24	0	50		0	0	0	50	50		30	12	0			
45	LUVA BORRACHA. Em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, par de tamanho M, cor: amarela.		75	150	47	89	60	50	0	1000	180	0	100	0	0	15	30	50	5	50	12	0			
46	LUVA BORRACHA. Em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, par de tamanho G, cor: amarela.		106	150	25	30	60	50	180	1000	180	0	100	0	0	15	30	50	5	50	12	0			
47	PEDRA SANITÁRIA. Peso: 25g com Suporte Fragrâncias Sortidas; Limpa, perfuma e desinfeta com ação bacteriosstática. Em embalagem individual. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Unidade	1000	575	325	598	200	0	400	1584	0	2000		0	0	0	84	300	100	120	50	300	0		
48	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO OVAL. Com sobretampa brilhante e cobertura total, Com sistema que mantém o assento "em pé" quando aberto. Material Polipropileno Cor Branco, Uso Adulto. Tamanho padrão.	Unidade	77	50	25	10	40	20	6	100	32	0	100	0	0	5	14		4	5	16	0			
49	PÁ DE LIXO. Comprimento x Altura x Largura: 29 cm x 70 cm x 29 cm; Material da pá de lixo: Plástico com largura mínima de 25 cm; Material da vara da pá de lixo: Madeira com 60 cm plastificado, cores diversas.	Unidade	61	100	25	24	20	20	10	100	42	0	50		2	0	30	10	12	20	4	2	15	24	0
50	CERA LÍQUIDA ACRÍLICA INCOLOR. Com 5 litros, com perfume suave, rendimento mínimo 400m², com impermeabilizante para piso frio, constituído por resinas acrílicas, para todos os tipos de	Unidade	56	0	0	0		0	0	100	0	0	0		0	0	5			60		0	0		

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=protocolo_pesquisa_rapida&id_protocolo=68349... 6/15

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=protocolo_pesquisa_rapida&id_protocolo=68349... 7/15

75	SACO PLÁSTICO PARA LIXO. 60 litros. saco para coleta de lixo , preto, com espessura mínima de 0,6 microns ou micra, e no mínimo 80 cm de altura x 63 cm de largura. pacote com o mínimo de 100 unidades, deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, resistente a punctura, captura e vazamento.	Pacote	250	150	49	12		100	0	3	0	60	0		0	100	0	5	5		30	200	0
----	--	--------	-----	-----	----	----	--	-----	---	---	---	----	---	--	---	-----	---	---	---	--	----	-----	---

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado médio para essa contratação foi alcançado por meio do Quadro Comparativo sob o ID 0065985979, elaborado pela Superintendência Estadual de Licitações (SUPEL), no âmbito do Processo 0021.022948/2024-53, que trata da licitação para registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender a PMRO e demais Órgãos da Administração participantes, conforme a planilha abaixo:

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	CÓDIGO CATMAT/CATSER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desinfetante: embalagem com 5 litros. Componente ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de dialquil dimetil amônio que elimine germes e bactérias. Constando no rótulo identificação do produto, marca do fabricante e registro do ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 90 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo de 12 meses. Aromas variados: lavanda, floral e eucalipto.	Unidade	2905	310902 (Similar)	R\$ 10,54	R\$ 30.618,70
2	Detergente líquido: frasco contendo 500 ml, biodegradável, acondicionado em frasco plástico, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH ente 6,5 e 7,0, viscosidade entre 100 e 120 cps. Versões: limão, maçã, neutro, Cristal ou coco. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Atender a NBR14725-2. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Unidade	6224	449798 (Similar)	R\$ 1,86	R\$ 11.576,64
3	Esponja lã de aço: de carbono para limpeza, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, embaladas em sacos plásticos selados, contendo 8 unidades. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	Unidade	1775	252531 (Similar)	R\$ 2,36	R\$ 4.189,00
4	Espuma: para lavagem automotiva em bloco. Tamanho mínimo 22x13x6cm. Cada embalagem com apenas 1 unidade.	Unidade	1335	307512 (Similar)	R\$ 4,89	R\$ 6.528,15
5	Esponja de limpeza multiuso: dupla face. Limpeza. Lavar Louça. Dimensões mínimas: Comprimento x Largura x Altura: 10 cm x 7 cm x 2 cm. Tipo de abrasão: Fibras sintéticas com abrasivo. Material da esponja de limpeza: Espuma de poliuretano.	Unidade	1662	363790 (Similar)	R\$ 0,85	R\$ 1.412,70
6	Escova plástica multiuso: formato ergonômica oval com cerdas de nylon. Dimensões mínimas: 6,00 Largura (cm): 4,90 Altura (cm).	Unidade	474	448502 (Similar)	R\$ 2,89	R\$ 1.369,86
7	Escova sanitária redonda: plástica, para vaso sanitário, cabo reto, com suporte redondo, Dimensões mínimas: medindo 14x42 cm.	Unidade	886	331870 (Similar)	R\$ 6,62	R\$ 5.865,32
8	Água sanitária: embalagem com 5 litros, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 5 litros, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com data de fabricação não superior a 5 meses na data da entrega.	Unidade	1971	292730 (Similar)	R\$ 12,46	R\$ 24.558,66
9	Água sanitária: embalagem com 1 litro. Composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 1 litro, rótulo com identificação do produto, marca do Fabricante, data de realidade, registro na ANVISA. Com data de fabricação não superior a 5 meses na data da entrega.	Unidade	2319	292730 (Similar)	R\$ 2,31	R\$ 5.356,89
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 91.475,92
LOTE 2						
10	Rodo: para piso, cepa em polipropileno com dimensão entre 55 cm e 65cm , cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	Unidade	793	253025 (Similar)	R\$ 22,49	R\$ 17.834,57
11	Rodo: Para piso, cepa em polipropileno com dimensões entre 35cm e 45cm cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	Unidade	551	446184 (Similar)	R\$ 13,20	R\$ 7.273,20
12	Rodo de limpeza pequeno: limpeza de pia, largura do rodo: 160,0 mm comprimento total do rodo: 240,0 mm Material: Polipropileno e PVC.	Unidade	348	607532 (Similar)	R\$ 5,58	R\$ 1.941,84
13	Vassoura/rastelo: Para grama, com mínimo 24 dentes de plásticos de alta resistência fixos com cabo de madeira ou ferro com cobertura plástica, com no mínimo 1.20cm de comprimento.	Unidade	361	450643 (Similar)	R\$ 32,35	R\$ 11.678,35
14	Vassoura: Cerdas sintéticas macias e resistentes que não riscam; cabo madeira ou ferro plastificado, com no mínimo 1.20cm de comprimento, levemente inclinado.	Unidade	781	421695 (Similar)	R\$ 22,70	R\$ 17.728,70

15	Vassoura: em piaçava com cabo em madeira, tamanho nº 5.	Unidade	519	318939 (Similar)	R\$ 12,31	R\$ 6.388,89
16	Vassoura multiuso: com cerdas sintéticas cruzadas, ideal para uso interno e externo. Cabo de madeira ou ferro plastificado com o mínimo de 120cm	Unidade	115	326761 (Similar)	R\$ 22,70	R\$ 2.610,50
17	Vassoura tipo esfregão: no formato hidro angular. Ideal para lavar para-brisas de veículos tipo automóveis, ônibus, furgão, etc. Deve conter cabo de madeira de no mínimo 140cm espuma nylon, abrasão zero riscas.	Unidade	64	476381 (Similar)	R\$ 43,04	R\$ 2.754,56
18	Vassourão reforçado: deve conter cabo de madeira ou ferro com cobertura plástica com o mínimo de 120cm e medir no mínimo 40cm de largura.	Unidade	10	444427 (Similar)	R\$ 39,17	R\$ 391,70
19	Vassoura de pelo sintético: cabo de madeira medindo 1,50cm e largura de 60cm.	Unidade	10	438600 (Similar)	R\$ 21,34	R\$ 213,40
20	Vassourão multiuso cerdas sintéticas: dimensão mínima 40cm de largura, c/cabo de madeira. Ideal para piso delicado.	Unidade	10	446269 (Similar)	R\$ 19,72	R\$ 197,20
21	Vassourinha para forro: Cerdas de Nylon Reforçado: Alta durabilidade e resistência, para limpeza de forro, teia de aranhas. Deve possuir no mínimo 3mt de cabo de madeira platificado.	Unidade	4	254833 (Similar)	R\$ 32,04	R\$ 128,16
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 69.141,07
LOTE 3						
22	Balde plástico: para uso geral de polipropileno, com capacidade para 12 litros com alça em aço. Capacidade podendo variar para mais em até 10%.	Unidade	563	283660 (Similar)	R\$ 10,07	R\$ 5.669,41
23	Balde plástico tipo cesto: para uso doméstico de polipropileno, com capacidade para 60 litros com alça lateral. Capacidade podendo variar para mais em até 15%.	Unidade	439	321572 (Similar)	R\$ 42,94	R\$ 18.850,66
24	Balde plástico: para uso doméstico de polipropileno, com capacidade para 18 litros com alça em aço. Capacidade podendo variar para mais em até 15%.	Unidade	499	321573 (Similar)	R\$ 16,41	R\$ 8.188,59
25	Balde de alumínio: polido com tampa de acionamento de pedal, estrutura do suporte do balde em tubos esmaltados, pés com ponteiros, com capacidade mínima para 7 litros. Capacidade pode varia para mais em até 15%	Unidade	1	290311 (Similar)	R\$ 107,99	R\$ 107,99
26	Lixeira para copos descartáveis de água: em PVC, Formato em tubo, 1 m de comprimento, base fixa para piso. Na cor branca. Tolerância de variação nas dimensões: 5%(+/-).	Unidade	403	367128 (Similar)	R\$ 42,42	R\$ 17.095,26
27	Lixeira para copos descartáveis de café: em PVC, formato em tubo, 1m de comprimento, base fixa para piso. Na cor branca. Tolerância de variação nas dimensões: 5%(+/-).	Unidade	354	367128 (Similar)	R\$ 38,63	R\$ 13.675,02
28	Lixeira plástica: com tampa acionada via pedal, capacidade aproximada de 24 litros. Cores variadas.	Unidade	443	432054 (Similar)	R\$ 41,57	R\$ 18.415,51
29	Lixeira em inox: com tampa e acionamento por pedal; Capacidade mínima de : 15 Litros; Altura: 48 cm; Dimensões Externas (AxLxP): 48x20x30cm; Corpo de Aço Inoxidável 304 e tampa em plastico ABS; Peso: 4,480 Kg. As dimensões podem variar para mais em até 5%.	Unidade	1	414415 (Similar)	R\$ 149,53	R\$ 149,53
30	Mangueira tipo jardim: Bitola de "1/2", com 3 camadas distintas: camada interna em PVC flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado e camada externa em PVC flexível , rolo com 30 m de comprimento.	Rolo	155	461173 (Similar)	R\$ 77,46	R\$ 12.006,30
31	Desentupidor de vaso sanitário: material em borracha com cabo de madeira no tamanho mínimo de 60cm.	Unidade	284	241711 (Similar)	R\$ 8,79	R\$ 2.496,36
32	Pano de chão: 100% Algodão para limpeza de piso (chão). Dimensões mínimas de 80cm x 45cm.	Unidade	2139	352424 (Similar)	R\$ 5,23	R\$ 11.186,97
33	Pano de prato: 100% algodão. Dimensões mínimas de 70cm x 45cm	Unidade	1630	433338 (Similar)	R\$ 4,57	R\$ 7.449,10
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 115.290,70
LOTE 4						
34	Papel higiênico: folha dupla, classe 01, pacote com 16 rolos, neutro, na cor branca, alvura iso maior que 80%, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm2/m2, tempo de absorção de água igual ou menor que 5s, características complementares: matéria prima 100% fibra natural, comprimento do rolo 60 metros x 10 cm, em relevo, picotado, sem fragrância, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e nome do fabricante.	Pacote	2538	443004 (Similar)	R\$ 29,28	R\$ 74.312,64
35	Papel higiênico folha simples rolo de 300m: 100% CELULOSE VIRGEM, PACOTE COM 8 ROLOS. MEDIDA 10CM X 300M.	Pacote	1226	233648 (Similar)	R\$ 77,36	R\$ 94.843,36

36	Porta papel higiênico: fabricado em material plástico com base de fixação em parede. Ideal para rolos 300 mts.	Unidade	25	416506 (Similar)	R\$ 33,16	R\$ 829,00
37	Papel toalha 20/23 cm: pacote com o mínimo de 100 FLS, interfolhado	Unidade	5	320135 (Similar)	R\$ 14,18	R\$ 70,90
38	Dispenser para papel toalha absorvente: Em Aço inoxidável, com fixação em parede, sistema de fechamento por chave; Peso: 850 gm; Dimensões: 13,0 x 25,6 x 33,0 / A x L x P em Cm. Podendo ter as dimensões até 5% maior.	Unidade	1	330354 (Similar)	R\$ 29,39	R\$ 29,39
39	Papel toalha para as mãos: inter folhado, descartável, alta absorção, cor branca, 100% celulose, indolor, duas dobras, resistente. (cada Rolo com o mínimo de 250 fls)	Rolo	30	389042 (Similar)	R\$ 21,21	R\$ 636,30
40	Dispenser de álcool em gel e de sabonete líquido: Material: Poliestireno, com fixação em parede, capacidade mínima: 400 ml. Dimensões (Altura x largura x profundidade): 21 x 9 x 9 cm. As dimensões podem variar para mais em até 5%. Cor: branco.	Unidade	1	469570 (Similar)	R\$ 28,94	R\$ 28,94
41	Sabão em pó: Concentrado biodegradável de 1ª linha, embalagem contendo o mínimo de 1,6kg. Pó ultrafino que não deixa resíduos. A embalagem deverá ser de caixa e deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade restante de no mínimo 12 meses da data de entrega.	Pacote	2836	255136 (Similar)	R\$ 11,77	R\$ 33.379,72
42	Sabão em barra: Embalagem com 5 unidade de 200g cada barra, fragrância diversa, glicerina e 100% biodegradável. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Pacote	1055	298406 (Similar)	R\$ 9,73	R\$ 10.265,15
43	Luva vaqueta: cano curto com reforço - dorso em raspa, Material dedos e polegar, Acabamento: em viés raspa, Cor: branca. Tamanho M.	Par	498	615041 (Similar)	R\$ 18,65	R\$ 9.287,70
44	Luva vaqueta: Cano curto com reforço - dorso em raspa, Material dedos e polegar, Acabamento: em viés raspa, Cor: branca. Tamanho G.	Par	519	615041 (Similar)	R\$ 18,65	R\$ 9.679,35
45	Luva vaqueta: Em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, par de tamanho M, cor: amarela.	Par	1945	234075 (Similar)	R\$ 2,77	R\$ 5.387,65
46	Luva borracha: Em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, par de tamanho G, cor: amarela.	Par	2122	341165 (Similar)	R\$ 3,01	R\$ 6.387,22
47	Pedra sanitária: Peso: 25g com Suporte Fragrâncias Sortidas; Limpa, perfuma e desinfeta com ação bacteriostática. Em embalagem individual. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Unidade	8049	484680 (Similar)	R\$ 1,83	R\$ 14.729,67
48	Assento sanitário plástico oval: com sobretampa brilhante e cobertura total, com sistema que mantém o assento "em pé" quando aberto. Material Polipropileno Cor Branco, Uso Adulto. Tamanho padrão.	Unidade	501	457636 (Similar)	R\$ 36,64	R\$ 18.356,64
49	Pá de lixo: Comprimento x Altura x Largura: 29 cm x 70 cm x 29 cm: Material da pá de lixo: Plástico com largura mínima de 25 cm; Material da vara da pá de lixo: Madeira com 60 cm plastificado, cores diversas.	Unidade	602	448847 (Similar)	R\$ 18,55	R\$ 11.167,10
50	Cera líquida acrílica incolor: com 5 litros, com perfume suave, rendimento mínimo 400m², com impermeabilizante para piso frio, constituído por resinas acrílicas, para todos os tipos de piso. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	279	355838 (Similar)	R\$ 47,59	R\$ 13.277,61
51	Desodorizador sanitário: em tablete, composto por um estojo e um refil de 35g, composição; dodecil benzenol sulfonato de sódio, sulfato de sódio, glicerina, perfume e corante. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	4149	240470 (Similar)	R\$ 2,00	R\$ 8.298,00
52	Pulverizador (borrifador): cm plástico, transparente, com capacidade para 500 ml, para uso universal, com pistola plástica na cor branca.	Unidade	344	272254 (Similar)	R\$ 6,65	R\$ 2.287,60
53	Soda cáustica: embalagem com 1 kg. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	324	346030 (Similar)	R\$ 18,35	R\$ 5.945,40
54	Desengordurante líquido: para limpeza de louças e metais de banheiro, em frascos de 500 ml.	Unidade	539	456424 (Similar)	R\$ 3,90	R\$ 2.102,10
55	Sabonete: em tablete, glicerina comum, para higiene corporal com peso mínimo de 90 g. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	2532	422221 (Similar)	R\$ 2,80	R\$ 7.089,60
56	Sabonete líquido: líquido cremoso de alta qualidade; com fragrância suave, PH neutro (5,5 a 8,5), viscoso a 20°C; para higiene das mãos, não causar irritabilidade dérmica; biodegradável; validade mínima de 20 meses a partir da entrega; acondicionado em embalagem apropriada (refil) contendo o	Unidade	4116	446510 (Similar)	R\$ 10,13	R\$ 41.695,08

	mínimo de 500ml, com tampa selada, válvula antientupimento e antivazamento, dispensando de 0,8 a 1,0ml por acionamento.					
57	Sabonete líquido: para as mãos, neutro, aromatizado, recipiente de de mínimo 500 ml.	Unidade	30	604234 (Similar)	R\$ 12,88	R\$ 386,40
58	Limpador multiuso: frasco de 500ml. Indicado para pias, azulejos, plástico, esmaltados, fogões e superfícies laváveis, elimina sujeiras como gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos. AÇÃO/ATIVOS: Aquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo anionico, solvente, coadjuvantes, sequestrante, fragrâncias e água.	Unidade	2746	249903 (Similar)	R\$ 4,28	R\$ 11.752,88
59	Limpa vidros: frasco de no mínimo 500 ml de com bico para aplicação.	Unidade	1461	601034 (Similar)	R\$ 3,78	R\$ 5.522,58
60	Flanela laranja: 100% Algodão, cor amarela, medindo o mínimo de 60x40cm.	Unidade	2240	238550 (Similar)	2,77	R\$ 6.204,80
61	Lubrificante/desengripante: óleo Lubrificante/Desengripante Multiuso 300ml.	Unidade	636	349296 (Similar)	R\$ 14,60	R\$ 9.285,60
62	Multi-inseticida aerosol: com 380 ml, eficaz contra insetos voadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc), fórmula a base d'água com ação contínua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após aplicação, em embalagem metálica. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	2375	484679 (Similar)	R\$ 10,56	R\$ 25.080,00
63	Aromatizador de ambiente: em spray aerossol, que não contenha CFC (não agride a camada de ozônio), peso líquido mínimo de 360 ml, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	2483	331905 (Similar)	R\$ 9,78	R\$ 24.283,74
64	Álcool etílico em gel: embalado em frasco de no mínimo 500 ml, com teor de no mínimo 70 graus. INPM, massa específica 0,877 g/m, autorização de funcionamento da ANVISA, lote de produto e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	2178	269943 (Similar)	R\$ 5,19	R\$ 11.303,82
65	Álcool líquido: 70% (setenta por cento), etílico hidratado, conteúdo mínimo de 1 litro, incolor, aspecto límpido e isento de impureza visual, para limpeza de superfícies, com registro no ministério da saúde e ANVISA.	Unidade	4934	481012 (Similar)	R\$ 8,34	R\$ 41.149,56
66	Álcool isopropílico: embalagem de 5 litros, ideal para limpeza.	Unidade	1	392302 (Similar)	R\$ 167,89	R\$ 167,89
67	Lustra móveis: emulsão aquosa cremosa, perfumado, com ação antiestática, a base de silicone, cera sintética, surfactantes não iônicos carbomer, conservante, solvente de petróleo, perfume e água, frasco com o mínimo de 500 ml. De ótima qualidade. Componentes óleos mineral e vegetal, solventes mineral e, aroma peroba, aplicação móveis e superfícies lisas. Prazo de validade de no mínimo 90% a vencer na data de entrega. A composição, data de fabricação, prazo de validade, o número de registro na Anvisa(MS), e instruções de uso e de segurança deverão estar impressos nos rótulos ou nos frascos.	Unidade	798	304749 (Similar)	R\$ 7,36	R\$ 5.873,28
68	Cesto telado: Material Metal de alta qualidade para lixo capacidade mínima: 10 litros dimensão aproximada : 27x26cm.	Unidade	811	274726 (Similar)	R\$ 5,74	R\$ 4.655,14
69	Máscara cirúrgica descartável: com camada tripla de proteção, composta de 02 (duas) camadas externas em Não Tecido (nonwoven)/TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno e 01 (uma) camada intermediária/elemento filtrante Melt Blown. Eficiência de Filtragem Bacteriana (BFE) ≥ 95%. Eficiência de Filtragem de Partículas (EFP) ≥ 98%. Quantidade de Pregas: Com três pregas de tamanho ajustável para proteção facial, Gramatura: Gramatura total de no mínimo 54g/m², Fixação Auricular: Por meio duas tiras de elásticos tubulares macios, com comprimento de 15cm a 16cm cada (aberto), fixados em cada uma das laterais da máscara por meio de solda eletrônica/ultrassônica formando arcos, Clipe: Com clipe nasal para moldar no rosto em fio de alumínio/arame maleável e revestido/encapado em plástico/PVC, fixado internamente na parte superior da máscara, com comprimento de 10cm a 13cm, para fácil e perfeito ajuste nasal Cor: Azul e Branca ou Branca. Formato: Retangular. Acabamento: Deverá possuir acabamento por meio de solda eletrônica/ultrassônica pontilhada em toda a extremidade da máscara. Dimensões: Comprimento de 17,5 cm a 18 cm Altura (fechada) de 9 cm a 10 cm. Durabilidade: Descartável Uso odontológico-hospitalar Registro na ANVISA em vigência. Caixa contendo 50 unidades.	Caixa	4175	485315 (Similar)	R\$ 13,73	R\$ 57.322,75
70	Saco plástico para lixo: capacidade para 200 litros. Na categoria de reforçado. Cada pacote com o mínimo de 10 unidades.	Pacote	6310	458145 (Similar)	R\$ 14,08	R\$ 88.844,80
71	Saco plástico para lixo: Capacidade 100 litros /20kg; material plástico resistente, composição 97% polietileno; 3% pigmento; reforçado; não reciclado; dimensões 75cm x 105cm x 0,06; embalagem para fornecimento; cada pacote com o mínimo de 5 (cinco) unidades; na embalagem deve vir impresso a informação de que o saco e reforçado.	Pacote	6974	372848 (Similar)	R\$ 2,61	R\$ 18.202,14
72	Saco plástico para lixo: Capacidade 15 litros, cor preta, pacote com 20 (vinte) unidades; Informação adicional; na embalagem deve vir impresso a	Pacote	2265	253727 (Similar)	R\$ 2,35	R\$ 5.322,75

	informação de que o saco e reforçado.					
73	Saco plástico para lixo: Capacidade 30 litros, cor preta pacote c/ no mínimo 10 Unds. embalagem para fornecimento; pacote com 10 (Dez) unidades; Informação adicional; na embalagem deve vir impresso a informação de que o saco e reforçado.	Pacote	2677	481229 (Similar)	R\$ 2,92	R\$ 7.816,84
74	Saco plástico para lixo: 50 litros. Saco para coleta de lixo na cor preta, com espessura mínima de 0,6 microns ou micra, e no mínimo 80 cm de altura x 63 cm de largura. pacote com 100 unidades, deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, resistente a punctura, ruptura e vazamento.	Pacote	3449	398561 (Similar)	R\$ 23,52	R\$ 81.120,48
75	Saco plástico para lixo: 60 litros. Saco para coleta de lixo de, preto, com espessura mínima de 0,6 microns ou micra, e no mínimo 80 cm de altura x 63 cm de largura. pacote com o mínimo de 100 unidades, deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, resistente a punctura, ruptura e vazamento.	Pacote	1097	446062 (Similar)	R\$ 24,69	R\$ 27.084,93
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						R\$ 801.466,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO						R\$ 1.077.374,19

10.2. Parcela de Maior Relevância

10.2.1. Nos termos do art. 6º, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 23, §1º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, considera-se como parcela de maior relevância do objeto o item de maior valor estimado e importância técnica deste Termo de Referência, utilizado como critério de avaliação da qualificação técnica e da exequibilidade da proposta.

10.2.2. Assim, o item de maior relevância para esta contratação é o Lote 4.

11. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

11.1. O levantamento de mercado será realizado por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores de materiais de limpeza e higienização. Ao realizar o levantamento de mercado foram considerados os seguintes fatores:

11.2. **Qualidade dos materiais:** Os materiais devem atender aos requisitos de segurança, eficiência e sustentabilidade estabelecidos pela PMRO.

11.3. **Verificação da conformidade:** Os materiais de limpeza e higienização devem corresponder às especificações solicitadas, incluindo quantidade, qualidade e validade dos produtos.

11.4. **Preço:** Os preços dos materiais devem ser compatíveis com preços praticados no mercado, bem como busca por fornecedores que ofereçam preços competitivos, sem comprometer a qualidade dos produtos.

11.5. **Condições de entrega:** Os materiais devem ser entregues no **Almoxarifado da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico**, localizada na Avenida Buenos Aires, 2916, Embratel, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, **no horário das 07h30min às 13h30min**, telefone 69 3521-2438, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

11.5.1. Assim, os valores de referência foram alcançados, conforme o Quadro Comparativo sob o ID 0065985979, elaborado pela SUPEL, no âmbito do Processo nº 0021.022948/2024-53, ocasião na qual observou-se as diretrizes contidas no Art. 23 da Lei 14.133/2021.

12. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. Dada a distribuição das Unidades Operacionais e Administrativas da PMRO em aproximadamente 44 cidades e distritos diversos, sendo que cabe ao efetivo lotado em uma dessas unidades, a responsabilidade pela manutenção da limpeza e higienização dos quartéis, a solução para atender à presente necessidade consiste na aquisição de produtos de limpeza domésticos, uma vez que tendem a ser mais suaves em termos de composição química. Eles são formulados para lidar com a limpeza diária em ambientes residenciais, sem a necessidade de ingredientes tão fortes.

12.2. A aquisição desses materiais é imprescindível para fornecer o suporte necessário aos militares na realização eficiente das tarefas de limpeza e higienização dos quartéis. Esses ambientes, que abrigam um grande número de pessoas e são frequentemente utilizados para atividades operacionais e administrativas, demandam uma manutenção regular e cuidadosa para garantir a segurança, saúde e bem-estar dos ocupantes.

12.3. Ao adquirir os materiais de limpeza e higienização, a PMRO estará investindo na capacidade operacional das unidades, proporcionando aos militares os recursos necessários para manter os quartéis limpos, organizados e livres de agentes nocivos à saúde. Além disso, ao assegurar a disponibilidade desses materiais, a instituição contribui para a eficiência das operações diárias, permitindo que os militares possam dedicar seu tempo e energia a outras atividades essenciais para o cumprimento da missão institucional.

12.4. Considerando ainda a diversidade e a quantidade de itens demandados pelas Unidades, em desalinho com o orçamento da PMRO, propõe-se a utilização do Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição dos materiais necessários.

12.5. Essa medida se justifica pela amplitude das necessidades das unidades da PMRO, que abrangem uma variedade de itens de limpeza e higienização, cujos custos individuais podem ser elevados. O Sistema de Registro de Preços oferece uma alternativa viável ao permitir que a PMRO realize a aquisição dos materiais conforme a demanda e disponibilidade financeira, sem comprometer todo o orçamento de uma única vez.

12.6. Além disso, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade e agilidade na aquisição dos materiais, uma vez que os preços e as condições comerciais são previamente estabelecidos através de um processo licitatório. Dessa forma, a PMRO pode efetuar compras de forma mais rápida e eficiente, evitando atrasos ou interrupções nas atividades de limpeza e higienização das unidades.

12.7. Outra vantagem é a possibilidade de obtenção de preços mais competitivos, uma vez que o Sistema de Registro de Preços permite a participação de diversos fornecedores no processo licitatório, incentivando a concorrência e contribuindo para a obtenção de melhores condições comerciais.

12.8. Portanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos materiais de limpeza e higienização se apresenta como uma estratégia eficaz para a PMRO, gerenciar suas despesas de forma mais eficiente, garantindo o fornecimento contínuo e adequado dos materiais necessários para suas unidades.

13. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. A solução técnica será estruturada por lote, considerando as especificidades dos materiais constantes no objeto desta contratação. Trata-se da aquisição de material de limpeza para a PMRO.

13.2. Formação de lotes na Lei nº 14.133/2021

13.3. O art. 40 da Lei 14.133/2021 estabelece que o planejamento das compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar, entre outros princípios, o da padronização e do parcelamento, que deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável e vantajoso.

13.4. O § 2º do referido artigo prevê que, na aplicação do princípio do parcelamento, deve-se buscar, em primeiro lugar:

I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

13.5. A previsão do dispositivo da lei citado acima é corroborado pelo parágrafo § 3º do mesmo artigo dispõe que o parcelamento não será adotado quando:

I – a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II – o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III – o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

13.6. Assim, a Lei 14.133/2021 permite que a Administração agrupe itens em lotes quando houver justificativa técnica e econômica, como no presente caso.

13.7. Dessa forma, os itens constantes da presente demanda serão contratados por agrupamento em lotes, tendo em vista a busca pela economia de escala e redução de custos de gestão de contratos conforme suas características e técnicas específicas, otimizando a gestão do contrato e atendendo às melhores práticas de planejamento.

13.8. Por fim, ressalta-se que não se verifica qualquer prejuízo técnico, operacional ou econômico decorrente do parcelamento da solução em agrupamento por lote, motivo pelo qual será adotada a contratação por lote para a composição da respectiva Ata de Registro de Preços.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

14.1. Os materiais de limpeza, objeto desta contratação enquadram-se como bens comuns e de fornecimento contínuo, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital, com base em especificações usuais de mercado, atendendo às necessidades permanentes da Administração. Tal classificação encontra respaldo no disposto nos incisos XIII e XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõem:

XIII – Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

XV – Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

14.2. A natureza comum desses itens decorre do fato de que suas especificações — como dimensões, materiais, durabilidade e padrões de acabamento — são amplamente disponíveis no mercado e podem ser descritas de forma clara e objetiva, sem necessidade de soluções personalizadas ou complexas.

14.3. Já o caráter contínuo e prolongado da contratação justifica-se pela necessidade recorrente de suprir as unidades administrativas e operacionais da PMRO, garantindo regularidade no abastecimento e condições adequadas de trabalho para o desempenho das atividades de segurança pública. A aquisição periódica desses materiais é fundamental para a preservação da funcionalidade e eficiência dos serviços prestados, bem como para o atendimento ao público de forma célere e organizada.

14.4. Cumpre destacar que os bens a serem adquiridos **não se enquadram como bens de luxo**, conforme definição do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que veda a aquisição de bens de caráter supérfluo ou de ostentação pela Administração Pública. Todos os itens especificados apresentam características de funcionalidade e adequação técnica, estritamente voltadas à execução das atividades administrativas e operacionais da PMRO.

14.5. Portanto, a classificação desses bens como comuns e de fornecimento contínuo está plenamente caracterizada e fundamentada, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e garantindo segurança jurídica ao processo de contratação.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. Não haverá necessidade de apresentação de amostras tendo em vista a natureza do objeto.

16. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

16.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes a serem consideradas para a presente aquisição.

17. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

17.1. A todos os itens da presente contratação foram demandados pelos órgãos da PMRO, através de Documento Oficial de Demanda- DOD e estão inseridos no Plano de Contratações Anual- 2024 da PMRO, conforme processo 0021.081869/2023-01.

18. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1. Os resultados pretendidos com a aquisição de materiais de limpeza e higienização para os quartéis da PMRO são diversos e abrangentes::

a) Ambientes Limpos e Higienizados: Garantir a limpeza e higiene adequadas dos quartéis, promovendo ambientes saudáveis e seguros para os policiais militares e demais ocupantes.

b) Ambientes de Trabalho Seguros: Promover a segurança no local de trabalho através de ambientes limpos e bem mantidos. A limpeza adequada reduz o risco de acidentes, como quedas em pisos escorregadios ou tropeços em objetos sujos.

c) Prevenção de Doenças e Infecções: Reduzir o risco de transmissão de doenças infecciosas através da manutenção de padrões rigorosos de limpeza e higiene, contribuindo para a saúde e bem-estar dos ocupantes.

d) Eficiência Operacional: Facilitar as operações diárias da PMRO ao garantir a disponibilidade de materiais de limpeza e higienização necessários para manter os quartéis limpos e organizados.

e) Preservação do Patrimônio: Prolongar a vida útil das instalações, equipamentos e mobiliário dos quartéis, evitando a deterioração prematura e reduzindo a necessidade de reparos e substituições custosas.

f) Imagem Institucional Positiva: Refletir uma imagem profissional e comprometida com a excelência ao manter os quartéis da PMRO em condições de limpeza e higiene impecáveis, fortalecendo a confiança da comunidade na instituição.

g) Moral e Bem-Estar dos Ocupantes: Promover um ambiente de trabalho mais agradável e acolhedor, contribuindo para a melhoria da moral dos policiais militares e demais funcionários.

h) Conformidade com Normas e Regulamentos: Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos de saúde, segurança e higiene estabelecidos pelos órgãos competentes, evitando possíveis sanções ou penalidades.

18.2. Em resumo, a aquisição de materiais de limpeza para os quartéis da PMRO é uma prioridade não apenas para garantir a saúde e o bem-estar dos ocupantes, mas também para promover a segurança, preservar o patrimônio, fortalecer a imagem institucional e garantir a conformidade com normas e regulamentos aplicáveis.

19. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

19.1. As seguintes providências serão adotadas para a contratação dos Materiais de limpeza e produção de higienização :

a) Armazenamento adequado: Devem ser adotadas medidas quanto ao armazenamento, os materiais devem ser armazenados em local apropriado, protegidos de condições adversas como umidade, luz solar direta e variações extremas de temperatura, de acordo com as instruções do fabricante, uma vez que tais materiais possuem composições químicas diversificadas.

b) Estabelecimento de um sistema de controle de estoque eficiente: deve-se garantir o monitoramento do consumo de materiais e reposição oportuna para evitar interrupções nas atividades.

c) Logística de distribuição: Deve-se elaborar um planejamento das entregas para garantir que os materiais estejam disponíveis nos locais necessários no momento adequado, considerando a distância dos quartéis da PMRO.

d) Treinamento da equipe: É necessário capacitação dos responsáveis pelo manuseio e uso dos materiais, fornecendo orientações sobre técnicas adequadas de limpeza, diluição correta dos produtos e medidas de segurança.

e) Descarte adequado de embalagens e resíduos: Deve-se Implementar procedimentos para o descarte correto de embalagens vazias e resíduos gerados durante o uso dos materiais, seguindo as regulamentações ambientais e de segurança.

19.2. Ao seguir essas providências, é possível assegurar que os materiais de limpeza e higienização sejam recebidos, armazenados e utilizados de forma adequada, contribuindo para a manutenção de ambientes limpos e seguros.

20. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

20.1. Os produtos de limpeza podem causar uma série de impactos ambientais adversos devido aos seus componentes químicos e ao seu descarte inadequado. Alguns dos principais impactos ambientais causados por produtos de limpeza incluem:

20.2. Poluição da Água: Muitos produtos de limpeza contêm substâncias químicas tóxicas, como fosfatos, amônia, cloro e triclosan, que podem ser liberadas no meio ambiente através do esgoto doméstico ou industrial. Essas substâncias podem contaminar rios, lagos e oceanos, causando danos à vida aquática e afetando a qualidade da água potável.

20.3. Poluição do Ar: Alguns produtos de limpeza emitem compostos orgânicos voláteis (VOCs) durante o uso, contribuindo para a poluição do ar interior e exterior. Esses VOCs podem reagir com outros poluentes atmosféricos para formar ozônio troposférico e aerossóis prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente.

20.4. Impacto na Biodiversidade: A poluição causada pelos produtos de limpeza pode afetar a biodiversidade de ecossistemas terrestres e aquáticos. A contaminação da água e do solo pode prejudicar plantas, animais e microorganismos, levando à perda de habitats e à redução da diversidade biológica.

20.5. Acúmulo de Resíduos: As embalagens de produtos de limpeza, muitas vezes feitas de plástico ou outros materiais não biodegradáveis, podem contribuir para o acúmulo de resíduos sólidos nos aterros sanitários e no meio ambiente. O descarte inadequado dessas embalagens também pode resultar em poluição visual e danos à paisagem.

20.6. Desertificação do Solo: Alguns produtos de limpeza contêm substâncias químicas que podem causar a acidificação do solo e a redução da fertilidade, levando à desertificação e degradação de ecossistemas terrestres.

20.7. Impactos na Saúde Humana: Além dos impactos ambientais, muitos produtos de limpeza contêm ingredientes que podem ser prejudiciais à saúde humana, causando irritação na pele, problemas respiratórios e outros efeitos adversos.

20.8. Para mitigar esses impactos ambientais, é importante adotar práticas de limpeza sustentáveis, como o uso de produtos eco-friendly, a redução do uso de produtos químicos tóxicos, a promoção do reuso e reciclagem de embalagens e o descarte adequado de resíduos. Além disso, incentivar a conscientização e a educação sobre os impactos ambientais dos produtos de limpeza pode ajudar a promover mudanças de comportamento e práticas mais sustentáveis.

20.9. A aquisição de materiais de limpeza e higienização sustentáveis contribui para a redução do impacto ambiental, pois esses materiais são produzidos com matérias-primas renováveis e/ou recicláveis. Conforme prever o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

20.10. Também deve-se obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Art. 6º, do Decreto Estadual nº 21.264/2016, âmbito do Estado de Rondônia, no que couber.

Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

20.11. Para a contratação deverá ser observado o rigoroso cumprimento das orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o Decreto Estadual n. 21.264/2016.

21. DA JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

21.1. No presente processo de contratação, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, considerou-se tecnicamente inadequada a participação de pessoas físicas na fase competitiva da licitação.

21.2. A natureza da contratação exige capacidade técnica comprovada, estrutura organizacional, regularidade cadastral e trabalhista, bem como a aptidão para atendimento contínuo das demandas da Administração Pública. Tais características são inerentes a pessoas jurídicas, que, por sua constituição empresarial, possuem:

21.3. Organização administrativa para emissão de documentos fiscais e cumprimento das obrigações acessórias decorrentes da execução contratual;

21.4. Sustentabilidade financeira e patrimonial para suportar eventuais riscos contratuais e garantir a continuidade do fornecimento dos equipamentos e materiais de expediente.

21.5. A contratação de pessoa física, por sua natureza individual e limitada, apresenta maior risco à execução contratual, especialmente no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, à limitação de recursos operacionais e à capacidade de atender simultaneamente diferentes unidades da PMRO, em conformidade com os padrões técnicos exigidos.

21.6. Conforme dispõe o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 5º Nas contratações públicas serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da economicidade [...]".

21.7. Ademais, o planejamento prévio desta contratação demonstrou que o atendimento à necessidade administrativa, de forma eficiente e segura, exige fornecedores que reúnam capacidade operacional e organizacional compatíveis com a complexidade do fornecimento dos equipamentos e materiais, o que justifica a exclusão de pessoas físicas do certame.

21.8. Essa medida visa assegurar o atendimento ao interesse público, a mitigação de riscos operacionais e a eficiência na execução do contrato, em linha com as boas práticas de planejamento de contratações públicas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União.

22. DA ANÁLISE DE VIABILIDADE

22.1. A aquisição de materiais de limpeza e higienização para a PMRO deve ser realizada de forma criteriosa, considerando não apenas a eficácia e o custo dos produtos, mas também seu impacto ambiental e a segurança dos usuários. Um planejamento adequado, aliado a uma gestão eficiente, garantirá a manutenção da limpeza e higiene nas instalações da instituição, contribuindo para um ambiente de trabalho mais seguro e saudável.

22.2. Além disso, a manutenção da limpeza e higienização contribui para a preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil das instalações e equipamentos. A limpeza adequada também promove um clima organizacional positivo, aumentando a moral dos militares e fortalecendo a imagem institucional perante a sociedade. Não menos importante, a aquisição desses materiais é essencial para cumprir normas e regulamentos, assegurando a conformidade e evitando penalidades. Portanto, investir em materiais de limpeza para os quartéis militares é uma decisão estratégica que beneficia tanto os servidores quanto a instituição como um todo.

22.3. Viabilidade Técnica

22.3.1. Disponibilidade de mercado: os materiais descritos como objeto deste ETP são amplamente ofertados no mercado nacional, sendo comumente disponibilizados por empresas especializadas no fornecimento destes bens. Os itens do objeto deste ETP possuem especificações técnicas padronizadas, com conformidade às normas da ABNT, o que facilita a padronização e a comparação objetiva entre propostas.

23. DA CONCLUSÃO

23.1. Diante da análise técnica, econômica e operacional apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação por meio de pregão eletrônico e da adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender às necessidades da PMRO.

23.2. A contratação pretendida é tecnicamente justificável, atende ao interesse público, respeita os princípios da economicidade e da eficiência e está em conformidade com o PCA e com o Decreto Estadual nº 28.874/2024, especialmente no que tange aos princípios da eficiência, planejamento e sustentabilidade das contratações, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, contribuindo para uma gestão mais estratégica e racional dos recursos públicos, contribuindo diretamente para a continuidade dos serviços públicos.

24. DAS RECOMENDAÇÕES

24.1. Realizar a contratação por Pregão Eletrônico, conforme previsto no art. 29 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto segue padrões de desempenho e qualidade definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado;

24.2. Utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza parcelada e contínua do objeto;

24.3. Avaliar a possibilidade de adesão por outros órgãos estaduais, mediante prévia manifestação de interesse, a fim de ampliar a economicidade da contratação.

24.4. Sobre a formalização contratual e exigência de garantias

24.5. Considerando que os itens desta contratação são padronizados, de entrega imediata e não envolvem obrigações de manutenção contínua ou vínculo técnico-funcional posterior, **é admissível, quando não se revelar vantajosa ou necessária a formalização contratual**, que esta seja substituída pela emissão de Nota de Empenho, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Elaboração:

MARCOS VIEIRA DA SILVA - Cabo QPPM

Auxiliar do Departamento de Licitações da CPOF

Revisão técnica:

RAFAEL DE OLIVEIRA BATISTA - 1º Tenente QOAPM

Chefe do Departamento de Licitações da CPOF



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Oliveira Batista, 1º Tenente**, em 02/11/2025, às 21:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vieira da Silva, Cabo**, em 03/11/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065987028** e o código CRC **64AD4DBA**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Militar - PM

ANÁLISE DE RISCOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo tem por objetivo avaliar a viabilidade e condições necessárias para subsidiar a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização, conforme processo n.º 0021.001322/2024-11.

2. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

Risco de aquisição de materiais de baixa qualidade.

Risco de aquisição de materiais de preços elevados.

Risco de atrasos na entrega dos materiais.

Risco de aquisição de materiais em desacordo com as normas técnicas.

Risco de erro logístico no armazenamento.

3. ESTIMAR A PROBRABILIDADE

Frequência	Significado
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.

4. ESTIMAR O IMPACTO

Impacto	Significado
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.

5. ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo

Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

6. CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO

RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÃO CONTINGENTE
Risco de aquisição de materiais de baixa qualidade	Rara	Irrelevante	Insignificante	Incluir a definição de especificações técnicas detalhadas para os materiais. Realizar uma pesquisa de mercado para identificar fornecedores com histórico comprovado de qualidade. Inclusão de requisitos de qualidade e certificações necessárias nos documentos de licitação.	Caso material de baixa qualidade seja detectado, pode-se estabelecer um plano de inspeção para receber os materiais, garantir a substituição de itens defeituosos e um processo de comunicação com o fornecedor para resolver rapidamente problemas detectados.
Risco de aquisição de materiais de preços elevados	Rara	Relevante	Médio	Realizar uma pesquisa de mercado detalhada para entender os padrões de preços e estabelecer um orçamento realista, além de promover concorrência entre os fornecedores por meio de um processo de licitação transparente e bem estruturado.	Caso se encontre preços elevados inesperados, pode-se renovar a pesquisa de fornecedores, buscar alternativas e garantir que atendam aos requisitos de qualidade e preço, ou ajustar o projeto para o orçamento.
Risco de atrasos na entrega dos materiais	Eventual	Pouco relevante	Médio	Incluir a seleção cuidadosa de fornecedores com histórico comprovado de cumprimento de prazos, a definição de cronogramas de entrega detalhados com margens para possíveis atrasos, e a inclusão de cláusulas contratuais que prevejam penalidades para atrasos.	Caso ocorram atrasos inesperados, estabelecer planos para negociar com os fornecedores, renegociar a base na capacidade do fornecedor, e ajustar o cronograma para acomodar os atrasos.
Risco de aquisição de materiais em desacordo com as normas técnicas	Raríssima	Muito relevante	Médio	Incluir a elaboração detalhada das especificações técnicas dos materiais, exigindo a aderência às normas técnicas aplicáveis e a certificação de qualidade dos fornecedores.	Caso se adquira materiais que não estejam de acordo com as normas, deve-se realizar a devolução e a conformidade dos materiais, e acordar para a substituição de materiais não conformes e custos adicionais.

RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÃO CONTINGÊNCIA
Risco de erro logístico no armazenamento	Rara	Pouco relevante	Baixo	Implementação de um sistema de gestão de estoque eficiente, treinamento adequado dos funcionários responsáveis pelo armazenamento e a realização de inspeções regulares para garantir a conformidade com as melhores práticas de armazenamento.	Em caso de deve-se esta procediment identificação erro, incluindo reorganização revisão dos armazename necessário, e da equipe er

7. CONCLUSÃO

Concluimos que o nível de risco destaca a importância de identificar e avaliar os riscos associados à aquisição de materiais, incluindo baixa qualidade, preços elevados, atrasos na entrega, desacordo com normas técnicas, e erros logísticos no armazenamento. Para cada risco, foram atribuídas probabilidades e consequências variando de "Insignificante" a "Médio", com ações sugeridas e de contingência planejadas para mitigar ou lidar com esses riscos. Isso evidencia uma abordagem sistemática e cuidadosa para garantir a eficácia e eficiência do processo de aquisição.

Respeitosamente,

Porto Velho/RO, 15 de fevereiro de 2024.

Elaboração

EDER JOAQUIM NOCO DE SANTANA - 2º SGT PM
Presidente da Comissão
Portaria 331 (0045106752)

FRANKLIN DOS SANTOS BATISTA - 3º SGT PM
Membro da Comissão
Portaria 331 (0045106752)

EDERLEI DA SILVA MIRANDA - 3º SGT PM
Membro da Comissão
Portaria 331 (0045106752)



Documento assinado eletronicamente por **FRANKLIN DOS SANTOS BATISTA**, 3º Sargento, em 15/02/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ederlei da Silva Miranda**, 3º Sargento, em 15/02/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eder Joaquim Noco de Santana**, 2º Sargento, em 16/02/2024, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045411921** e o código CRC **E66D6705**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Polícia Militar - PM

Comissão Permanente de Licitações da CPOF PMRO - PM-CPOFLICITACOES

SAMS

Unidade Orçamentária: Polícia Militar de Rondônia (PMRO)	Elemento de despesa: 339030
Unidade Gestora: 15005 e 15015	
Unidade Gestora do Processo: Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF).	Processo SEI: 0021.022948/2024-53
Unidade Demandante: Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF).	
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização para a Polícia Militar de Rondônia.	

ÓRGÃO	FONTE DO RECURSO/PROGRAMA ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA - PMRO	1.500.0.000001 – Recurso não vinculados de Impostos/ 15.005.06.181.2020.2154	3390-30 - Bens de Consumo
FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR (FUMRESPOM)	15000.0.000001 - Recurso não vinculado de Impostos/ 15.015.06.122.1015.2087	3390-30 - Bens de Consumo
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES - DEER	15000.0.000001 - Recurso não vinculado de Impostos/ 11.025.26.122.1015.2087	3390-30 - Bens de Consumo
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - CBM	1.759.0.08026; 2.759.0.08026; 1.500.0.00001/ 15.014.06.122.2103.2087; 15.004.06.122.2103.2087	3390-30 - Bens de Consumo
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG	04.122.1015.2087	3390-30 - Bens de Consumo
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS	1.500.0.00001/ Programa de Desenvolvimento Socioeconômico 1015 Ação: 2087	3390-30 - Bens de Consumo
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN	2087	3390-30 - Bens de Consumo
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP	04.122.1015.208701	3390-30 - Bens de Consumo
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER	1.753.0.00001/ 23.122.1015.2087	3390-30 - Bens de Consumo
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA - FAPERO	19.122.1015.2087	3390-30 - Bens de Consumo
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI	1.500.0.000001/ 19001.20.122.1015.2087	3390-30 - Bens de Consumo
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL	1.500.0.00001/ 04.122.1015.2087	3390-30 - Bens de Consumo

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS	21.001.14.421.2102.2250; 21.001.14.421.2102.2953	3390-30 - Bens de Consumo
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP	27001.15.122.1015.2087	3390-30 - Bens de Consumo
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP	15.00001001/ 16.020.12.363.2134.2460 - Manter as unidades educacionais; 16.020.12.2134.2087 - Assegurar as unidades administrativa	3390-30 - Bens de Consumo
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA - POLITEC	15000/ 15.006.06.122.1015.2087	3390-30 - Bens de Consumo
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI	1.500.000001/ 23.002.08.423.1015.2087	3390-30 - Bens de Consumo
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER	1.500.0.00001/ 160031.13.122.1015.2087	3390-30 - Bens de Consumo
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR	1.500.0.00001/ PA 2108 - Ação: 4126	3390-30 - Bens de Consumo

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍNIMA	QTD	CÓDIGO CATMAT/CATSER	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desinfetante: embalagem com 5 litros. Componente ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de dialquil dimetil amônio que elimine germes e bactérias. Constando no rótulo identificação do produto, marca do fabricante e registro do ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 90 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo de 12 meses. Aromas variados: lavanda, floral e eucalipto.	Unidade	912	9.119	310902 (Similar)			
2	Detergente líquido: frasco contendo 500 ml, biodegradável, acondicionado em frasco plástico, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH ente 6,5 e 7,0, viscosidade entre 100 e 120 cps. Versões: limão, maçã, neutro, Cristal ou coco. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Atender a NBR14725-2. Validade restante na	Unidade	1.706	17.054	449798 (Similar)			

	entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.							
3	Esponja lã de aço: de carbono para limpeza, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, embaladas em sacos plásticos selados, contendo 8 unidades. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	Unidade	846	8.459	252531 (Similar)			
4	Espuma: para lavagem automotiva em bloco. Tamanho mínimo 22x13x6cm. Cada embalagem com apenas 1 unidade.	Unidade	284	2.831	307512 (Similar)			
5	Esponja de limpeza multiuso: dupla face. Limpeza. Lavar Louça. Dimensões mínimas: Comprimento x Largura x Altura: 10 cm x 7 cm x 2 cm. Tipo de abrasão: Fibra sintética com abrasivo. Material da esponja de limpeza: Espuma de poliuretano.	Unidade	1.272	12.715	363790 (Similar)			
6	Escova plástica multiuso: formato ergonômica oval com cerdas de nylon. Dimensões mínimas: 6,00 Largura (cm): 4,90 Altura (cm).	Unidade	220	2.192	448502 (Similar)			
7	Escova sanitária redonda: plástica, para vaso sanitário, cabo reto, com suporte redondo, Dimensões mínimas: medindo 14x42 cm.	Unidade	245	2.447	331870 (Similar)			
8	Água sanitária: embalagem com 5 litros, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 5 litros, rótulo com identificação do produto, marca do	Unidade	633	6.323	292730 (Similar)			

	fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com data de fabricação não superior a 5 meses na data da entrega.							
9	Água sanitária: embalagem com 1 litro. Composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 1 litro, rótulo com identificação do produto, marca do Fabricante, data de realidade, registro na ANVISA. Com data de fabricação não superior a 5 meses na data da entrega.	Unidade	253	25.211	292730 (Similar)			
LOTE 2								
10	Rodo: para piso, cepa em polipropileno com dimensão entre 55 cm e 65cm , cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	Unidade	432	4.314	253025 (Similar)			
11	Rodo: Para piso, cepa em polipropileno com dimensões entre 35cm e 45cm cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	Unidade	381	3.808	446184 (Similar)			
12	Rodo de limpeza pequeno: limpeza de pia, largura do rodo: 160,0 mm comprimento total do rodo: 240,0 mm Material: Polipropileno e PVC.	Unidade	359	3.588	607532 (Similar)			
13	Vassoura/rastelo: Para grama, com mínimo 24 dentes de plásticos de alta resistência fixos com cabo de madeira ou ferro com cobertura plástica, com no mínimo 1.20cm de comprimento.	Unidade	215	2.142	450643 (Similar)			
14	Vassoura: Cerdas sintéticas macias e resistentes que	Unidade	478	4.779	421695 (Similar)			

	não riscam; cabo madeira ou ferro plastificado, com no mínimo 1.20cm de comprimento, levemente inclinado.							
15	Vassoura: em piaçava com cabo em madeira, tamanho nº 5.	Unidade	448	4.480	318939 (Similar)			
16	Vassoura multiuso: com cerdas sintéticas cruzadas, ideal para uso interno e externo. Cabo de madeira ou ferro plastificado com o mínimo de 120cm	Unidade	106	1.055	326761 (Similar)			
17	Vassoura tipo esfregão: no formato hidro angular. Ideal para lavar para-brisas de veículos tipo automóveis, ônibus, furgão, etc. Deve conter cabo de madeira de no mínimo 140cm espuma nylon, abrasão zero riscas.	Unidade	36	360	476381 (Similar)			
18	Vassourão reforçado: deve conter cabo de madeira ou ferro com cobertura plástica com o mínimo de 120cm e medir no mínimo 40cm de largura.	Unidade	37	367	444427 (Similar)			
19	Vassoura de pelo sintético: cabo de madeira medindo 1,50cm e largura de 60cm.	Unidade	57	570	438600 (Similar)			
20	Vassourão multiuso cerdas sintéticas: dimensão mínima 40cm de largura, c/cabo de madeira. Ideal para piso delicado.	Unidade	17	170	446269 (Similar)			
21	Vassourinha para forro: Cerdas de Nylon Reforçado: Alta durabilidade e resistência, para limpeza de forro, teia de aranhas. Deve possuir no mínimo 3mt de cabo de madeira platificado.	Unidade	53	528	254833 (Similar)			
LOTE 3								
22	Balde plástico: para uso geral de polipropileno, com capacidade para 12 litros	Unidade	105	1.040	283660 (Similar)			

	com alça em aço. Capacidade podendo variar para mais em até 10%.							
23	Balde plástico tipo cesto: para uso doméstico de polipropileno, com capacidade para 60 litros com alça lateral. Capacidade podendo variar para mais em até 15%.	Unidade	203	2.021	321572 (Similar)			
24	Balde plástico: para uso doméstico de polipropileno, com capacidade para 18 litros com alça em aço. Capacidade podendo variar para mais em até 15%.	Unidade	146	1.452	321573 (Similar)			
25	Balde de alumínio: polido com tampa de acionamento de pedal, estrutura do suporte do balde em tubos esmaltados, pés com ponteiros, com capacidade mínima para 7 litros. Capacidade pode varia para mais em até 15%	Unidade	50	491	290311 (Similar)			
26	Lixeira para copos descartáveis de água: em PVC, Formato em tubo, 1 m de comprimento, base fixa para piso. Na cor branca. Tolerância de variação nas dimensões: 5%(+/-).	Unidade	86	859	367128 (Similar)			
27	Lixeira para copos descartáveis de café: em PVC, formato em tubo, 1m de comprimento, base fixa para piso. Na cor branca. Tolerância de variação nas dimensões: 5%(+/-).	Unidade	50	499	367128 (Similar)			
28	Lixeira plástica: com tampa acionada via pedal, capacidade aproximada de 24 litros. Cores variadas.	Unidade	114	1.133	432054 (Similar)			
29	Lixeira em inox: com tampa e acionamento por pedal; Capacidade mínima de : 15 Litros; Altura: 48 cm; Dimensões Externas (AxLxP): 48x20x30cm; Corpo	Unidade	83	821	414415 (Similar)			

	de Aço Inoxidável 304 e tampa em plástico ABS; Peso: 4,480 Kg. As dimensões podem variar para mais em até 5%.							
30	Mangueira tipo jardim: Bitola de "1/2", com 3 camadas distintas: camada interna em PVC flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado e camada externa em PVC flexível, rolo com 30 m de comprimento.	Rolo	44	431	461173 (Similar)			
31	Desentupidor de vaso sanitário: material em borracha com cabo de madeira no tamanho mínimo de 60cm.	Unidade	55	549	241711 (Similar)			
32	Pano de chão: 100% Algodão para limpeza de piso (chão). Dimensões mínimas de 80cm x 45cm.	Unidade	1.382	13.817	352424 (Similar)			
33	Pano de prato: 100% algodão. Dimensões mínimas de 70cm x 45cm	Unidade	467	4.464	433338 (Similar)			

LOTE 4

34	Papel higiênico: folha dupla, classe 01, pacote com 16 rolos, neutro, na cor branca, alvura iso maior que 80%, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm ² /m ² , tempo de absorção de água igual ou menor que 5s, características complementares: matéria prima 100% fibra natural, comprimento do rolo 60 metros x 10 cm, em relevo, picotado, sem fragrância, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e nome do fabricante.	Pacote	2.598	25.972	443004 (Similar)			
----	---	--------	-------	--------	------------------	--	--	--

35	Papel higiênico folha simples rolo de 300m: 100% CELULOSE VIRGEM, PACOTE COM 8 ROLOS. MEDIDA 10CM X 300M.	Pacote	538	5.376	233648 (Similar)			
36	Porta papel higiênico: fabricado em material plástico com base de fixação em parede. Ideal para rolos 300 mts.	Unidade	62	618	416506 (Similar)			
37	Papel toalha 20/23 cm: pacote com o mínimo de 100 FLS, interfolhado	Unidade	584	5.834	320135 (Similar)			
38	Dispenser para papel toalha absorvente: Em Aço inoxidável, com fixação em parede, sistema de fechamento por chave; Peso: 850 gm; Dimensões: 13,0 x 25,6 x 33,0 / A x L x P em Cm. Podendo ter as dimensões até 5% maior.	Unidade	70	696	330354 (Similar)			
39	Papel toalha para as mãos: inter folhado, descartável, alta absorção, cor branca, 100% celulose, indolor, duas dobras, resistente. (cada Rolo com o mínimo de 250 fls)	Rolo	444	4.440	389042 (Similar)			
40	Dispenser de álcool em gel e de sabonete líquido: Material: Poliestireno, com fixação em parede, capacidade mínima: 400 ml. Dimensões (Altura x largura x profundidade): 21 x 9 x 9 cm. As dimensões podem variar para mais em até 5%. Cor: branco.	Unidade	77	761	469570 (Similar)			
41	Sabão em pó: Concentrado biodegradável de 1ª linha, embalagem contendo o mínimo de 1,6kg. Pó ultrafino que não deixa resíduos. A embalagem deverá ser de caixa e deve conter externamente os dados de identificação,	Pacote	1942	19.417	255136 (Similar)			

	procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade restante de no mínimo 12 meses da data de entrega.							
42	Sabão em barra: Embalagem com 5 unidade de 200g cada barra, fragrância diversa, glicerizada e 100% biodegradável. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Pacote	473	4.726	298406 (Similar)			
43	Luva vaqueta: cano curto com reforço - dorso em raspa, Material dedos e polegar, Acabamento: em viés raspa, Cor: branca. Tamanho M.	Par	272	2.710	615041 (Similar)			
44	Luva vaqueta: Cano curto com reforço - dorso em raspa, Material dedos e polegar, Acabamento: em viés raspa, Cor: branca. Tamanho G.	Par	274	2.731	615041 (Similar)			
45	Luva vaqueta: Em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, par de tamanho M, cor: amarela.	Par	455	4.542	234075 (Similar)			
46	Luva borracha: Em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, par de tamanho G, cor: amarela.	Par	1.220	12.199	341165 (Similar)			
47	Pedra sanitária: Peso: 25g com Suporte Fragrâncias Sortidas; Limpa, perfuma e desinfeta com ação bacteriostática. Em embalagem individual.	Unidade	3.112	31.113	484680 (Similar)			

	Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.							
48	Assento sanitário plástico oval: com sobretampa brilhante e cobertura total, Com sistema que mantém o assento "em pé" quando aberto. Material Polipropileno Cor Branco, Uso Adulto. Tamanho padrão.	Unidade	116	1.160	457636 (Similar)			
49	Pá de lixo: Comprimento x Altura x Largura: 29 cm x 70 cm x 29 cm: Material da pá de lixo: Plástico com largura mínima de 25 cm; Material da vara da pá de lixo: Madeira com 60 cm plastificado, cores diversas.	Unidade	246	2.458	448847 (Similar)			
50	Cera líquida acrílica incolor: com 5 litros, com perfume suave, rendimento mínimo 400m ² , com impermeabilizante para piso frio, constituído por resinas acrílicas, para todos os tipos de piso. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	57	569	355838 (Similar)			
51	Desodorizador sanitário: em tablete, composto por um estojo e um refil de 35g, composição; dodecil benzenol sulfonato de sódio, sulfato de sódio, glicerina, perfume e corante. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	2.289	22.889	240470 (Similar)			
52	Pulverizador (borrifador): cm plástico, transparente, com capacidade para 500 ml, para uso universal, com pistola plástica na cor branca.	Unidade	124	1.231	272254 (Similar)			

53	Soda cáustica: embalagem com 1 kg. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	298	2.975	346030 (Similar)			
54	Desengordurante líquido: para limpeza de louças e metais de banheiro, em frascos de 500 ml.	Unidade	109	1.084	456424 (Similar)			
55	Sabonete: em tablete, glicerina comum, para higiene corporal com peso mínimo de 90 g. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	9.773	97.720	422221 (Similar)			
56	Sabonete líquido: líquido cremoso de alta qualidade; com fragrância suave, PH neutro (5,5 a 8,5), viscoso a 20°C; para higiene das mãos, não causar irritabilidade dérmica; biodegradável; validade mínima de 20 meses a partir da entrega; acondicionado em embalagem apropriada (refil) contendo o mínimo de 500ml, com tampa selada, válvula antientupimento e antivazamento, dispensando de 0,8 a 1,0ml por acionamento.	Unidade	924	9.230	446510 (Similar)			
57	Sabonete líquido: para as mãos, neutro, aromatizado, recipiente de de mínimo 500 ml.	Unidade	198	1.974	604234 (Similar)			
58	Limpador multiuso: frasco de 500ml. Indicado para pias, azulejos, plástico, esmaltados, fogões e superfícies laváveis, elimina sujeiras como gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos. AÇÃO/ATIVOS: Aquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo anionico, solvente, coadjuvantes,	Unidade	1.086	10.854	249903 (Similar)			

	sequestrante, fragrâncias e água.							
59	Limpa vidros: frasco de no mínimo 500 ml de com bico para aplicação.	Unidade	260	2.600	601034 (Similar)			
60	Flanela laranja: 100% Algodão, cor amarela, medindo o mínimo de 60x40cm.	Unidade	943	9.428	238550 (Similar)			
61	Lubrificante/desengripante: óleo Lubrificante/Desengripante Multiuso 300ml.	Unidade	167	1.667	349296 (Similar)			
62	Multi-inseticida aerosol: com 380 ml, eficaz contra insetos voadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc), fórmula a base d'água com ação contínua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após aplicação, em embalagem metálica. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	820	8.199	484679 (Similar)			
63	Aromatizador de ambiente: em spray aerossol, que não contenha CFC (não agride a camada de ozônio), peso líquido mínimo de 360 ml, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	815	8.142	331905 (Similar)			
64	Álcool etílico em gel: embalado em frasco de no mínimo 500 ml, com teor de no mínimo 70 graus. INPM, massa específica 0,877 g/m, autorização de funcionamento da ANVISA, lote de produto e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	543	5.422	269943 (Similar)			
65	Álcool líquido: 70% (setenta por cento), etílico hidratado, conteúdo mínimo de 1 litro, incolor, aspecto límpido e isento de impureza visual,	Unidade	1.513	15.120	481012 (Similar)			

	para limpeza de superfícies, com registro no ministério da saúde e ANVISA.							
66	Álcool isopropílico: embalagem de 5 litros, ideal para limpeza.	Unidade	50	495	392302 (Similar)			
67	Lustra móveis: emulsão aquosa cremosa, perfumado, com ação antiestática, a base de silicone, cera sintética, surfactantes não iônicos carbomer, conservante, solvente de petróleo, perfume e água, frasco com o mínimo de 500 ml. De ótima qualidade. Componentes óleos mineral e vegetal, solventes mineral e, aroma peroba, aplicação móveis e superfícies lisas. Prazo de validade de no mínimo 90% a vencer na data de entrega. A composição, data de fabricação, prazo de validade, o número de registro na Anvisa(MS), e instruções de uso e de segurança deverão estar impressos nos rótulos ou nos frascos.	Unidade	140	1.398	304749 (Similar)			
68	Cesto telado: Material Metal de alta qualidade para lixo capacidade mínima: 10 litros dimensão aproximada : 27x26cm.	Unidade	194	1.935	274726 (Similar)			
69	Máscara cirúrgica descartável: com camada tripla de proteção, composta de 02 (duas) camadas externas em Não Tecido (nonwoven)/TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno e 01 (uma) camada intermediária/elemento filtrante Melt Blown. Eficiência de Filtragem Bacteriana (BFE) ≥ 95%. Eficiência de Filtragem de Partículas (EFP) ≥ 98%. Quantidade de Pregas: Com três pregas de tamanho ajustável para proteção facial, Gramatura:	Caixa	1.618	16.175	485315 (Similar)			

	Gramatura total de no mínimo 54g/m ² , Fixação Auricular: Por meio duas tiras de elásticos tubulares macios, com comprimento de 15cm a 16cm cada (aberto), fixados em cada uma das laterais da máscara por meio de solda eletrônica/ultrassônica formando arcos, Clipe: Com clipe nasal para moldar no rosto em fio de alumínio/arame maleável e revestido/encapado em plástico/PVC, fixado internamente na parte superior da máscara, com comprimento de 10cm a 13cm, para fácil e perfeito ajuste nasal Cor: Azul e Branca ou Branca. Formato: Retangular. Acabamento: Deverá possuir acabamento por meio de solda eletrônica/ultrassônica pontilhada em toda a extremidade da máscara. Dimensões: Comprimento de 17,5 cm a 18 cm Altura (fechada) de 9 cm a 10 cm. Durabilidade: Descartável Uso odontológico-hospitalar Registro na ANVISA em vigência. Caixa contendo 50 unidades.							
70	Saco plástico para lixo: capacidade para 200 litros. Na categoria de reforçado. Cada pacote com o mínimo de 10 unidades.	Pacote	2.126	21.256	458145 (Similar)			
71	Saco plástico para lixo: Capacidade 100 litros /20kg; material plástico resistente, composição 97% polietileno; 3% pigmento; reforçado; não reciclado; dimensões 75cm x 105cm x 0,06; embalagem para fornecimento; cada pacote com o mínimo de 5 (cinco) unidades; na embalagem deve vir impresso a	Pacote	3.305	33.048	372848 (Similar)			

	informação de que o saco e reforçado.							
72	Saco plástico para lixo: Capacidade 15 litros, cor preta, pacote com 20 (vinte) unidades; Informação adicional; na embalagem deve vir impresso a informação de que o saco e reforçado.	Pacote	446	4.458	253727 (Similar)			
73	Saco plástico para lixo: Capacidade 30 litros, cor preta pacote c/ no mínimo 10 Unds. embalagem para fornecimento; pacote com 10 (Dez) unidades; Informação adicional; na embalagem deve vir impresso a informação de que o saco e reforçado.	Pacote	2.065	20.645	481229 (Similar)			
74	Saco plástico para lixo: 50 litros. Saco para coleta de lixo na cor preta, com espessura mínima de 0,6 microns ou micra, e no mínimo 80 cm de altura x 63 cm de largura. pacote com 100 unidades, deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, resistente a punctura, ruptura e vazamento.	Pacote	2.168	21.679	398561 (Similar)			
75	Saco plástico para lixo: 60 litros. Saco para coleta de lixo de, preto, com espessura mínima de 0,6 microns ou micra, e no mínimo 80 cm de altura x 63 cm de largura. pacote com o mínimo de 100 unidades, deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, resistente a punctura, ruptura e vazamento.	Pacote	1.528	15.271	446062 (Similar)			
Carimbo com CNPJ/CPF-ME:		Local:	Responsável pela cotação da Empresa:		USO EXCLUSIVO DA DOF/PMRO		Valor da Proposta:	

	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco:			
	Agência:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
	Conta corrente:			
OBSERVAÇÕES:	1. Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços. 2. Quando a Solicitação contiver mais de 10 (dez) itens, enviar em anexo ao Processo, disquete ou CD-R com as informações. 3. Conforme Decreto 15379 de 08.09.10, é obrigatório o uso da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nas operações de vendas para a Administração Pública Direta. 4. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, Previdência Social, Municipal e Dívida Ativa Estadual e Certidão Negativa Trabalhista, todas devidamente atualizadas. 5. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no código (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes SAMS e Termo de Referência, prevalecerão estas últimas, ou seja, Especificações/Quantitativos do Termo de Referência.			

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

"Polícia Militar de Rondônia: Servindo e Protegendo"
 Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças
 Avenida Lauro Sodré, 1663, Olaria, Porto Velho, Rondônia, 76.801-311
 protocolo.cpf@pm.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA, Coordenador(a)**, em 03/11/2025, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064914262** e o código CRC **7AB13608**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0021.022948/2024-53

SEI nº 0064914262

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA - COTA ME/EPF (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - (A+B)	BANCO DE PREÇOS 01	BANCO DE PREÇOS 02	BANCO DE PREÇOS 03	ATA N° 287/2024	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO - COTA ME/EPF (F) - (B X D)	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - (C X E)	SUBTOTAL GERAL (F + G)
LOTE 1																		
1	Desinfetante: embalagem com 5 litros. Componente ativo cloro de alquil dimetil benzil amônio e cloro de dialquil dimetil amônio que elimine germes e bactérias. Constando no rótulo identificação do produto, marca do fabricante e registro do ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 90 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo de 12 meses. Aromas variados: lavanda, floral e eucalipto.	Unidade	9.119	455	8.664	R\$ 8,99	R\$ 10,25	R\$ 12,90	R\$ 10,00	R\$ 8,99	R\$ 10,54	R\$ 10,13	1,67	15,83%	MÉDIO	R\$ 4.795,70	R\$ 91.318,56	R\$ 96.114,26
2	Detergente líquido: frasco contendo 500 ml, biodegradável, acondicionado em frasco plástico, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH ente 8,5 e 7,0, viscosidade entre 100 e 120 cps. Versões: limão, maçã, neutro, Cristal ou coco. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Atender a NBR14725-2. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Unidade	17.054	852	16.202	R\$ 1,85	R\$ 1,90	R\$ 1,99	R\$ 1,70	R\$ 1,70	R\$ 1,86	R\$ 1,88	0,12	6,53%	MÉDIO	R\$ 1.584,72	R\$ 30.135,72	R\$ 31.720,44
3	Esponja lá de aço: de carbono para limpeza, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, embaladas em sacos plásticos selados, contendo 8 unidades. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	Unidade	8.459	422	8.037	R\$ 2,00	R\$ 2,49	R\$ 2,59	NC	R\$ 2,00	R\$ 2,36	R\$ 2,49	0,32	13,38%	MÉDIO	R\$ 995,92	R\$ 18.967,32	R\$ 19.963,24
4	Espuma: para lavagem automotiva em bloco. Tamanho mínimo 22x13x6cm. Cada embalagem com apenas 1 unidade.	Unidade	2.831	141	2.690	R\$ 4,50	R\$ 5,00	R\$ 5,17	NC	R\$ 4,50	R\$ 4,89	R\$ 5,00	0,35	7,12%	MÉDIO	R\$ 689,49	R\$ 13.154,10	R\$ 13.843,59
5	Esponja de limpeza multiuso: dupla face. Limpeza. Lavar Louça. Dimensões mínimas: Comprimento x Largura x Altura: 10 cm x 7 cm x 2 cm. Tipo de abrasão: Fibra sintética com abrasivo. Material da esponja de limpeza: Espuma de poliuretano.	Unidade	12.715	635	12.080	R\$ 0,79	R\$ 0,87	R\$ 0,90	NC	R\$ 0,79	R\$ 0,85	R\$ 0,87	0,06	6,69%	MÉDIO	R\$ 539,75	R\$ 10.268,00	R\$ 10.807,75
6	Escova plástica multiuso: formato ergonômica oval com cerdas de nylon. Dimensões mínimas: 6,00 Largura (cm); 4,90 Altura (cm).	Unidade	2.192	109	2.083	R\$ 2,61	R\$ 2,70	R\$ 3,59	R\$ 2,65	R\$ 2,61	R\$ 2,89	R\$ 2,68	0,47	16,26%	MÉDIO	R\$ 315,01	R\$ 6.019,87	R\$ 6.334,88
7	Escova sanitária redonda: plástica, para vaso sanitário, cabo reto, com suporte redondo, Dimensões mínimas: medindo 14x42 cm.	Unidade	2.447	122	2.325	R\$ 6,25	R\$ 6,73	R\$ 7,50	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,62	R\$ 6,49	0,66	9,97%	MÉDIO	R\$ 807,64	R\$ 15.391,50	R\$ 16.199,14
8	Água sanitária: embalagem com 5 litros, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 5 litros, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com data de fabricação não superior a 5 meses na data da entrega.	Unidade	6.323	316	6.007	R\$ 10,95	R\$ 13,50	R\$ 14,25	R\$ 11,13	R\$ 10,95	R\$ 12,46	R\$ 12,32	1,67	13,38%	MÉDIO	R\$ 3.937,36	R\$ 74.847,22	R\$ 78.784,58
9	Água sanitária: embalagem com 1 litro. Composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 1 litro, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com data de fabricação não superior a 5 meses na data da entrega.	Unidade	25.211	1.260	23.951	R\$ 2,00	R\$ 2,17	R\$ 2,68	R\$ 2,40	R\$ 2,00	R\$ 2,31	R\$ 2,29	0,29	12,75%	MÉDIO	R\$ 2.910,60	R\$ 55.326,81	R\$ 58.237,41
VALOR DO LOTE 1																		R\$ 332.005,29

LOTE 2																		
10	Rodo: para piso, cepa em polipropileno com dimensão entre 55 cm e 65cm , cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	Unidade	4.314	1.078	3.236	R\$ 19,49	R\$ 21,99	R\$ 26,00	NC	R\$ 19,49	R\$ 22,49	R\$ 21,99	3,28	14,60%	MÉDIO	R\$ 24.244,22	R\$ 72.777,64	R\$ 97.021,86
11	Rodo: Para piso, cepa em polipropileno com dimensões entre 35cm e 45cm cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	Unidade	3.808	962	2.856	R\$ 12,85	R\$ 12,90	R\$ 13,84	NC	R\$ 12,85	R\$ 13,20	R\$ 12,90	0,56	4,23%	MÉDIO	R\$ 12.566,40	R\$ 37.699,20	R\$ 50.265,60
12	Rodo de limpeza pequeno: limpeza de pia, largura do rodo: 160,0 mm comprimento total do rodo: 240,0 mm Material: Polipropileno e PVC.	Unidade	3.588	887	2.691	R\$ 4,79	R\$ 5,95	R\$ 6,00	NC	R\$ 4,79	R\$ 5,58	R\$ 5,95	0,68	12,27%	MÉDIO	R\$ 5.005,26	R\$ 15.015,78	R\$ 20.021,04
13	Vassoura/rastelo: Para grama, com mínimo 24 dentes de plásticos de alta resistência fixos com cabo de madeira ou ferro com cobertura plástica, com no mínimo 1.20cm de comprimento.	Unidade	2.142	535	1.607	R\$ 31,73	R\$ 31,90	R\$ 33,42	NC	R\$ 31,73	R\$ 32,35	R\$ 31,90	0,83	2,88%	MÉDIO	R\$ 17.307,25	R\$ 51.986,45	R\$ 69.293,70
14	Vassoura: Cerdas sintéticas macias e resistentes que não riscam; cabo madeira ou ferro plastificado, com no mínimo 1.20cm de comprimento, levemente inclinado.	Unidade	4.779	1.194	3.585	R\$ 8,54	R\$ 9,58	R\$ 9,96	R\$ 9,76	R\$ 8,54	R\$ 9,46	R\$ 9,67	0,63	6,69%	MÉDIO	R\$ 11.295,24	R\$ 33.914,10	R\$ 45.209,34
15	Vassoura: em plaçava com cabo em madeira, tamanho nº 5.	Unidade	4.480	1.120	3.360	R\$ 11,85	R\$ 12,90	R\$ 13,50	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 12,31	R\$ 12,38	1,11	9,01%	MÉDIO	R\$ 13.787,20	R\$ 41.361,60	R\$ 55.148,80
16	Vassoura multiuso: com cerdas sintéticas cruzadas, ideal para uso interno e externo. Cabo de madeira ou ferro plastificado com o mínimo de 120cm	Unidade	1.055	263	792	R\$ 18,89	R\$ 24,06	R\$ 25,16	NC	R\$ 18,89	R\$ 22,70	R\$ 24,06	3,35	14,75%	MÉDIO	R\$ 5.970,10	R\$ 17.978,40	R\$ 23.948,50
17	Vassoura tipo esfregão: no formato hidro angular. Ideal para lavar para-brisas de veículos tipo automóveis, ônibus, furgão, etc. Deve conter cabo de madeira de no mínimo 140cm espuma nylon, abrasão zero riscas.	Unidade	360	90	270	R\$ 32,50	R\$ 44,97	R\$ 51,66	NC	R\$ 32,50	R\$ 43,04	R\$ 44,97	9,72	22,59%	MÉDIO	R\$ 3.873,60	R\$ 11.620,80	R\$ 15.494,40
18	Vassourão reforçado: deve conter cabo de madeira ou ferro com cobertura plástica com o mínimo de 120cm e medir no mínimo 40cm de largura.	Unidade	367	91	276	R\$ 32,05	R\$ 35,50	R\$ 49,95	NC	R\$ 32,05	R\$ 39,17	R\$ 35,50	9,50	24,24%	MÉDIO	R\$ 3.564,47	R\$ 10.810,92	R\$ 14.375,39
19	Vassoura de pelo sintético: cabo de madeira medindo 1,50cm e largura de 60cm.	Unidade	570	142	428	R\$ 18,50	R\$ 20,48	R\$ 25,03	NC	R\$ 18,50	R\$ 21,34	R\$ 20,48	3,35	15,69%	MÉDIO	R\$ 3.030,28	R\$ 9.133,52	R\$ 12.163,80
20	Vassourão multiuso cerdas sintéticas: dimensão mínima 40cm de largura, c/cabo de madeira. Ideal para piso delicado.	Unidade	170	42	128	R\$ 16,33	R\$ 19,93	R\$ 22,90	NC	R\$ 16,33	R\$ 19,72	R\$ 19,93	3,29	16,68%	MÉDIO	R\$ 828,24	R\$ 2.524,16	R\$ 3.352,40
21	Vassourinha para forro: Cerdas de Nylon Reforçado: Alta durabilidade e resistência, para limpeza de forro, teia de aranhas. Deve possuir no mínimo 3mt de cabo de madeira platificado.	Unidade	528	132	396	R\$ 28,14	R\$ 33,00	R\$ 34,99	NC	R\$ 28,14	R\$ 32,04	R\$ 33,00	3,52	11,00%	MÉDIO	R\$ 4.229,28	R\$ 12.687,84	R\$ 16.917,12

VALOR DO LOTE 2																		RS 423.211,95
LOTE 3																		
22	Balde plástico: para uso geral de polipropileno, com capacidade para 12 litros com alça em aço. Capacidade podendo variar para mais em até 10%.	Unidade	1.040	260	780	R\$ 9,80	R\$ 10,00	R\$ 10,40	NC	R\$ 9,80	RS 10,07	R\$ 10,00	0,31	3,03%	MÉDIO	RS 2.618,20	RS 7.854,60	RS 10.472,80
23	Balde plástico tipo cesto: para uso doméstico de polipropileno, com capacidade para 60 litros com alça lateral. Capacidade podendo variar para mais em até 15%.	Unidade	2.021	505	1.516	R\$ 41,93	R\$ 42,99	R\$ 50,00	R\$ 36,83	R\$ 36,83	RS 42,94	R\$ 42,46	5,42	12,63%	MÉDIO	RS 21.684,70	RS 65.097,04	RS 86.781,74
24	Balde plástico: para uso doméstico de polipropileno, com capacidade para 18 litros com alça em aço. Capacidade podendo variar para mais em até 15%.	Unidade	1.452	363	1.089	R\$ 15,03	R\$ 16,85	R\$ 17,35	NC	R\$ 15,03	RS 16,41	R\$ 16,85	1,22	7,44%	MÉDIO	RS 5.956,83	RS 17.870,49	RS 23.827,32
25	Balde de alumínio: polido com tampa de acionamento de pedal, estrutura do suporte do balde em tubos esmaltados, pés com ponteiros, com capacidade mínima para 7 litros. Capacidade pode varia para mais em até 15%	Unidade	491	122	369	R\$ 90,97	R\$ 100,00	R\$ 133,00	NC	R\$ 90,97	RS 107,99	R\$ 100,00	22,12	20,49%	MÉDIO	RS 13.174,78	RS 39.848,31	RS 53.023,09
26	Lixeira para copos descartáveis de água: em PVC, Formato em tubo, 1 m de comprimento, base fixa para piso. Na cor branca. Tolerância de variação nas dimensões: 5%(+/-).	Unidade	859	214	645	R\$ 38,00	R\$ 42,80	R\$ 46,16	NC	R\$ 38,00	RS 42,32	R\$ 42,80	4,10	9,69%	MÉDIO	RS 9.056,48	RS 27.296,40	RS 36.352,88
27	Lixeira para copos descartáveis de café: em PVC, formato em tubo, 1m de comprimento, base fixa para piso. Na cor branca. Tolerância de variação nas dimensões: 5%(+/-).	Unidade	499	124	375	R\$ 33,08	R\$ 37,80	R\$ 45,00	NC	R\$ 33,08	RS 38,63	R\$ 37,80	6,00	15,54%	MÉDIO	RS 4.790,12	RS 14.486,25	RS 19.276,37
28	Lixeira plástica: com tampa acionada via pedal, capacidade aproximada de 24 litros. Cores variadas.	Unidade	1.133	283	850	R\$ 39,20	R\$ 40,00	R\$ 45,50	NC	R\$ 39,20	RS 41,57	R\$ 40,00	3,43	8,25%	MÉDIO	RS 11.764,31	RS 35.334,50	RS 47.098,81
29	Lixeira em inox: com tampa e acionamento por pedal; Capacidade mínima de : 15 Litros; Altura: 48 cm; Dimensões Externas (AxLxP): 48x20x30cm; Corpo de Aço Inoxidável 304 e tampa em plastico ABS; Peso: 4,480 Kg. As dimensões podem variar para mais em até 5%.	Unidade	821	205	616	R\$ 112,60	R\$ 165,00	R\$ 171,00	NC	R\$ 112,60	RS 149,53	R\$ 165,00	32,13	21,48%	MÉDIO	RS 30.653,65	RS 92.110,48	RS 122.764,13
30	Mangueira tipo jardim: Bitola de "1/2", com 3 camadas distintas: camada interna em PVC flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado e camada externa em PVC flexível , rolo com 30 m de comprimento.	Rolo	431	107	324	R\$ 69,99	R\$ 72,50	R\$ 89,90	NC	R\$ 69,99	RS 77,46	R\$ 72,50	10,84	14,00%	MÉDIO	RS 8.288,22	RS 25.097,04	RS 33.385,26
31	Desentupidor de vaso sanitário: material em borracha com cabo de madeira no tamanho mínimo de 60cm.	Unidade	549	137	412	R\$ 7,99	R\$ 8,98	R\$ 9,40	NC	R\$ 7,99	RS 8,79	R\$ 8,98	0,72	8,24%	MÉDIO	RS 1.204,23	RS 3.621,48	RS 4.825,71
32	Pano de chão: 100% Algodão para limpeza de piso (chão). Dimensões mínimas de 80cm x 45cm.	Unidade	13.817	3.454	10.363	R\$ 4,64	R\$ 5,35	R\$ 5,70	NC	R\$ 4,64	RS 5,23	R\$ 5,35	0,54	10,33%	MÉDIO	RS 18.064,42	RS 54.198,49	RS 72.262,91
33	Pano de prato: 100% algodão. Dimensões mínimas de 70cm x 45cm	Unidade	4.464	1.116	3.348	R\$ 4,00	R\$ 4,84	R\$ 5,99	R\$ 3,46	R\$ 3,46	RS 4,57	R\$ 4,42	1,10	24,12%	MÉDIO	RS 5.100,12	RS 15.300,36	RS 20.400,48
VALOR DO LOTE 3																		RS 530.471,50
LOTE 4																		
34	Papel higiênico: folha dupla, classe 01, pacote com 16 rolos, neutro, na cor branca, alvura iso maior que 80%, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm2/m2, tempo de absorção de água igual ou menor que 5s, características complementares: matéria prima 100% fibra natural, comprimento do rolo 60 metros x 10 cm, em relevo, picotado, sem fragrância, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e nome do fabricante.	Pacote	25.972	6.493	19.479	R\$ 48,00	R\$ 54,00	R\$ 43,13	NC	R\$ 43,13	RS 48,38	R\$ 48,00	5,44	11,25%	MÉDIO	RS 314.131,34	RS 942.394,02	RS 1.256.525,36
35	Papel higiênico folha simples rolo de 300m: 100% CELULOSE VIRGEM, PACOTE COM 8 ROLOS. MEDIDA 10CM X 300M.	Pacote	5.376	1.344	4.032	R\$ 66,00	R\$ 69,37	R\$ 74,48	R\$ 99,59	R\$ 66,00	RS 77,36	R\$ 71,93	15,22	19,68%	MÉDIO	RS 103.971,84	RS 311.915,52	RS 415.887,36

36	Porta papel higiênico: fabricado em material plástico com base de fixação em parede. Ideal para rolos 300 mts.	Unidade	618	154	464	R\$ 30,60	R\$ 33,54	R\$ 35,35	NC	R\$ 30,60	R\$ 33,16	R\$ 33,54	2,40	7,23%	MÉDIO	R\$ 5.106,64	R\$ 15.386,24	R\$ 20.492,88
37	Papel toalha 20/23 cm: pacote com o mínimo de 100 FLS, interfolhado	Unidade	5.834	1.458	4.376	R\$ 13,95	R\$ 14,85	R\$ 16,90	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 14,18	R\$ 14,40	2,45	17,28%	MÉDIO	R\$ 20.674,44	R\$ 62.051,68	R\$ 82.726,12
38	Dispenser para papel toalha absorvente: Em Aço inoxidável, com fixação em parede, sistema de fechamento por chave; Peso: 850 gm; Dimensões: 13,0 x 25,6 x 33,0 / A x L x P em Cm. Podendo ter as dimensões até 5% maior.	Unidade	696	174	522	R\$ 23,97	R\$ 30,50	R\$ 33,70	NC	R\$ 23,97	R\$ 29,39	R\$ 30,50	4,96	16,87%	MÉDIO	R\$ 5.113,86	R\$ 15.341,58	R\$ 20.455,44
39	Papel toalha para as mãos: inter folhado, descartável, alta absorção, cor branca, 100% celulose, indolor, duas dobras, resistente. (cada Rolo com o mínimo de 250 fts)	Rolo	4.440	1.110	3.330	R\$ 18,99	R\$ 20,69	R\$ 23,94	NC	R\$ 18,99	R\$ 21,21	R\$ 20,69	2,52	11,86%	MÉDIO	R\$ 23.543,10	R\$ 70.629,30	R\$ 94.172,40
40	Dispenser de álcool em gel e de sabonete líquido: Material: Poliestireno, com fixação em parede, capacidade mínima: 400 ml. Dimensões (Altura x largura x profundidade): 21 x 9 x 9 cm. As dimensões podem variar para mais em até 5%. Cor: branco.	Unidade	761	190	571	R\$ 24,21	R\$ 28,60	R\$ 34,00	NC	R\$ 24,21	R\$ 28,94	R\$ 28,60	4,90	16,94%	MÉDIO	R\$ 5.498,60	R\$ 16.524,74	R\$ 22.023,34
41	Sabão em pó: Concentrado biodegradável de 1º linha, embalagem contendo o mínimo de 1,6kg. Pó ultrafino que não deixa resíduos. A embalagem deverá ser de caixa e deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade restante de no mínimo 12 meses da data de entrega.	Pacote	19.417	4.854	14.563	R\$ 9,98	R\$ 12,00	R\$ 13,34	NC	R\$ 9,98	R\$ 11,77	R\$ 12,00	1,69	14,37%	MÉDIO	R\$ 57.131,58	R\$ 171.406,51	R\$ 228.538,09
42	Sabão em barra: Embalagem com 5 unidade de 200g cada barra, fragrância diversa, glicerina e 100% biodegradável. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Pacote	4.726	1.181	3.545	R\$ 9,50	R\$ 9,80	R\$ 10,99	R\$ 8,62	R\$ 8,62	R\$ 9,73	R\$ 9,65	0,88	10,07%	MÉDIO	R\$ 11.491,13	R\$ 34.492,85	R\$ 45.983,98
43	Luva vaqueta: cano curto com reforço - dorso em raspa, Material dedos e polegar, Acabamento: em viés raspa, Cor: branca. Tamanho M.	Par	2.710	677	2.033	R\$ 15,54	R\$ 17,60	R\$ 22,80	NC	R\$ 15,54	R\$ 18,65	R\$ 17,60	3,74	20,06%	MÉDIO	R\$ 12.626,05	R\$ 37.915,45	R\$ 50.541,50
44	Luva vaqueta: Cano curto com reforço - dorso em raspa, Material dedos e polegar, Acabamento: em viés raspa, Cor: branca. Tamanho G.	Par	2.731	682	2.049	R\$ 15,54	R\$ 17,60	R\$ 22,80	NC	R\$ 15,54	R\$ 18,65	R\$ 17,60	3,74	20,06%	MÉDIO	R\$ 12.719,30	R\$ 38.213,85	R\$ 50.933,15
45	Luva vaqueta: Em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, par de tamanho M, cor: amarela.	Par	4.542	1.135	3.407	R\$ 2,13	R\$ 2,34	R\$ 3,20	R\$ 3,39	R\$ 2,13	R\$ 2,77	R\$ 2,77	0,62	22,48%	MÉDIO	R\$ 3.143,95	R\$ 9.437,39	R\$ 12.581,34
46	Luva borracha: Em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, par de tamanho G, cor: amarela.	Par	12.199	3.049	9.150	R\$ 2,09	R\$ 3,10	R\$ 3,40	R\$ 3,43	R\$ 2,09	R\$ 3,01	R\$ 3,25	0,63	20,86%	MÉDIO	R\$ 9.177,49	R\$ 27.541,50	R\$ 36.718,99
47	Pedra sanitária: Peso: 25g com Suporte Fragrâncias Sortidas; Limpa, perfume e desinfeta com ação bacteriostática. Em embalagem individual. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	Unidade	31.113	7.778	23.335	R\$ 1,69	R\$ 1,84	R\$ 1,96	NC	R\$ 1,69	R\$ 1,83	R\$ 1,84	0,14	7,39%	MÉDIO	R\$ 14.233,74	R\$ 42.703,05	R\$ 56.936,79
48	Assento sanitário plástico oval: com sobretampa brilhante e cobertura total, Com sistema que mantém o assento "em pé" quando aberto. Material Polipropileno Cor Branco, Uso Adulto. Tamanho padrão.	Unidade	1.160	290	870	R\$ 29,98	R\$ 35,00	R\$ 44,93	NC	R\$ 29,98	R\$ 36,64	R\$ 35,00	7,61	20,76%	MÉDIO	R\$ 10.625,60	R\$ 31.876,80	R\$ 42.502,40
49	Pá de lixo: Comprimento x Altura x Largura: 29 cm x 70 cm x 29 cm; Material da pá de lixo: Plástico com largura mínima de 25 cm; Material da vara da pá de lixo: Madeira com 60 cm plastificado, cores diversas.	Unidade	2.458	614	1.844	R\$ 16,24	R\$ 17,00	R\$ 22,40	NC	R\$ 16,24	R\$ 18,55	R\$ 17,00	3,56	18,11%	MÉDIO	R\$ 11.389,70	R\$ 34.206,20	R\$ 45.595,90
50	Cera líquida acrílica incolor: com 5 litros, com perfume suave, rendimento mínimo 400m², com impermeabilizante para piso frio, constituído por resinas acrílicas, para todos os tipos de piso. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	569	142	427	R\$ 35,98	R\$ 46,26	R\$ 55,00	R\$ 53,13	R\$ 35,98	R\$ 47,59	R\$ 49,70	8,61	18,08%	MÉDIO	R\$ 6.757,78	R\$ 20.320,93	R\$ 27.078,71

51	Desodorizador sanitário: em tablete, composto por um estojo e um refil de 35g, composição; dodecil benzenol sulfonato de sódio, sulfato de sódio, glicerina, perfume e corante. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	22.889	5.722	17.167	R\$ 1,74	R\$ 1,79	R\$ 2,46	NC	R\$ 1,74	R\$ 2,00	R\$ 1,79	0,40	20,10%	MÉDIO	R\$ 11.444,00	R\$ 34.334,00	R\$ 45.778,00
52	Pulverizador (borrifador): cm plástico, transparente, com capacidade para 500 ml, para uso universal, com pistola plástica na cor branca.	Unidade	1.231	307	924	R\$ 5,31	R\$ 6,19	R\$ 7,11	NC	R\$ 5,31	R\$ 6,20	R\$ 6,19	0,90	14,52%	MÉDIO	R\$ 1.903,40	R\$ 5.728,80	R\$ 7.632,20
53	Soda cáustica: embalagem com 1 kg. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	2.975	743	2.232	R\$ 17,23	R\$ 18,20	R\$ 18,95	R\$ 19,00	R\$ 17,23	R\$ 18,35	R\$ 18,58	0,83	4,52%	MÉDIO	R\$ 13.634,05	R\$ 40.957,20	R\$ 54.591,25
54	Desengordurante líquido: para limpeza de louças e metais de banheiro, em frascos de 500 ml.	Unidade	1.084	271	813	R\$ 3,12	R\$ 3,78	R\$ 4,80	NC	R\$ 3,12	R\$ 3,90	R\$ 3,78	0,86	21,70%	MÉDIO	R\$ 1.056,90	R\$ 3.170,70	R\$ 4.227,60
55	Sabonete: em tablete, glicerina comum, para higiene corporal com peso mínimo de 90 g. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	97.720	24.430	73.290	R\$ 2,10	R\$ 2,95	R\$ 3,34	NC	R\$ 2,10	R\$ 2,80	R\$ 2,95	0,83	22,65%	MÉDIO	R\$ 68.404,00	R\$ 205.212,00	R\$ 273.616,00
56	Sabonete líquido: líquido cremoso de alta qualidade; com fragrância suave. PH neutro (5,5 a 8,5), viscoso a 20°C; para higiene das mãos, não causar irritabilidade dérmica; biodegradável; validade mínima de 20 meses a partir da entrega, acondicionado em embalagem apropriada (refil) contendo o mínimo de 500ml, com tampa selada, válvula antientupimento e antivazamento, dispensando de 0,8 a 1,0ml por acionamento.	Unidade	9.230	2.307	6.923	R\$ 9,98	R\$ 10,06	R\$ 13,32	R\$ 7,15	R\$ 7,15	R\$ 10,13	R\$ 10,02	2,02	24,90%	MÉDIO	R\$ 23.369,91	R\$ 70.129,99	R\$ 93.499,90
57	Sabonete líquido: para as mãos, neutro, aromatizado, recipiente de de mínimo 500 ml.	Unidade	1.974	493	1.481	R\$ 10,06	R\$ 13,32	R\$ 15,27	NC	R\$ 10,06	R\$ 12,88	R\$ 13,32	2,83	20,44%	MÉDIO	R\$ 6.349,84	R\$ 19.075,28	R\$ 25.425,12
58	Limpador multiuso: frasco de 500ml. Indicado para pisos, azulejos, plástico, esmaltados, fogões e superfícies laváveis, elimina sujeiras como gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos. AÇÃO/ATIVOS: Aquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo anionico, solvente, coadjuvantes, sequestrante, fragrâncias e água.	Unidade	10.854	2.713	8.141	R\$ 4,92	R\$ 5,25	R\$ 3,95	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 4,28	R\$ 4,44	1,02	23,74%	MÉDIO	R\$ 11.611,64	R\$ 34.843,48	R\$ 46.455,12
59	Limpa vidros: frasco de no mínimo 500 ml de com bico para aplicação.	Unidade	2.600	650	1.950	R\$ 3,48	R\$ 3,56	R\$ 4,30	NC	R\$ 3,48	R\$ 3,78	R\$ 3,56	0,46	11,96%	MÉDIO	R\$ 2.457,00	R\$ 7.371,00	R\$ 9.828,00
60	Flanela laranja: 100% Algodão, cor amarela, medindo o mínimo de 60x40cm.	Unidade	9.428	2.357	7.071	R\$ 2,30	R\$ 2,45	R\$ 3,40	R\$ 2,94	R\$ 2,30	R\$ 2,77	R\$ 2,70	0,50	18,04%	MÉDIO	R\$ 6.528,89	R\$ 19.586,67	R\$ 26.115,56
61	Lubrificante/desengripante: óleo Lubrificante/Desengripante Multiuso 300ml.	Unidade	1.667	416	1.251	R\$ 11,90	R\$ 15,90	R\$ 16,00	NC	R\$ 11,90	R\$ 14,60	R\$ 15,90	2,34	16,02%	MÉDIO	R\$ 6.073,60	R\$ 18.264,60	R\$ 24.338,20
62	Multi-inseticida aerosol: com 390 ml, eficaz contra insetos voadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc), fórmula a base d'água com ação contínua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após aplicação, em embalagem metálica. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	8.199	2.049	6.150	R\$ 9,70	R\$ 9,79	R\$ 12,84	R\$ 9,89	R\$ 9,70	R\$ 10,56	R\$ 9,84	1,53	14,44%	MÉDIO	R\$ 21.637,44	R\$ 64.944,00	R\$ 86.581,44
63	Aromatizador de ambiente: em spray aerosol, que não contenha CFC (não agride a camada de ozônio), peso líquido mínimo de 360 ml, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	8.142	2.035	6.107	R\$ 9,30	R\$ 9,65	R\$ 10,39	NC	R\$ 9,30	R\$ 9,78	R\$ 9,65	0,56	5,69%	MÉDIO	R\$ 19.902,30	R\$ 59.726,46	R\$ 79.628,76
64	Álcool etílico em gel: embalado em frasco de no mínimo 500 ml, com teor de no mínimo 70 graus. INPM, massa específica 0,877 g/m, autorização de funcionamento da ANVISA, lote de produto e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	5.422	1.355	4.067	R\$ 4,93	R\$ 5,16	R\$ 5,86	R\$ 4,80	R\$ 4,80	R\$ 5,19	R\$ 5,05	0,47	9,10%	MÉDIO	R\$ 7.032,45	R\$ 21.107,73	R\$ 28.140,18
65	Álcool líquido: 70% (setenta por cento), etílico hidratado, conteúdo mínimo de 1 litro, incolor, aspecto límpido e isento de impureza visual, para limpeza de superfícies, com registro no ministério da saúde e ANVISA.	Unidade	15.120	3.780	11.340	R\$ 7,55	R\$ 8,26	R\$ 9,76	R\$ 7,80	R\$ 7,55	R\$ 8,34	R\$ 8,03	0,89	11,87%	MÉDIO	R\$ 31.525,20	R\$ 94.575,60	R\$ 126.100,80
66	Álcool isopropílico: embalagem de 5 litros, ideal para limpeza.	Unidade	495	123	372	R\$ 7,80	R\$ 161,20	R\$ 202,50	NC	R\$ 7,80	R\$ 123,83	R\$ 161,20	102,59	82,85%	MÍNIMO	R\$ 959,40	R\$ 2.901,60	R\$ 3.861,00

67	Lustra móveis: emulsão aquosa cremosa, perfumado, com ação antiestática, a base de silicone, cera sintética, surfactantes não iônicos carbomer, conservante, solvente de petróleo, perfume e água, frasco com o mínimo de 500 ml. De ótima qualidade. Componentes oleos mineral e vegetal, solventes mineral e, aroma peroba, aplicação móveis e superfícies lisas. Prazo de validade de no mínimo 90% a vencer na data de entrega. A composição, data de fabricação, prazo de validade, o número de registro na Anvisa(MS), e instruções de uso e de segurança deverão estar impressos nos rótulos ou nos frascos.	Unidade	1.398	349	1.049	R\$ 6,45	R\$ 7,31	R\$ 8,31	NC	R\$ 6,45	R\$ 7,36	R\$ 7,31	0,93	12,65%	MÉDIO	R\$ 2.568,64	R\$ 7.720,64	R\$ 10.289,28	
68	Cesto telado: Material Metal de alta qualidade para lixo capacidade mínima: 10 litros dimensão aproximada : 27x26cm.	Unidade	1.935	483	1.482	R\$ 5,12	R\$ 5,81	R\$ 6,30	NC	R\$ 5,12	R\$ 5,74	R\$ 5,81	0,99	10,33%	MÉDIO	R\$ 2.772,42	R\$ 8.334,48	R\$ 11.106,90	
69	Máscara cirúrgica descartável: com camada tripla de proteção, composta de 02 (duas) camadas externas em Não Tecido (nonwoven)/TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno e 01 (uma) camada intermediária/elemento filtrante Melt Blown. Eficiência de Filtragem Bacteriana (BFE) ≥ 95%. Eficiência de Filtragem de Partículas (EPF) ≥ 98%. Quantidade de Pregas: Com três pregas de tamanho ajustável para proteção facial. Gramatura: Gramatura total de no mínimo 54g/m². Fixação Auricular: Por meio duas tiras de elásticos tubulares macios, com comprimento de 15cm a 16cm cada (aberto), fixados em cada uma das laterais da máscara por meio de solda eletrônica/ultrassônica formando arcos. Clipe: Com clipe nasal para moldar no rosto em fio de alumínio/arame maleável e revestido/encapado em plástico/PVC, fixado internamente na parte superior da máscara, com comprimento de 10cm a 13cm, para fácil e perfeito ajuste nasal Cor: Azul e Branca ou Branca. Formato: Retangular. Acabamento: Deverá possuir acabamento por meio de solda eletrônica/ultrassônica pontilhada em toda a extremidade da máscara. Dimensões: Comprimento de 17,5 cm a 18 cm Altura (fechada) de 9 cm a 10 cm. Durabilidade: Descartável Uso odontológico-hospitalar Registro na ANVISA em vigência. Caixa contendo 50 unidades.	Caixa	16.175	4.043	12.132	R\$ 12,00	R\$ 14,20	R\$ 15,00	NC	R\$ 12,00	R\$ 13,73	R\$ 14,20	1,95	11,31%	MÉDIO	R\$ 55.510,39	R\$ 166.572,36	R\$ 222.082,75	
70	Saco plástico para lixo: capacidade para 200 litros. Na categoria de reforçado. Cada pacote com o mínimo de 10 unidades.	Pacote	21.256	5.314	15.942	R\$ 11,95	R\$ 12,30	R\$ 18,00	NC	R\$ 11,95	R\$ 14,08	R\$ 12,30	3,40	24,12%	MÉDIO	R\$ 74.821,12	R\$ 224.463,36	R\$ 299.284,48	
71	Saco plástico para lixo: Capacidade 100 litros /20kg; material plástico resistente, composição 97% polietileno; 3% pigmento; reforçado: não reciclado; dimensões 75cm x 105cm x 0,06; embalagem para fornecimento; cada pacote com o mínimo de 5 (cinco) unidades; na embalagem deve vir impresso a informação de que o saco e reforçado.	Pacote	33.048	8.262	24.786	R\$ 2,30	R\$ 2,46	R\$ 3,27	R\$ 2,40	R\$ 2,30	R\$ 2,61	R\$ 2,43	0,45	17,11%	MÉDIO	R\$ 21.563,82	R\$ 64.691,46	R\$ 86.255,28	
72	Saco plástico para lixo: Capacidade 15 litros., cor preta, pacote com 20 (vinte) unidades; Informação adicional; na embalagem deve vir impresso a informação de que o saco e reforçado.	Pacote	4.458	1.114	3.344	R\$ 2,00	R\$ 2,35	R\$ 2,70	NC	R\$ 2,00	R\$ 2,35	R\$ 2,35	0,35	14,89%	MÉDIO	R\$ 2.617,90	R\$ 7.858,40	R\$ 10.476,30	
73	Saco plástico para lixo: Capacidade 30 litros., cor preta pacote c/ no mínimo 10 Unds. embalagem para fornecimento; pacote com 10 (Dez) unidades; Informação adicional; na embalagem deve vir impresso a informação de que o saco e reforçado.	Pacote	20.645	5.161	15.484	R\$ 2,80	R\$ 2,95	R\$ 3,00	1,35*	R\$ 2,80	R\$ 2,92	R\$ 2,95	0,10	3,56%	MÉDIO	R\$ 15.070,12	R\$ 45.213,28	R\$ 60.283,40	
74	Saco plástico para lixo: 50 litros. Saco para coleta de lixo na cor preta, com espessura mínima de 0,6 microns ou micra, e no mínimo 80 cm de altura x 63 cm de largura. pacote com 100 unidades, deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, resistente a punctura, ruptura e vazamento.	Pacote	21.679	5.419	16.260	R\$ 21,35	R\$ 23,20	R\$ 26,00	NC	R\$ 21,35	R\$ 23,52	R\$ 23,20	2,34	9,95%	MÉDIO	R\$ 127.454,88	R\$ 382.435,20	R\$ 509.890,08	
75	Saco plástico para lixo: 60 litros. Saco para coleta de lixo de, preto, com espessura mínima de 0,6 microns ou micra, e no mínimo 80 cm de altura x 63 cm de largura. pacote com o mínimo de 100 unidades, deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, resistente a punctura, ruptura e vazamento.	Pacote	15.271	3.817	11.454	R\$ 21,95	R\$ 22,12	R\$ 30,00	NC	R\$ 21,95	R\$ 24,69	R\$ 22,12	4,60	18,63%	MÉDIO	R\$ 94.241,73	R\$ 282.799,26	R\$ 377.040,99	
VALOR DO LOTE 4																			R\$ 5.032.222,34
VALOR TOTAL COTA ME/EPF																R\$	1.512.480,97		
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRENCIA																	R\$ 4.805.430,11		
VALOR TOTAL																	R\$ 6.317.911,08		

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%, conforme estipulado na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS
EMP2 BANCO DE PREÇOS

EMP3
EMP4

BANCO DE PREÇOS
ATA Nº 287/2024

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0066321291).